

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	5
LEI Nº 02/2024 DE 24/05/2024. FÓRUM MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CONFORMIDADE COM LEI FEDERAL Nº 13.005, DE 25/06/2014 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
PORTARIA Nº 031/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA .....	5
PORTARIA Nº 057, DE 21 DE MAIO DE 2024. ....	6
TERMO DE CREDENCIAMENTO .....	6
TERMO DE CREDENCIAMENTO .....	7
TERMO DE CREDENCIAMENTO .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	9
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 - SEMAD, INEXIG. 16/2024. ....	9
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 - SEMAD, INEXIG. 17/2024 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	9
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021009205 .....	9
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020002 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	10
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 .....	10
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PNAB .....	10
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 08/2024 .....	13
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 021/2024. ....	14
PORTARIA Nº 293/2024 DE 27 DE MAIO 2024. ....	14
PORTARIA Nº 294/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024. ....	14
PORTARIA Nº 352/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024. ....	15
PORTARIA Nº 437/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024. ....	15
PORTARIA Nº 438/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024. ....	15
PORTARIA Nº 440/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024. ....	15
PORTARIA Nº 441/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024. ....	16
PORTARIA Nº 442/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024. ....	16
PORTARIA Nº 470/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024. ....	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 292/2024- SEMED. ....	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 293/2024- SEMED. ....	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 356/2024- SEMED .....	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 489/2024 - SESAU. ....	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 490/2024 - SESAU. ....	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 492/2024 - SESAU. ....	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 493/2024 - SESAU. ....	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 494/2024 - SESAU. ....	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 522/2024 .....	18
RESULTADO DE JULGAMENTO 2º COLOCADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. ....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	18
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 .....	18
ATA DE REUNIÃO .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....	25
LEI MUNICIPAL N. 003/2024 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 .....	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 .....	46
DECRETO Nº 194/2024 - LUTO OFICIAL .....	51
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109, 110, 111 E 112/2023 .....	52
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2022 .....	52
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2022 .....	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	53
VISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2024 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 .....	53

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	53
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024. ....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	53
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. ....	53
PORTARIA Nº. 135/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024. ....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	54
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	54
DECRETO Nº 17, DE 27 DE MAIO DE 2024. ....	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 - SEMUS .....	54
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024-SEMAFIN .....	54
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024-SEMED .....	55
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024-SEMUS .....	55
PORTARIA Nº 359 DE 27 DE MAIO DE 2024 .....	55
PORTARIA-SEMUS Nº 102 DE 23 DE MAIO DE 2024 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	55
PORTARIA Nº 036/2021/GABINETE. ....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	56
LEI MUNICIPAL Nº 540/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024. ....	56
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS. ....	56
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS. ....	57
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 122/2021 .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	60
TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2024 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	60
AVISO DE FRACASSADA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024/GA .....	60
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. ....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	60
EXTRATO DE CONTRATO 054/2024 .....	61
EXTRATO DE CONTRATO 055/2024 .....	61
EXTRATO DE CONTRATO 056/2024 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	61
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 .....	61
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 027/2024 .....	61
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 .....	61
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	62
ERRATA AO CONTRATO 177/2024 .....	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024 .....	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024 .....	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2024 .....	62
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024 .....	62
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº06/2024 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	63
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 129/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. ....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	63
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO .....	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040.1/2024/ADESÃO/008/2023/PMAA. ....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	63
DECRETO N.º 10, DE 28 DE MAIO DE 2024. ....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	64
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMPB .....	64
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:20240018/2024 .....	64
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240018/2024 .....	66
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	67
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 .....	67
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 .....	67
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	68
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	68
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	68
CONTRATO Nº 2024281/2024 .....	68
CONTRATO Nº 2024282/2024 .....	69
CONTRATO Nº 2024283/2024 .....	69
CONTRATO Nº 2024284/2024 .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	69

LEI MUNICIPAL DE Nº 808, DE 27 DE MAIO DE 2024. ....	69
LEI MUNICIPAL DE Nº 809, DE 27 DE MAIO DE 2024. ....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 .....	70
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 .....	75
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 .....	75
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 .....	75
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 .....	75
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 .....	75
ERRATA EXTRATO TP 014-2022 .....	76
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 .....	76
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 .....	76
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 .....	76
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 .....	76
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 .....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	77
DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 27 DE MAIO DE 2024 .....	77
TERMO DE INCLUSÃO .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	78
EXTRATO DE CONTRATO 311/2024/PMR .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	78
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2024 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2024 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	79
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024 .....	79
DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024 - DECLARA PONTO FACULTATIVO .....	79
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	79
AVISO DE LICITAÇÃO .....	79
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO .....	80
EXTRATO DE CONTRATO .....	80
LEI Nº 121/2024 .....	80
LEI Nº 122/2024 .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	82
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301123/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 .....	82
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 006/2024 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	83
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242.2/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 .....	83
DECRETO Nº 16-C/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024. ....	83
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 RATIFICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO .....	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	84
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. ....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	84
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	84
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523.513/2024 .....	84
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.01/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024 .....	85
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.02/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 .....	85
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.03/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024 .....	85
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.05/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024 .....	85
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.06/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024 .....	85
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.07/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024 .....	86
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.08/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024 .....	86
EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO Nº 523.513.04/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	86
CONTRATO Nº. 036/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. ....	86
CONTRATO Nº. 037/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024. ....	86
DECRETO Nº. 014 DE 27 DE MAIO DE 2024. ....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	87
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	88
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024 .....	88
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2024 .....	88
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 .....	89
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 .....	89



HOMOLOGO O CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 .....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	89
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.03/2024 - SEMED/TUT .....	89
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.03/2024 - SEMED/TUT .....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	90
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 001/2024 PROCESSO Nº548/2023 .....	90
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO - PE 002/2024 - PROCESSO Nº 040/2024 .....	91
PORTARIA Nº 0691, DE 15 DE MAIO DE 2024. ....	91
PORTARIA Nº 0692, DE 27 DE MAIO DE 2024. ....	91



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

### LEI Nº 02/2024 DE 24/05/2024. FÓRUM MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CONFORMIDADE COM LEI FEDERAL Nº 13.005, DE 25/06/2014

#### LEI Nº 02/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

Institui o Fórum Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Lei Municipal nº 134 de 22 de junho de 2015, no âmbito do Município de Água Doce do Maranhão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, o Fórum Municipal de Educação - FME, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - FME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

**Art. 2º** - O Fórum Municipal de Educação - FME é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, composto por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.

**Art. 3º** - O Fórum Municipal de Educação - FME tem por finalidade acompanhar a implantação e a implementação da legislação específica da Educação Básica do Município de Água Doce do Maranhão - Maranhão, assim como promover estudos e debates sobre políticas educacionais.

**Art. 4º** - Compete ao Fórum Municipal de Educação - FME:

- I. - convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;
- II. - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;
- III. - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- IV. - zelar para que as Conferências de Educação do município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- V. - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de Educação;
- VI. - acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de Educação;
- VII. - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo.

**Art. 5º** - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação pública dos seguintes órgãos e entidades:

- I. 03 (tres) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
- III. 01 (um) Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- IV. 02 (dois) representantes dos gestores escolares da rede

municipal e estadual de ensino;

- V. 02 (dois) Representantes de entidades sindicais de profissionais da educação;
- VI. 01 (um) Representantes dos Estudantes da educação básica;
- VII. 01 (um) Representantes de Pais de Estudantes;
- VIII. 01 (um) Representantes da Sociedade Civil Organizada;
- IX. 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato da Prefeita.

§ 2º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a IX, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

§ 3º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, em seu regimento interno.

**Art. 6º** - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.

**Parágrafo único.** Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação ou representante por ele designado, ad referendum.

**Art. 7º** - O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 8º** - O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

**Art. 9º** - A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 10º** - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, aos 24 de maio de 2024.**

**Thalita e Silva Carvalho Dias**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: e2f2895fd18b67ee74ac42ae54e09663

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### PORTARIA Nº 031/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

**“EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, JACIARA DE SOUSA MARINHO”.**

O PRESIDENTE da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração feito pela **servidora JACIARA DE SOUSA MARINHO**, mat. nº 14-1, portadora do CPF nº

048.633.843-60, através de Requerimento protocolado em 27 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora pública **JACIARA DE SOUSA MARINHO**, mat. nº 14-1, portadora do CPF nº 048.633.843-60, do cargo de **Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Alto Parnaíba - MA**.

**Art. 2º** - A presente exoneração é a contar de **27/05/2024**;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Expeça-se cópia ao servidor exonerado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

**IVALDO FERREIRA GUIMARÃES FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE  
Código identificador: 3776a3cca825e902f486d300f33eff60

**PORTARIA Nº 057, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES NUNES LOPES (AGENTE ADMINISTRATIVO).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Sra. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES NUNES LOPES, inscrita no CPF sob o nº 010.494.953-81, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE  
Código identificador: f864d4149a25e135666b63e3cf288310

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **06.997.571/0001-29**, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Itamar Nunes Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 05458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, residente e domiciliado nesta Cidade de Alto Parnaíba/MA, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 001/2024 e anexos,

sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 40/2023, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional as partes.

**EMPRESA:** J V CLINICA E LABORATORIO LTDA  
**CNPJ:** 28.170.489/0001-69  
**ENDEREÇO: REPRESENTANTE OU PREPOSTO:**  
**Nome:** Anderson Gonçalves Lopes  
**CPF:** 043.189.053-65  
**CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):** (99) 98513-8478  
**CRM DA PESSOA JURIDICA:** 2956-MA  
**CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):**  
Telefone: (99) 98513-8478;  
Celular: (99) 98513-8478  
E-mail: laboratorio.clianalise@outlook.com

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PUBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA realização de exames de análises clínicas e de imagens que venham a garantir o bom funcionamento do Hospital e UBS's - Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1. DOS VALORES DO PAGAMENTO**

2.1. O pagamento será realizado por exames realizados.  
2.2. No valor unitário dos exames estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).  
2.3. No valor unitário dos procedimentos estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com transportes.

**3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas realizados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da coleta.  
3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.  
3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

**4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS**

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O Edital de Credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, que iniciará com a sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).  
4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada a do Edital de Credenciamento.  
4.3. DEMANDA DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.  
4.4. EXECUCAO DOS SERVICOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

**5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

**6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.  
6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou

revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetara o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se as obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

## 8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Alto Parnaíba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba/MA, 02 de maio de 2024

### Itamar Nunes Vieira

Prefeito do Município  
Alto Parnaíba - MA

### J V CLINICA E LABORATORIO LTDA

CNPJ: 28.170.489/0001-69  
Anderson Gonçalves Lopes  
Credenciado

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE  
Código identificador: 4b340e9c385e28d7c77830d16da53981

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **06.997.571/0001-29**, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Itamar Nunes Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, residente e domiciliado nesta Cidade de Alto Parnaíba/MA, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 001/2024 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 40/2023, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional as partes.

**EMPRESA:** CLINICA SÃO GERALDO LTDA

**CNPJ:** 10.435.212/0001-55

**ENDEREÇO:** Av. Presidente Itamar Franco, nº 708, Santa Cruz, Alto Parnaíba - MA, Cep: 65.810-000

**REPRESENTANTE OU PREPOSTO:**

**Nome:** Geraldo de Souza Costa

**CPF:** 069.040.843-91

**CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):** (99) 98849-3673

**CRM DA PESSOA JURIDICA:** 0002406-MA

**CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):**

Telefone: (99) 98849-3673;

Celular: (99) 98849-3673

E-mail: clinica.gerado@hotmail.com

## 1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PUBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA realização de exames de análises clínicas e de imagens que venham a garantir o bom funcionamento do Hospital e UBS's - Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

## 1. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por exames realizados.

2.2. No valor unitário dos exames estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário dos procedimentos estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com transportes.

## 3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas realizados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da coleta.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

## 4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O Edital de Credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, que iniciará com a sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada a do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUCAO DOS SERVICOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

## 5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

## 6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetara o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se as obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

## 8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Alto Parnaíba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba/MA, 02 de maio de 2024

**Itamar Nunes Vieira**  
Prefeito do Município  
Alto Parnaíba - MA

**CLINICA SÃO GERALDO LTDA**

CNPJ: 10.435.212/0001-55  
Geraldo de Souza Costa  
Credenciado

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE  
Código identificador: 5ff3cc25ae0d34c127004fa3b79d6bff

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **06.997.571/0001-29**, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Itamar Nunes Vieira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, residente e domiciliado nesta Cidade de Alto Parnaíba/MA, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 001/2024 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 40/2023, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional as partes.

**EMPRESA:** FLÁVIA DE ARAUJO RODRIGUES - MEDVIDA  
**CNPJ:** 33.974.867/0001-05  
**ENDEREÇO:** Rua Gonçalves Dias, nº 13, Santo Antônio, Alto Parnaíba - MA, Cep: 65.810-000  
**REPRESENTANTE OU PREPOSTO:**  
**Nome:** Flávia de Araújo Rodrigues  
**CPF:** 053.801.483-01  
**CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):** (99) 98420-2819;  
**CRM DA PESSOA JURIDICA:** 0002599-MA  
**CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):**  
Telefone: (99) 98420-2819;  
Celular: (99) 98420-2819;  
E-mail: medvidaap@hotmail.com

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CHAMAMENTO PUBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA realização de exames de análises clínicas e de imagens que venham a garantir o bom funcionamento do Hospital e UBS's - Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1. DOS VALORES DO PAGAMENTO**

2.1. O pagamento será realizado por exames realizados.  
2.2. No valor unitário dos exames estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).  
2.3. No valor unitário dos procedimentos estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com transportes.

**3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas realizados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da coleta.  
3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.  
3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

**4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS**

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O Edital de Credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, que iniciará com a sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).  
4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada a do Edital de Credenciamento.  
4.3. DEMANDA DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.  
4.4. EXECUCAO DOS SERVICOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

**5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

**6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.  
6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.  
7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.  
7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se as obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

**8. DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Alto Parnaíba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba/MA, 02 de maio de 2024

**Itamar Nunes Vieira**  
Prefeito do Município  
Alto Parnaíba - MA

**FLÁVIA DE ARAUJO RODRIGUES - MEDVIDA**

CNPJ: 33.974.867/0001-05  
Flávia de Araújo Rodrigues  
Credenciado

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE

Código identificador: 85ccdfea535bed6e0b91ab57ffb0ec7f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 - SEMAD, INEXIG. 16/2024.

**RETIFICAÇÃO REFERENTE AO** Extrato de Contrato nº 015/2024 - SEMAD, **INEXIG. 16/2024.** Publicado no dia 28/03 deste na pág. 10.ANO XVIII \* Nº 3318, **que ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 15, LÊ SE: CONTRATO Nº 34/2024. REFERENTE ao contrato entre a A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, e a EMPRESA CONTRATADO: EMPRESA CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.930.542/0001-02, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA "BANDA CHICABANA",** doravante denominada simplesmente. **CONTRATADA.** Contratação oriunda do processo nº **0129/2024-SEMAD,** realizado por **Inexigibilidade nº 016/2024 - SEMAD/PMA.** Araioses (MA), 27 de maio de 2024.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: afea41f8dc75eeffe77c24b0b5261d0c

### RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 - SEMAD, INEXIG. 17/2024

**RETIFICAÇÃO REFERENTE AO** Extrato de Contrato nº 019/2024 - SEMAD, **INEXIG. 17/2024.** Publicado no dia 28/03 deste na pág. 10. ANO XVIII \* Nº 3318, **que ONDE SE LÊ: Contrato 19/2024, LÊ SE: CONTRATO Nº 35/2024. REFERENTE ao contrato entre a A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, e a EMPRESA JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 21.939.747/0001-80, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA "BANDA JONAS ESTICADO",** doravante denominada simplesmente. **CONTRATADA.** Contratação oriunda do processo nº **0131/2024-SEMAD,** realizado por **Inexigibilidade nº 017/2024 - SEMAD/PMA.** Araioses (MA), 27 de maio de 2024.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: aac2f3b05ab17fe6e20466a4825546ac

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021009205

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021009205

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210092 referente ao Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO EVANGELISTA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HLR GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE EIRELLI, CNPJ: 06.911.368/0001-98, com sede na Avenida 03, Lote 02, Loja 02, Nº 16, Vinhais, CEP 65.071-020, São Luís - MA, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. Hugo Luís Ribeiro Guterres, Referência: Referência: Processo Nº 00000021/2021, Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Quinto Termo Aditivo objetiva a prorrogação

do prazo de vigência do contrato até **24 de Janeiro de 2025,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 24.05.2024. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 24.01.2025. a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS** RAIMUNDO EVANGELISTA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - pela Contratante e Sr. HUGO LUÍS RIBEIRO GUTERRES, CPF \*\*\*.\*\*\*.803-\*\*- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 38e6e9374026ecc52d31ec1227846eb8

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020002

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020002

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230200 referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2023 - SRP. O Município de ARAME, através do FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.121-\*\*, residente na Praça do Mercado S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EDUC CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 10.791.541/0001-39, estabelecida na Rua Coronel Pedro Borgea Nº 241-A, Centro, Lago da Pedra-MA, CEP 65715-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representada pela Sra. LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA, C.P.F. nº \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*, residente e domiciliado na Rua Nascimento de Moraes Nº 82, São Francisco, São Luís-MA, CEP 65076-330, Referência: Processo Nº 00000039/2023, Pregão Eletrônico Nº 0019/2023- SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para realização de Formação Continuada dos profissionais da Educação Básica da rede municipal de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Primeiro Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Novembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 27.05.2024. **VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:** 27.11.2024 a contar a partir da data de publicação. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e a Sra. LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA, C.P.F. nº \*\*\*.\*\*\*.963-\*\*. Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 053c1a7cf405f74656928d4ba5fee534

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Concorrência Pública, no regime de empreitada por preço global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando registro de preços para a execução de serviços de engenharia para recuperação de pavimento asfáltico da malha viária pelo processo de tapa-buracos, nas ruas e avenidas da Sede e Povoados do Município de Axixá-MA. Abertura dia 12/06/2024, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.axixa.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, obter demais informações na sala da comissão de contratação, localizada na Rua Adelino Fontoura, nº 84, centro, Axixá-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Axixá-MA, 27 de maio de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 168377b2c5029a9bb6b6235f54b64543

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

O MUNICÍPIO DE BALSAS, através da SECRETARIA DE LICITAÇÕES, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65800-000, Balsas/MA, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e §§1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

#### Processo Administrativo nº 18471/2024

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Até dia 31/05/2024, às 23h:59min
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	contratacoesdiretasbls@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de laudo na área de segurança do trabalho do Perfil Profissional Previdenciário - PPP, para atender as necessidades na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Balsas - MA, 27 de maio de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a4c9b281494b3bf22a81ff11575115ee

## PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PNAB

Segunda-feira, maio 27, 2024  
Plano Anual de Aplicação dos Recursos  
(PAAR)

#### Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).  
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

Dados do Plano de Ação  
N.º do Plano de Ação: 30882120230004-016450

UF Ente Receptor: MA  
Ente Receptor: MUNICIPIO DE BALSAS

CNPJ Ente Receptor: 06.441.430/0001-25

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 709.252,76  
Masked Input 709 252.76

DADOS PARA CONTATO

#### Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Anderson da Cunha Ramos

Cargo Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Telefone (99) 98809-6248



E-mail andersondacunharamos@gmail.com

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim**

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

O processo de participação social foi realizado pela Secretaria Municipal de Cultura em parceria com o Conselho Municipal de Cultura. Em reunião ordinária presencial do Conselho de Cultura ficou definido que um Grupo de Trabalho do Conselho, formado por seis conselheiros, seria responsável por realizar as escutas com os diversos segmentos culturais. Foram realizadas 4 escutas públicas, com aproximadamente 100 participantes, que deram a base para a formulação das propostas de aplicação dos recursos. A Secretaria Municipal de Cultura em parceria com o Conselho realizou uma audiência pública para apresentar o PAAR elaborado e obter autorização para envio do mesmo. Todas as atas e listas de presença encontram-se anexas neste formulário.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

Todas as atas, lista de presença e fotos das escutas encontram-se disponíveis no site [www.balsas.gov.ma.br](http://www.balsas.gov.ma.br). As escutas foram presenciais na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Link: <https://www.balsas.ma.gov.br>

Metas

**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de um Festival de Cultura	103.701,66	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Apoio a Publicação de Livros	30.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
------	-----------	----------------------	-------------------	-----------------	------------	---



Fomento Cultural	Publicação de Edital de Apoio a Produções Teatrais, Dança, Circo e Cultura Popular	40.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	8	Sim
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Apoio a Realização de Oficinas de Artes Visuais	40.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	20	Sim
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Premiação para Músicos	40.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	4	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma e Modernização da Escola de Música de Balsas e Aquisição de Instrumentos Musicais e Equipamentos	212.775,83	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Sim
Fomento Cultural	Edital de Chamamento Público de Profissionais para a Realização de Workshop de Audiovisual	30.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Não

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
-----------	----------------------	-------------------	-----------------	------------

Edital de Chamamento Público para Contratação de Profissionais para Pareceristas e Realização de Busca Ativa	35.462,63	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	7

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	147.313,19	3	Sim
Premiação de Pontos de Cultura	30.000,00	6	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Conforme determinado na legislação, 20% dos recursos serão destinados a áreas periféricas urbanas e rurais. A destinação deste recurso será feita em forma de editais de fomento à execução de ações culturais. Serão destinados também editais de premiação para pontos de cultura localizados nas periferias e na zona rural do município.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Informamos que serão seguidas as orientações da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, artigos 5º e 6º que dispõe sobre a garantia de cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399 de 2022. Informamos também que bonificações e critérios diferenciados de pontuação poderão ser utilizados para critérios de desempate nos editais.

Informações sobre Sistema de Cultura local

**Possui Conselho de Cultura? Sim**

**Possui Plano de Cultura? Em elaboração**

**Possui Fundo de Cultura? Não**

Termos e Condições

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

Aceito

**PAAR** GXAB1QXY

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d985e636dcad2ada2f4d371fabb06054

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 08/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Balsas**

**Pregão Eletrônico - 08/2024. Resultado da Adjudicação**



Item: 0001 - Veículo novo utilitário, tipo Pick-Up (picape), cabine dupla, zero km.conforme especificações mínimas a seguir: Veículo picape cabine dupla (zero quilômetro); modelo do ano de fabricação 2024/2024 ou do ano posterior; procedência nacional; capacidade 05 lugares; com 04 (quatro) portas; Rádio AM/FM com Bluetooth; ar - condicionado; potência mínima de 100 CV; transmissão manual de no mínimo cinco velocidades; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas; protetor de motor; cor branca original de fábrica; tração 4 x 2; altura livre do solo de no mínimo 120 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 500 (kg); com no mínimo carroceria de 3,6 metros de comprimento, 1,6 m de largura, 1,5 m de altura e 1,6 m de entre eixos, combustível flex; ar condicionado; freios ABS; todos itens obrigatórios de série e originais de fábrica; Garantia de 12 (doze) meses independente de quilometragem. Deverão acompanhar os veículos todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do DENATRAN; Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados com o primeiro emplacamento em nome do Departamento Municipal de Trânsito de Balsas. Com giroflex e Sirene. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 123.837,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MILENIUM VEICULOS E PECAS LTDA (03.035.734/0002-85)	Adjudicado em: 24/05/2024 - 15:28:46 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	Strada CD 8v 1.3 8v	Fiat	1	119.900,00

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0d643d96eb4d6d5f5a643901a67e1d46

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 021/2024.**

**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE:** Inexigibilidade de Licitação. Nº 021/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com contratação do cantor católico, Padre Fábio de Melo, para apresentação musical no dia 17 de junho de 2024, na Praça Matriz, em Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA: 120 (cento e vinte) dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Balsas (MA), 22 de maio de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA  
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f13a13ac47b79d4199f801668ae1a768

**PORTARIA Nº 293/2024 DE 27 DE MAIO 2024.**

**PORTARIA Nº 293/2024 DE 27 DE MAIO 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º -DESIGNAR a servidor (a), IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS Mat. nº. 2027-1, inscrita no CPF: 862.887.413-53, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - , contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de finanças, planejamento e gestão tributária e a empresa distribuidora do Município de Balsas-MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 292/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a

partir de 27 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f365d4e43533807eb2805a76fa7eb5d0

**PORTARIA Nº 294/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 294/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º -DESIGNAR a servidor (a), IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS Mat. nº. 2027-1, inscrita no CPF: 862.887.413-53, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - , contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de finanças, planejamento e gestão tributária e a empresa distribuidora do Município de Balsas-MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 293/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, firmado com a empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 92bb5aec4c7cffb1ef22007e95deaf1b

**PORTARIA Nº 352/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 352/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 356/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, com a Contratada **MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ELAINE COSTA PIRES

**CONTRATANTE**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: db780a7d342586f6444fb39bd88120b5

**PORTARIA Nº 437/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 437/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **JAIRO RIBEIRO SOUSA**, Matrícula 3881, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender à grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 489/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 71/2023**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 15fac7b1991b0f9db7479daa288c31b9

**PORTARIA Nº 438/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 438/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **JAIRO RIBEIRO SOUSA**, Matrícula 3881, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender à grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 490/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 71/2023**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: f050fdaf91a2c58b10ff9087a48525f7

**PORTARIA Nº 440/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 440/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **JAIRO RIBEIRO SOUSA**, Matrícula 3881, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender à grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 492/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 71/2023**, com a Contratada **N N EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 21691d324b5831aabcdaf296fef4098a

**PORTARIA Nº 441/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 441/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor (a), **JAIRO RIBEIRO SOUSA**, Matrícula **3881**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender à grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 493/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 71/2023**, com a Contratada **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 044881dcb465dba7888702905c70ad92*

**PORTARIA Nº 442/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 442/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor (a), **JAIRO RIBEIRO SOUSA**, Matrícula **3881**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender à grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 494/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 71/2023**, com a Contratada **SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 18d1d5da3b03ed4bd920e0fd4b31a542*

**PORTARIA Nº 470/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 470/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **Sergio da Silva Gonçalves**, Matrícula **6703-4**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - Contratação de empresa para prestação de serviços com contratação do cantor católico, Padre Fábio de Melo, para apresentação musical no dia 17 de junho de 2024, na Praça Matriz, em Balsas/MA, referente ao **Contrato nº 522/2024** decorrente da **INEXIGIBILIDADE 021/2024**, com a Contratada **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 27 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**  
CAMILA FERREIRA COSTA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 997f7894d023318715c76c8929e3b439*

**RESENHA DO CONTRATO Nº 292/2024- SEMED.**

RESENHA DO CONTRATO Nº 292/2024- SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº **07/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ nº 14.496.361/0001-85**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de finanças, planejamento e gestão tributária e a empresa distribuidora do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.275,00 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00**. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADA).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: da4f578c3eaf87743ea84a9cd0dd3ece*

**RESENHA DO CONTRATO Nº 293/2024- SEMED.**

RESENHA DO CONTRATO Nº 293/2024- SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº **07/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP**, inscrito (a) no **CNPJ nº 13.819.017/0001-17**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, para atender a secretaria de finanças, planejamento e gestão tributária e a empresa distribuidora do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de

sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.625,00 (mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (CONTRATADA).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 7fd651ce054885ab82dec4abfa6b18ff*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 356/2024- SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 356/2024- SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ nº 00.712.720/0001-80. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.010,00 (vinte e nove mil e dez reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.361.0086.2-06 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) LEOMAR OLIVEIRA MENDONÇA (CONTRATADA).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: a4ac7a00f516e04974f93c065aceae98*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 489/2024 - SESAU.

RESENHA DO CONTRATO Nº 489/2024 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **DISTRIBUIDORA E EMPREENDEIMENTOS NORDESTE LTDA**, inscrito (a) no CNPJ nº 27.100.598/0001-47. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 105.627,06 (cento e cinco mil e seiscentos e vinte e sete reais e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.1.90.04.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) ADÃO GOMES MAIA (CONTRATADA).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 99c9f6f463962d2f0f5d024fb1e15215*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 490/2024 - SESAU.

RESENHA DO CONTRATO Nº 490/2024 - SESAU. Referente ao Pregão

Eletrônico nº 71/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ nº 14.496.361/0001-85. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2024**. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 501.138,30 (quinhentos e um mil e cento e trinta e oito reais e trinta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.1.90.04.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADA).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 2d1a7c2f83bc4c8b8bd32962db67b09b*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 492/2024 - SESAU.

RESENHA DO CONTRATO Nº 492/2024 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **N N EMPREENDEMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ nº 23.976.258/0001-23. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.932,50 (cinquenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.1.90.04.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) REGINA DE MORAIS PEREIRA (CONTRATADA).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: fcf01431cb3e9f124a04662d714eebd0*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 493/2024 - SESAU.

RESENHA DO CONTRATO Nº 493/2024 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2024**. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é

de R\$ 458.767,30 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.1.90.04.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 32df1d23df19775ac432e08752da9787

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 494/2024 - SESAU.

RESENHA DO CONTRATO Nº 494/2024 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito (a) no CNPJ nº 44.919.742/0001-90. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 615.871,80 (seiscentos e quinze mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.1.90.04.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) JOÃO VICTOR MAUÉS LOPES (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 1a38db8b139bf9a6aee231e7f07585fc

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 522/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 522/2024 - SEFIN. Referente à INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrito (a) no CNPJ nº 45.315.776/0001-39 **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços do cantor católico Padre Fábio de Melo, par apresentação musical no dia 17 de junho de 2024, na Praça Matriz em Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias ou até conclusão dos serviços. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.0402.2-088 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) ALEXANDRE AYALA VALENTIM (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 74030edd98e8e2e4472644d6364ad278

#### RESULTADO DE JULGAMENTO 2º COLOCADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

##### RESULTADO DE JULGAMENTO 2º COLOCADO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da aquisição de 01 (um) veículo picape cabine dupla, novo, zero km, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Balsas. Vencedor (es): **MILENIUM VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 03.035.734/0002-85, Item(s): 01. Valor Total: R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais).**

Balsas - MA, 27 de maio de 2024.

Elisangela Sousa da Silva  
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0b90973b6f3615633a23de39034ba1df

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, com esteio na Lei Federal Nº14.399 de 08 de julho de 2022, Decreto de Regulamentação Federal Nº11.740 de 18 de outubro de 2023, Decreto Municipal de Regulamentação de Nº68/2024, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2024, visando à seleção de PROJETO CULTURAL no município de interessado em celebrar TERMO PARCERIA CULTURAL DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, que tenha por objeto conforme descrito no item 3. deste edital.

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**1.1-** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social, para a formalização de TERMO PARCERIA CULTURAL DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC e a consequção de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Pessoas Jurídicas, conforme condições estabelecidas neste Edital. Primeira chamada Publica para a seleção de projeto.

**1.2 -** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal Nº14.399 de 08 de julho de 2022, de acordo as metas no plano de ação e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1 -** O Edital cultura popular é uma ação da Política Nacional Aldir Blanc, que dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas de acordo as metas do plano de ação.

**2.2 -** Diante das sequelas do período pandêmico no setor econômico e financeiro, que também reverberaram no setor de cultura, reduzindo as oportunidades financeiras para os artistas e fazedores de cultura, considerando ainda o disposto na Lei Complementar nº14.399, de 08 julho de

2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), que regulamenta o presente Edital, com fundamento na lei Federal nº14.399/2022, seguindo a Lei nº14.133/21, se justifica como um meio de continuidade à difusão cultural do Município de Brejo - MA.

**2.3.** Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

**3. OBJETO**

**3.1.** O TERMO PARCERIA CULTURAL DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de AÇÕES CULTURAIS - CULTURA POPULAR sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas. Com isso, visando a produção e o desenvolvimento de ações Culturais/Artísticas, contemplando diversificados saberes, fazeres, expressões, manifestações, festejos, apresentações e demonstrações, impulsionando toda a cadeia produtiva do campo cultural do Município de Brejo - MA, como: Mestres e Mestras e manifestações Tradicionais Identitária, Circulação de Espetáculos Cênicos, músicos, compositores por intermédio das ações, conforme as especificidades de cada uma das áreas/segmentos artísticos-culturais mencionadas neste instrumento normativo.

**3.2** - Constitui objeto deste Edital a análise das propostas e projetos apresentados pelas empresas das modalidades mencionadas abaixo:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Seleção de projeto de Empresa especializada em produção e entretenimento para operacionalizar e fazer a execução das festas populares tradicionais, festivais, manifestações culturais e as ações, de acordo as metas do plano de ação aprovados pela lei 14.399/22. Seguindo o plano de execução anual PAAR da Política Nacional Aldir Blanc do município de Brejo - MA.	01	R\$259.829,89	R\$259.829,89
<b>Total Para Pessoa Jurídica</b>			<b>R\$259.829,89</b>

**3.3** - O presente Múltiplo Edital de Emergência Cultural, visa a seleção das propostas vinculadas as linguagens do campo artístico-cultural, produzidos, conforme categorias e modalidades previamente indicadas pelo Município de Brejo - MA, que servirá como requisito para inscrição no edital citado, em obediência ao disposto das metas da (Lei Federal nº14.399, de 08 de julho de 2022).

**3.4** - Ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social, do Município de Brejo, bem como do acondicionamento das obras ou registros adquiridos através do presente processo seletivo.

**3.5** - Será selecionado 01 projeto para esse edital, sendo que o material da sua execução passará a integrar o acervo publicitário multicultural do Município de Brejo - MA.

**4. DOS PROPONENTES**

**4.1** Poderão participar deste Edital, Pessoas Jurídicas do município de Brejo - MA, ou qualquer região, conforme definidas abaixo:

**4.2** Ficará impedida de Participar deste Edital e celebrar o Termo de Parceria Cultural da Política Nacional Aldir Blanc proponentes:

**I** - Pessoa Jurídica que:

- a. - Seja membro da Comissão de Seleção e Julgamento. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

**4.3** - Os Projetos poderão ser executados de forma presencial.

**5 - DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** - As inscrições e apresentação das propostas e projetos serão gratuitas e poderão ser feitas exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social, no período de 15 dias úteis, após a publicação no diário oficial, no horário de 08:00 horas até às 17:00 horas, horário de Brasília, do último dia estabelecido para as inscrições, unicamente por meio de preenchimento do formulário - **ANEXO II (FICHA DE INSCRIÇÃO)**.

**5.2** - Não será aceita a inscrição e apresentação da proposta extemporânea ou condicional, portanto, serão desconsideradas as propostas entregues após o período definido no item anterior.

**5.3** - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

**5.4** - Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará a documentação e projeto apresentados pelos proponentes concorrentes. Á análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção e Julgamento, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**5.5** - Os proponentes, no ato da inscrição e apresentação do projeto, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 64 da Lei nº14.133/21, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

**6 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**6.1** - As inscrições serão feitas mediante o preenchimento do Formulário próprio (pessoa Jurídica), observado o contido no Anexo I - Termo de Referência, onde deverão ser informados todos os dados, inclusive as ações que o proponente pretende realizar, justificativas, objetivos (em casos específicos), Plano de trabalho, custos, e local de realização do projeto e outras informações que o candidato julgar necessárias para a apresentação da proposta.

**6.2** - Os formulários (pessoa jurídica) serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social.

**6.3** - Fica limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.

**6.4** - Caso seja verificado duas inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrita.

**6.5** - A inscrição e apresentação da proposta do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus

- anexos.
- 6.6** - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 6.7** - Caso seja verificado duas inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrita.
- 6.8** - O ato de inscrição e apresentação da proposta não implica a sua contratação por parte da Prefeitura Municipal de Brejo - MA, Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social.
- 6.9** - A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.
- 6.10** - A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado, exceto se esse não possuir conta bancária.
- 6.11** - Não serão aceitas contas bancárias do tipo salário, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes e poupança ativas.
- 6.11.1** - Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.
- 6.12** - A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município de Brejo -MA, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304, do Código Penal.
- 6.13** - A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURIDICA

- 7.1** - Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- 7.2** - Termo Parceria Cultural;
- 7.3** - Declaração de Autorização de uso de Imagem e Voz;
- 7.4** - Declaração de Atuação Artística;
- 7.5** - Declaração de Ciência e Concordância;
- 7.6** - Projeto e Proposta;
- 7.7** - Homologação de Resultados;
- 7.8** - Cópia do documento de identidade - RG;
- 7.9** - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 7.10** - Cópia de Comprovante de Residência atual ou Atestado de Residência;
- 7.11** - Dados bancários, para depósito dos recursos (não serão aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente);
- 7.12** - Atestado de Capacidade Técnica;
- 7.13** - Cartão do CNPJ;
- 7.14** - Nota Fiscal;
- 7.15** - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual, Concordata e Falência);
- 7.16** - Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 64 da Lei nº14.133/21, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação;

## 8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 8.1** - A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase de inscrição dos proponentes, e seguirá a ordem crescente conforme a data de protocolo de entrega na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social, ao senhor Presidente da Comissão.
- 8.2** - A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão Fiscalização, seleção e julgamento dos atos da Lei Federal nº14.399 de 08/07/2022, os quais foram nomeados através da Decreto nº69 de 11 de março de 2024
- 8.3** - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	(2,0)
(D) Capacidade técnico- operacional do proponente e equipe técnica envolvida por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0).  - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0).  - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	3,0
(E) Profissionais Mulheres - projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres	- A proposta possui 02 (duas) ou mais mulheres na ficha técnica do projeto (2,0) - A proposta possui 01 (uma) mulher na ficha técnica do projeto (1,0)	2,0
	<b>Pontuação Máxima Global</b>	<b>10,0</b>

**8.4** - A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**8.5** - Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento **(A), (B), (C)** ou **(D)**; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- c) que estejam em desacordo com o Edital;

**8.6** - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**8.7** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **(A)**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento **(B)**, **(C)** e **(D)**. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado vencedor o proponente com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**8.8** - Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

**8.9** - Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**8.1.1** - Os proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 dias, a partir da data de publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**8.1.2** - Os recursos serão apresentados pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social.

**8.1.3** - É assegurado aos participantes obterem cópias dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

**8.1.4** - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento.

**8.1.5** - Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**8.1.6** - Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias corridos.

**8.1.7** - Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**8.1.8** - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - DO RESULTADO FINAL**

**9.1** - Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município de Brejo - MA e na Sede da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**9.2** - Os selecionados serão informados do resultado final através do Diário oficial do município, publicação do resultado será no diário oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social.

**9.3** - Não serão devolvidos os formulários, bem como seus anexos e demais materiais das propostas inscritas, os quais farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social, após a divulgação do resultado final.

## **10 - DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**10.1** - Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

a) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, O proponente será notificado através de chamada telefônica ou mensagem através do WhatsApp, para que apresente os documentos pendentes, visando regularizar sua situação, no prazo de até 08 horas, sob pena de não celebração da parceria.

b) Caso a Comissão Técnica de gerenciamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.399 de 08/07/2022, verifique que existem pendências ou retificações a serem feitas em relação aos documentos nesse Edital, bem como adequações no plano de trabalho, a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social, com o aval da referida Comissão Técnica de gerenciamento e Fiscalização, dará um prazo de 08 horas para que o proponente viabilize a documentação pendente.

c) É facultada a Comissão Técnica de gerenciamento e Fiscalização da Lei Federal nº14.399 de 08/07/2022, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

d) A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.

e) O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexa com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

**10.2** - Etapa 2: Parecer de órgão técnico ou jurídico e assinatura do TERMO DE PARCERIA CULTURAL DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC.

**10.3** - A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer jurídico.

**10.4** - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**10.5** - No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, o Proponente fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**10.6** - Após transcorrido os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Parceria da Política Nacional Aldir Blanc.

**10.7** - Etapa 3: Publicação do extrato do termo de Parceria no Diário Oficial do Município. O termo de Parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 75 da Lei nº14.133/21, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

## **11 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**11.1** - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

2. - ÓRGÃO: \_\_\_ UNIDADE: \_\_\_\_\_

3. - ATIVIDADE: \_\_\_\_\_

4. - CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

5. - FONTE \_\_\_ SUB FONTE: 00

**11.2** - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município, autorizado pela lei nº853 de 20 de dezembro de 2023.

**11.3** - O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

## **12 - CONTRAPARTIDA**

**12.1** - Não será exigida contrapartida.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 24 horas da data-limite para envio das propostas, por petição protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social.

**13.2** - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**13.3** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**13.4** - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderão acarretar na eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas nas legislações vigentes.

**13.6** - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade do Proponente concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**13.7** - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**13.8** - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Formulário de Inscrição;

**Anexo III** - Declaração de Ciência e Concordância;

Brejo - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente ou Secretário (a)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **I - OBJETIVO**

1. - O Cultura Popular - Edital de Criação Artística é uma das ações referentes a s metas da Política Nacional Aldir Blanc, que dispõe sobre ações populares, manifestações e festejos destinados ao setor cultural a serem adotadas pelo setor público, além de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em todas as regiões do Município sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas em consonância com os seguintes objetivos:

**a)** Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura que tenham seu domicílio ou não, no município de Brejo, há pelo menos 02 (dois) anos, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileiras, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;

**b)** Assegurar a proteção dos direitos culturais da população mediante as perdas encontradas quando estados e municípios vivia a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Município de Brejo - MA.

## II - JUSTIFICATIVA

O Cultura Popular - Edital de Criação Artística é uma ação referente a uma das metas estabelecida no plano de ação que assiste a todos de um modo geral.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos fazedores artísticos em nosso município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto. Para que todos os fazedores de cultura possam ter acesso ao recurso e ainda sim reverter as perdas durante o de enfrentamento ao Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

## III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais que tratem do objeto solicitado no edital. O Edital é aberto à inscrição de propostas em formatos diversos, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia nas seguintes modalidades:

- a) Criação e Desenvolvimento-concepção e/ou desenvolvimento de projetos artístico-culturais com os temas do Edital;
- b) Formação - propostas de formação de cunho cultural relacionadas às políticas afirmativas;
- c) Pesquisa - desenvolvimento de pesquisas de cunho cultural e que façam relação com as políticas afirmativas;

A proposta poderá se relacionar com uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais, produções e festejos populares.

## IV - PRAZO DE EXECUÇÃO

Execução das Ações celebradas neste Edital será em 180 dias.

## V - OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

O Parceiro celebrante, devidamente regulamentado, será responsável pela execução e andamento do projeto, fazendo cumprir as diretrizes nela propostas.

## VI - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Repassar o recurso financeiro para a execução do projeto e acompanhar a execução.

## VII - ABRANGENCIA

Todo território.

## IX - DESPESAS PERMITIDAS

Recursos Humanos com a finalidade de executar o objeto celebrado;

Materiais de Consumo e Insumos que possuam finalidade com a execução do objeto celebrado.

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS
TÍTULO DO PROJETO DE TRABALHO CULTURAL
Proponente * ( ) Pessoa Jurídica



**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**Pessoa Jurídica:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Cidade:

Telefone:

Rede social principal utilizada pela empresa e respectiva identificação:

Nome civil do Representante legal:

Nome Social do Representante legal (caso se aplique)

RG \*

CPF \*

Raça/Cor \* (Opções: Preta / Branca / Parda / Amarela / Indígena)

Endereço completo \*

Cidade \*

Telefone \*

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Ambiente de realização \***

Virtual

Físico

Misto (virtual e físico)

**Resumo do Projeto de trabalho cultural (até 500 caracteres) \***

Descreva de maneira clara e objetiva o que será realizado caso o projeto de trabalho cultural seja aprovado.

**Descrição (até 4000 caracteres) \***

Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado? A que público se destina? Quais manifestações artísticas valorizará?

**Metodologia de Projetos de Formação e Pesquisa \***

Caso seus projetos sejam de formação e/ou de pesquisa, insira LINK para documento contendo título, ementa e/ou conteúdo, descrição da metodologia, carga horária, público-alvo, referências, material didático (se houver), mecanismos de avaliação (se houver). Caso o projeto NÃO SEJA DE FORMAÇÃO OU PESQUISA, escreva abaixo "O PROJETO NÃO PRECISA DE METODOLOGIA".

**Objetivos (até 3000 caracteres) \***

Descreva, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto de trabalho cultural.

**Metas (até 3000 caracteres) \***

Descreva, de maneira clara, quais as ações que serão realizadas.

**Cronograma de Trabalho (até 3000 caracteres) \***

Descreva os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas.

**Equipe Envolvida \***

Liste os nomes dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto, incluindo as respectivas funções.

**Currículos (até 4000 caracteres) \***

Liste aqui as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto de trabalho cultural.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro estar ciente das disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº002/2024 e em seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Brejo - MA, \_\_ de \_\_ de 2024.

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: bed19324cddc0c08766fc83f7cf46278

**ATA DE REUNIÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL.  
ATA DE REUNIÃO DA PARA A COMPOSIÇÃO DO PAAR (PLANO ANUAL DE EXERCUÇÃO) DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC"

Ao Vigésimo Segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, as nove horas, na sala do auditório da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social, sediada no Centro da cidade de Brejo - MA.

Reuniu-se, sob a presença do Secretário de Cultura, Senhor Flávio, as cadeias culturais com seus respectivos representantes da Dança, Boi, Quadrilhas Juninas, Artesãos, Bandas, Grupos Musicais, Tambor de Crioula, dentre outros, para elaboração do plano anual de execução da Lei da Política Nacional Aldir Blanc e quai seria a ideia de cada um a respeito da utilização dos recursos no Município de Brejo.

Todos os pontos da lei e da composição do plano anual de execução dos recursos foi abordado onde todos foram bem esclarecidos sobre as regras e como poderíamos utilizar o recurso para contemplar a todos os artistas. Em discurso, a maioria são idosos e recebem recursos do governo federal e muitos deles não terão a documentação necessária

para atenderem as exigências de um processo de chamada publica, sendo assim, todos concordaram em que fosse feito um processo de chamada publica, pessoa jurídica, onde a mesma representaria os mesmos juridicamente para que todos possam participar das ações no período junino e outras manifestações culturais, afim de serem contemplados de acordo os valores por cada categoria e suas devidas apresentações e comprovações artísticas. O Senhor Secretário, explicou detalhadamente tudo sobre o PAAR e sobre a POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, assim como a grande importância de todos ali presentes nesse processo, O Senhor Secretário explicou como seria os cadastros as documentações que todos devem entregar e expressou sua grande satisfação em ver alguns jovens participando deste momento. Sendo assim, encerramos a reunião todos satisfeitos e alegres pela grande iniciativa do ministério da cultura e do governo federal em está ajudando a nossa cultura. Sem mais aqui, recolhemos a assinatura de todos os presentes para celebrar esta ata, documento muito importante para nossa atuação e execução da Política Nacional Aldir Blanc.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 707e2aa9ce5c70f8e3dc30930e347714

*Cria o Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## **TÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CONCEITOS BÁSICOS**

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece o Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Agentes Comunitários de Saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que tem por princípio a valorização do servidor pela formação e experiência profissional, em cumprimento ao art. 39 e ao § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Além de submetem-se à lei federal 11.350/2006, aplica-se aos Agentes Comunitários de Saúde o Regime Estatutário adotado pela Administração Municipal.

**Art. 2º.** Integram o Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Agentes Comunitários de Saúde, todos os servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde que comprovadamente ingressaram no serviço público por meio de processo seletivo público e que foram efetivados através da lei municipal nº 007/2007.

**Parágrafo único.** É de 30 (trinta) a quantidade de cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde de acordo com critério estabelecido pelo Ministério da Saúde, integrantes do quadro de pessoal permanente de provimento efetivo da administração direta deste Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Considera-se para os fins desta Lei:

**I - Servidor Público Efetivo** - é a pessoa legalmente investida no cargo público de ACS, com atribuições específicas, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário e integrante da administração direta deste Município.

**II - Cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde** - é a denominação dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas à estrutura organizacional municipal cometidas ao servidor legalmente admitido no Serviço Público no cargo de ACS, de natureza técnica, mediante processo seletivo de provas ou de provas e títulos, com vencimento básico e remuneração paga pelo poder público municipal, na forma estabelecida por lei.

**III - Classe** - é a subdivisão dos cargos de ACS escalonado de acordo com o grau de formação ou habilitação profissional do servidor, representada por letras maiúsculas, concebidas com vistas a valorizar a formação contínua do servidor, cada qual representando um percentual que corresponde a um valor remuneratório calculado sobre o vencimento básico do servidor.

**IV - Nível** - é a subdivisão dos cargos de ACS de acordo o tempo de serviço acumulado, escalonados por algarismos romanos que correspondem cada qual um valor remuneratório, em forma de percentual, calculado sobre o vencimento básico de cada servidor, concebidos como meio de valorizar a experiência adquirida com o tempo de serviço.

**V - Carreira** - é o conjunto de classes e níveis vinculados ao cargo que representa a ascensão profissional com a valorização do servidor com acréscimos remuneratórios crescentes até completar o tempo legal da permanência do servidor no referido cargo na Administração Pública municipal.

**VI - Interstício** - é o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor progrida de um nível para outro ou de uma classe para outra.

**VII - Vencimento Base (VB)** - é o valor inicial e de referência de cada classe dos cargos de ACS, com valores fixados em Lei;

**VIII - Remuneração** - é o valor total pago a um servidor público, que corresponde ao vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias, estabelecidas em Lei.

**IX - Remuneração Básica** - é o valor da remuneração subtraída do valor do salário-família e dos valores das vantagens indenizatórias (ajuda de custos, diárias e auxílio transporte), sobre a qual se calcula o valor das contribuições previdenciárias.

**X - Data Base** - é a data limite para a Administração Pública Municipal conceder a cada ano, através de lei específica, o reajuste ou aumento do Vencimento Base do cargo de ACS.

**XI - Enquadramento** - é o posicionamento do servidor público efetivo no cargo; dentro da nova estrutura legal do cargo escalonados em classes e níveis existentes neste Plano.

## **TÍTULO II** **DO CARGO**

### **Capítulo I**

#### **Do Provimento do Cargo e do Processo Seletivo Público**

**Art. 4º.** A admissão de Agentes Comunitários de Saúde deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**§ 1º.** O processo seletivo referido no caput deste artigo poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação, conforme disposições do SUS e do próprio edital.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde instituirá Comissão responsável pela realização e fiscalização do Processo Seletivo Público, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria dos ACS indicado pelo seu órgão de classe local.

**Art. 5º.** Todas as vagas dispostas no Edital do Processo Seletivo Público serão ocupadas imediatamente pelos candidatos classificados, conforme a ordem decrescente de aprovação, assim como, todas as vagas ocupadas por servidores contratados no cargo de ACS serão ocupadas pelos aprovados excedentes, obedecidas a ordem decrescente de aprovação.

**Parágrafo único.** A validade do processo seletivo público será de 2 (dois) anos podendo ser prorrogada por igual período uma única vez.

**Art. 6º.** Fica vedada a contratação ou terceirização de Agentes Comunitários de Saúde, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável, e para atender aos casos de afastamento temporário por mais de três meses de servidores efetivos, cuja contratação será

temporária e por meio de processo seletivo público.

## Capítulo II

### Dos Requisitos e das Atribuições do Cargo de ACS

**Art. 7º.** O candidato ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde, de natureza técnica, deverá preencher os seguintes requisitos:

**I** - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

**II** - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

**III** - ter concluído o Ensino Médio.

§ 1º. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do caput deste artigo aos atuais ocupantes do cargo de ACS.

§ 2º Quando a área referida no item I deste artigo abranger mais de um micro área, será delimitada pela Secretaria Municipal de Saúde os limites de cada micro área, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, poderá o ACS, atendido a conveniência e a oportunidade da administração, atuar em qualquer do micro áreas abrangidas pela área.

§ 3º. Excepcionalmente o ACS, a bem do interesse público ou por motivo de força maior ou ainda por circunstâncias familiares e sociais alheias a sua vontade, poderá requerer a sua remoção da sua área de atuação para a qual foi determinado quando da realização do processo seletivo público.

**Art. 8º.** Os agentes comunitários de saúde receberão capacitação em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, cujo conteúdo atenderá as prioridades definidas a partir de indicadores de planejamento estabelecidos para cada território de atuação.

**Art. 9º.** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob administração da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 10º** São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde na sua área de atuação:

**I** - Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

**II** - Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

**III** - Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

**IV** - Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

**V** - Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

**VI** - Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

## Capítulo III

### Do Estágio Probatório

**Art. 11.** O servidor nomeado aos cargos previstos nesta lei ao entrar em exercício se submeterá ao estágio probatório de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão avaliados anualmente por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurado nesta no mínimo um representante de sua categoria indicado pela Entidade de Classe, a partir de critérios a ser definidos por normas específicas incluindo os seguintes requisitos:

**I** - Pontualidade, assiduidade e compromisso;

**II** - Disciplina, organização e responsabilidade;

**III** - Participação das reuniões e demais atividades oficiais a que for formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** - Postura ética e idoneidade moral;

**V** - Cumprimento das atividades mensais;

**VI** - Cumprimento dos deveres funcionais;

**VII** - Participação e aprovação no curso de formação inicial e nos demais cursos de formação profissional contínua;

**VIII** - Competência e eficiência no desempenho de suas atividades.

**Art. 12.** A avaliação anual será feita mediante observação das atividades desempenhadas pelo servidor, informações colhidas de seus superiores e de outros servidores, desempenho e participação nos cursos e reuniões, além de outros meios definidos pela Comissão.

§ 1º. As avaliações anuais terão sempre caráter educativo, somente a avaliação final decidirá pela aptidão ou não para o cargo, nesta e em todas as avaliações serão assegurados o direito a ampla defesa;

§ 2º. O servidor avaliado inapto para o cargo poderá recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Saúde, caso seja ratificada a decisão de inapto pelo referido Conselho, o servidor será exonerado pela autoridade competente.

§ 3º. Na ausência das avaliações anuais ou final, que não seja por culpa do servidor avaliado, o servidor terá assegurada a sua estabilidade após o cumprimento período do estágio probatório.

§ 4º. Fica vedado a realização de prova escrita para aferir o conhecimento técnico do servidor como meio para avaliação do mesmo para efeito de aprovação do estágio probatório.

**Art. 13.** O servidor durante o cumprimento do estágio probatório tem assegurado todos os direitos estatutários e sindicais, inclusive o direito de greve, salvo o direito à licença para tratar de interesse particular ou para fins de estudo e o de ser removido.

## Capítulo IV

### Da Estabilidade

**Art. 14.** O servidor nomeado para o cargo de ACS por meio de processo seletivo público é considerado estável após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovado no estágio probatório.

**Parágrafo único.** Os servidores atuais que ocupam cargo de ACS que foram admitidos por meio de processo seletivo público legal e que já tenham mais de 3 (três) anos de efetivo exercício na função no Município não se submeterão ao estágio probatório e se consideram estáveis para todos os

efeitos.

**Art. 15.** O ACS estável só perderá o cargo nas seguintes situações:

**I** - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

**II** - Mediante processo administrativo disciplinar ou não, no qual terá direito a ampla defesa;

**III** - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 1º. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o seu ato de nomeação também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 7º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

§ 2º. O servidor demitido terá direito ao pagamento dos dias trabalhados no mês da demissão, 13º salário e férias adicionadas de 1/3 proporcionais aos meses trabalhados no ano, calculados com base na remuneração do último mês trabalhado.

### **TÍTULO III DA CARREIRA**

#### **Capítulo I**

##### **Da Progressão Horizontal**

**Art. 16.** Progressão horizontal é a passagem do servidor de um nível para outro superior, dentro da classe que ocupa, com acréscimo de 5% sobre o Vencimento Base Referencial, após cumprido o interstício de 5 (cinco) anos de efetivo exercício.

§ 1º. O primeiro nível I será adquirido logo após o cumprimento do estágio probatório, e será concedido no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do requerimento do servidor para esse fim.

§ 2º. O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo não se computa para o período do interstício de 5 (cinco) anos, exceto no caso que o Servidor esteja de licença para exercer mandato sindical ou nos casos considerados como de efetivo exercício nos termos que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

§ 3º. A contagem do tempo para novo período é sempre iniciada no dia seguinte àquele que houver completado o período anterior.

§ 4º. A Administração concederá a Progressão Horizontal no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do requerimento do servidor logo após completar cada período de 5 (cinco) anos.

§ 5º. A progressão horizontal é constituída de 10 (dez) níveis descritos da seguinte forma: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, cada qual corresponde a um acréscimo remuneratório de 5% sobre o Vencimento Base.

#### **Capítulo II**

##### **Da Progressão Vertical**

**Art. 17.** Progressão Vertical é a Passagem dos Servidores ACS de uma classe para a outra superior, conforme o grau de formação, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios, que corresponderá a partir da classe B de um acréscimo remuneratório, de acordo com a descrição abaixo:

**I** - Classe A - Classe inicial, com formação de ensino médio completo, cujo vencimento inicial corresponde ao vencimento base do cargo;

**II** - Classe B - formação de ensino médio e curso de auxiliar de enfermagem, com vencimento base acrescido de 5% (cinco por cento);

**III** - Classe C - formação de Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde ou Curso Técnico de Enfermagem ou outro curso Técnico na área da saúde, com vencimento base acrescido de 10% (dez por cento);

**IV** - Classe D - formação de grau superior completo, com vencimento base acrescido de 20% (dez por cento);

**V** - Classe E - formação em grau superior e pós-graduação na área da saúde, carga horária mínima exigida pelo MEC, com vencimento base acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

**Parágrafo único.** Os percentuais de que trata este artigo não são cumulativos.

**Art. 18.** Para efeito da concessão da progressão horizontal e da progressão vertical será instituída uma Comissão pela Secretaria de Saúde, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria do Servidor, indicado por seu órgão de representação local.

§ 1º. O prazo para a Comissão conceder o primeiro nível ou a mudança de um nível para o outro será de 90 (noventa) dias contados a partir do requerimento do servidor para esse fim.

§ 2º. O prazo para a Comissão conceder a mudança de uma classe para outra superior será de 90 (noventa) dias contados a partir do requerimento do servidor para esse fim.

#### **Capítulo III**

##### **Do Enquadramento**

**Art. 19.** O ACS ao ser nomeado será automaticamente enquadrado na Classe A nível I e permanecerá até o término do estágio probatório.

**Art. 20.** Todos os servidores que atualmente ocupam o cargo de ACS que foram admitidos por meio de processo seletivo público legal serão enquadrados na classe correspondente à sua formação devidamente comprovada e no nível correspondente ao tempo já acumulado de efetivo exercício na função de ACS no Município, que será feito no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de 01 de janeiro de 2025.

§ 1º. A Secretaria de Saúde instituirá Comissão específica para esse fim, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria indicada por seu órgão de classe.

§ 2º. O servidor ACS que tiver sido prejudicado com o enquadramento poderá entrar com requerimento no prazo de 30 (trinta) dias à Comissão com as devidas provas que reputar necessárias, a contar do ato de publicação do enquadramento.

§ 3º Os efeitos financeiros do enquadramento somente ocorrerão dentro da disponibilidade orçamentária, respeitado o limite de gasto com pessoal disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º O Município providenciará as adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento financeiro do presente plano, a partir do exercício financeiro seguinte ao do enquadramento.

§ 5º Dos atos de enquadramento, não poderá resultar redução da remuneração do servidor, nem pagamento de qualquer valor retroativo;

§ 6º Para efeito do enquadramento, somente se considerará efetivo tempo de serviço aquele exercido no cargo de ACS.

**TÍTULO IV**  
**DOS DIREITOS**  
**Capítulo I**  
**Do Vencimento Base**

**Art. 21.** O Vencimento Base do ACS é o menor valor e o referencial para definir o Vencimento Base de todas as classes.

§ 1º. O valor do Vencimento Base é o valor do Piso Salarial da categoria, regulamentado por Lei Federal.

§ 2º. O Vencimento Base será reajustado ou aumentado anualmente por lei municipal específica até 31 de janeiro de cada ano, assegurando no mínimo a reposição das perdas inflacionárias.

§ 3º. A lei Municipal que reajustar ou aumentar o salário base, poderá se limitar à homologação do piso estabelecido no regulamento federal.

**Capítulo II**  
**Da Remuneração**

**Art. 22.** A remuneração do servidor ACS efetivo corresponde ao valor do Vencimento Base da classe que ocupa, acrescido do valor correspondente ao percentual do nível que se encontra, mais as demais vantagens pecuniárias permanentes e temporárias a que tenha direito estabelecidas por lei.

§ 1º. Agrega-se ainda à remuneração do Servidor o valor correspondente ao Salário Família, caso preencha os requisitos dessa verba social.

§ 2º. O salário base para efeito do desconto da contribuição previdenciária exclui remuneração do servidor o valor do salário família, do auxílio transporte e das demais verbas sociais e indenizatórias a que tiver direito.

**Art. 23.** Além do Vencimento Base, os servidores ACS têm direito às seguintes vantagens:

**I - Gratificações:**

- a) por participação em programas não abrangidos pelas atividades do seu cargo;
- b) por participação em comissão examinadora de processo seletivo público;
- c) de função, no caso de exercer função de cargo comissionado ou de confiança;
- d) natalina, que corresponde ao pagamento da 13ª (décimo terceiro) remuneração.

**II - Adicionais:**

- a) de insalubridade;
- b) por tempo de serviço (quinqüênio);
- c) de 1/3 de férias;
- d) por serviço extraordinário.

**III - Indenizações:**

- a) auxílio transporte;
- b) diárias;
- c) ajuda de custo.

**IV - Incentivo:**

a) Incentivo Adicional Anual, integralmente, conforme o repasse do Ministério da Saúde, ficando vedada sua utilização pra finalidade diversa.

§ 1º. As gratificações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 1 deste artigo serão regulamentadas por lei ou por Decreto Municipal.

§ 2º. O pagamento dos valores pertinentes ao adicional por serviço extraordinário, indenização de despesas com diárias e ajuda de custo serão solicitados por meio de requerimento escrito à autoridade competente, devidamente comprovados, conforme regulamento.

§ 3º. O pagamento das despesas mencionadas neste artigo está condicionado à existência de regulamento específico.

**Seção I**  
**Da 13ª Remuneração**

**Art. 24.** A gratificação natalina ou 13ª remuneração corresponde ao valor de 1/2 (um doze avos) por mês trabalhado no respectivo ano e será pago com base na Remuneração Básica do mês de dezembro.

§ 1º. Exclui-se do pagamento da 13ª remuneração os valores do salário-família, do auxílio transporte, e das demais verbas indenizatórias.

§ 2º. Para efeito dos meses trabalhados, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

**Seção II**  
**Do Adicional de Insalubridade**

**Art. 25.** Fica assegurado aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de adicional de insalubridade, que são atividades ou operações insalubres que se desenvolvem acima dos limites de tolerância de trabalho, exponham os Servidores a agentes nocivos acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus efeitos.

**Parágrafo único.** O adicional de insalubridade que será pago aos Agentes Comunitários de Saúde será no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do Piso Salarial da Categoria, conforme já definido em laudo pericial realizado pela Justiça do Trabalho.

**Seção III**  
**Do Adicional por Tempo de Serviço**

**Art. 26.** O Servidor tem direito ao Adicional por Tempo de Serviço (quinqüênio) no valor correspondente a 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos trabalhados, calculado sobre o vencimento base.

§ 1º. Para efeito do cômputo da quantidade de quinqüênios em relação aos atuais servidores, levar-se-á em conta todos os anos já trabalhados, desde a data de admissão através do ato de nomeação.

§ 2º. Em hipótese alguma haverá pagamento de quaisquer verbas retroativas relacionadas a ATS ou outras vantagens advindas desta Lei.

§ 3º. A regularização dos quinqüênios far-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### Seção IV

##### Do Adicional de 1/3 de Férias

**Art. 27.** No pagamento da remuneração do mês anterior ao que o Servidor entrar de férias, terá direito de receber o Adicional de 1/3 de Férias calculados sobre o valor da Remuneração deste referido mês.

#### Seção V

##### Do Adicional por Serviço Extraordinário

**Art. 28.** O Servidor que realizar serviço extraordinário, compreendendo aqueles que extrapolarem as 40 (quarenta) horas semanais ao trabalhar nos sábados, domingos e feriados, terá direito ao pagamento dessas horas extraordinárias trabalhadas no valor de 50% (cinquenta por cento) a mais que o valor da hora normal de trabalho.

**Parágrafo único.** Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias no interesse do serviço da Saúde pública.

#### Seção VI

##### Da indenização de Diárias

**Art. 29.** O Servidor que, a serviço, viajar para outro Município terá direito à Indenização de Diárias para ressarcir as despesas com passagens, locomoção, alimentação, hospedagem e outras se houver, devidamente comprovadas.

#### Seção VII

##### Da Indenização de Ajuda de Custo

**Art. 30.** A Administração Pública poderá conceder Indenização de Ajuda de Custo ao Servidor para fim de cobrir despesas com atividades de formação profissional em cursos, reuniões, palestras, seminários, congressos com pagamento de taxas de participação, viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e outras despesas se houver, devidamente comprovadas por meio de ofício, bem como, para o fim de aquisição de farda de trabalho para os Servidores, desde que tenha disponibilidade financeira.

### Capítulo IV

#### Das Licenças

**Art. 31.** Os Servidores terão direito às seguintes licenças:

- I — Para tratamento de saúde;
- II — Por motivo de doença em pessoa da família;
- III — Maternidade;
- IV — Paternidade;
- V - Para o serviço militar obrigatório;
- VI — Para acompanhar o cônjuge ou companheiro;
- VII — Para desempenho de mandato eletivo;
- VIII — Prêmio;
- IX — Para tratar de interesse particular;
- X — Para exercer mandato sindical.

#### Seção I

##### Da Licença Prêmio

**Art. 32.** Após cada quinquênio de efetivo exercício ininterrupto no Município o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º. A licença prêmio, a pedido do servidor, poderá ser concedida por inteiro ou parceladamente, desde que cada parcela não seja inferior a um mês.

§ 2º. O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde determinará o período da concessão da licença prêmio no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data do requerimento do servidor para esse fim.

§ 3º Excepcionalmente a licença prêmio poderá ser interrompida de ofício por ato motivado, quando exigir o interesse público, ou a pedido do servidor, preservado em qualquer caso o direito ao gozo do restante da licença.

§ 4º. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença prêmio.

#### Seção II

##### Da Licença para Tratar de Interesse Particular

**Art. 33.** A critério da Administração Pública, poderá ser concedida ao servidor estável licença sem remuneração para tratar de interesse particular, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença para tratar de interesse particular.

§ 2º. O servidor poderá a qualquer tempo reassumir o exercício de sua função, desistindo da licença.

#### Seção III

##### Da Licença para Exercer Mandato Sindical

**Art. 34.** É assegurado ao servidor o direito à licença para exercer mandato em entidade sindical, federação ou confederação, representativas da categoria, sem prejuízo da remuneração, cujo afastamento será considerado como se estivesse no efetivo exercício do cargo.

§ 1º. Somente poderão ser licenciados os Servidores eleitos para cargo de direção, assegurado a licença remunerada de pelo menos um Servidor para o Sindicato, federação ou confederação da categoria.

§ 2º. A Administração Pública Municipal não interferirá na indicação dos Servidores que se licenciarão para exercer o mandato sindical.

§ 3º. A licença para exercer mandato sindical terá como prazo máximo o tempo do mandato da diretoria sindical, no entanto, a critério da Entidade Sindical, poderá haver pedido de licença inferior ao tempo do mandato sindical, sendo que o tempo restante para o término do mandato poderá ser utilizado por outro servidor diretor sindical.

§ 4º. Fica assegurado o direito à licença para exercer mandato sindical sem remuneração até o máximo de 2 (dois) Servidores.

## Capítulo V

### Da Data Base

**Art. 35.** Fica determinado que até o dia 31 de janeiro de cada ano o Município concederá por lei específica o reajuste ou aumento do valor do Vencimento Base Referencial do cargo do Servidor, que levará em consideração a atualização do piso salarial definido em regulamento federal.

**Parágrafo único.** Para efeito da data base fica determinado prioritariamente o mês de janeiro para fim de se realizar a negociação salarial e condições de trabalho entre o Sindicato e a Administração Pública Municipal.

## Capítulo VI

### Do Direito de Acumular Cargos

**Art. 36.** Aplica-se aos servidores efetivos que ocupam o cargo público de Agente comunitário de Saúde, de natureza técnica, o direito de acumular cargos, empregos ou funções públicas, desde que preencha os requisitos dispostos no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Ao servidor estudante ou que acumule legalmente outro cargo público é permitido a flexibilização da sua jornada de trabalho visando a compatibilização dos horários dessas atividades, desde que não cause prejuízo ao cumprimento das atividades de sua função e à Administração.

## Capítulo VII

### Do Direito aos Benefícios Previdenciários

**Art. 37.** É assegurado aos servidores efetivos no cargo de ACS o regime previdenciário adotado pelo Município a todos os servidores municipais vinculados ao regime estatutário, tendo direito a todos os benefícios previdenciários previstos na legislação previdenciária pertinente.

## TÍTULO V

### DOS DEVERES

**Art. 38.** São deveres funcionais dos ACS:

- a) cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) comunicar e justificar, se possível antecipadamente e por escrito, o dia em que faltará ao serviço;
- c) desempenhar suas atribuições em dia e de acordo as determinações de seus superiores ou estabelecidas em reunião da sua equipe de trabalho;
- d) observar a conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;
- e) atender com presteza e precisão ao público externo e interno;
- f) ser assíduo ao serviço;
- g) cumprir ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;
- h) levar à autoridade competente ou superior as irregularidades que vier a conhecer, quando do exercício de suas funções.

**Parágrafo único.** Aplica-se aos ACS e os demais deveres funcionais previstos no Regime Jurídico dos Servidores, inclusive as penalidades a que estão sujeitos por infração disciplinar, após a decisão do devido processo legal, sem prejuízo de outras sanções de natureza mais grave.

**Art. 39.** A Administração Pública Municipal fica obrigada a fornecer farda a cada ano aos ACS ou lhes repassar pecúnia a título de Ajuda de Custo para esse fim, bem como, a fornecer instrumentos e equipamentos de trabalho a ser adquiridos com recursos próprios do Município, caso não haja convênio específico para essas aquisições.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo será regulamentado por ato do poder executivo.

**Art. 40.** As despesas decorrentes da criação deste Plano correrão por conta dos recursos advindos do Governo Federal consignados ao Fundo Municipal de Saúde vinculado ao Programa de Agente Comunitário de Saúde ou a outro que o substituir, ficando a cargo do Município, complementar essas despesas com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dentre outras fontes, devidamente previstas na lei orçamentária.

**Parágrafo Único.** Os efeitos financeiros deste plano estão condicionados à existência de dotações orçamentárias e aos limites impostos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 42.** O prazo para requerimento de progressão, adicionais ou quaisquer outras vantagens que não sejam automáticas, é de 02 janeiro a 10 de março de cada ano, com prazo para análise de até 06 (seis) meses.

**Art. 41.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo de Areia - MA, 20 maio de 2024.

**FRANCISCO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TABELAS DOS VENCIMENTOS BASE DOS ACS - ANO DE 2024**

**CLASSE A:** Piso Salarial + Acréscimo de 5% a cada 5 anos de efetivo Serviço.

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
2.824,00	2.965,20	3.113,46	3.269,13	3.432,59	3.604,22	3.784/43	3.973,65	4.172,33	4.380,95

**CLASSE B:** Piso Salarial Acrescido de 5% + 5% a cada 5 anos de efetivo Serviço.

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
2.965,20	3.113,46	3.269,13	3.432,58	3.604,21	3.784,43	3.973,65	4.172,33	4.380,95	4.599,99

**CLASSE C:** Piso Salarial Acrescido de 10% + 5% a cada 5 anos de efetivo Serviço.

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
3.106,40	3.261,72	3.424,80	3.596,04	3.775,84	3.964,64	4.162,87	4.371,01	4.589,56	4.819,04

**CLASSE D:** Piso Salarial Acrescido de 20% + 5% a cada 5 anos de efetivo Serviço.

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
3.388,80	3.558,24	3.736,15	3.922,95	4.119,10	4.325,06	4.541,31	4.768,38	5.006,80	5.257,14

**CLASSE E:** Piso Salarial Acrescido de 25% + 5% a cada 5 anos de efetivo Serviço.

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
3.530,00	3.706,50	3.891,82	4.086,41	4.290,73	4.505,27	4.730,53	4.967,06	5.215,41	5.476,18

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: 93a24dd8f8a56cb0a7442877412a6633

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Buriti/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (órgão contratante), com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr.(a) ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04, neste ato denominado ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 014/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para Manutenção corretiva de Prédios Públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Buriti/MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação PE nº 014/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

**FORNECEDOR: GRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 31.347.988/0001-93**

**ENDEREÇO: Avenida Eram Almeida, S/Nº - Centro - Mata Roma - MA. CEP 65.510-000;**

**REPRESENTANTE: Rays Carvalho Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG): nº RG nº 023932082003-8 SESP/MA, CPF nº 026.887.913-38;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	V.TOTAL
1	contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para Manutenção corretiva de Prédios Públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Buriti/MA	1	SERVIÇO	R\$ 6.121.468,56

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será *Secretaria de Administração e Finanças de Buriti/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.117.071/0001-55, com sede na Avenida Praça Felinto Farias, S/N.*
2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;
  2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
  8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
  3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).  
BURITI- MA, 27 Maio de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Rays Carvalho Sousa  
GRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Obra				Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais	
<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>				<b>SINAPI - 02/2024 - Maranhão</b>		<b>22,45%</b>	<b>Desonerado: Horista: 75,91% Mensalista: 40,62%</b>	
<b>Orçamento Sintético</b>								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>150.034,18</b>
0.1	C4990	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	800	1,65	2,02	1.616,00
0.2	C4991	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	800	1,65	2,02	1.616,00
0.3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1056	27,22	33,33	35.196,48
0.4	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	102,99	126,11	75.666,00
0.5	C0369	SEINFRA	BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	m²	243	120,79	147,90	35.939,70
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>297.901,08</b>
1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	2700	2,63	3,22	8.694,00
1.2	C4541	SEINFRA	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	m²	162	332,41	407,03	65.938,86
1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	270	47,79	58,51	15.797,70
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	m²	620	19,23	23,54	14.594,80
1.5	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	m²	620	9,63	11,79	7.309,80
1.6	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	5029,1	6,46	7,91	39.780,10
1.7	100330	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA COELHAS CERÂMICAS	m²	5029,1	13,59	16,64	83.684,05
1.8	020147	AGETOP CIVIL	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m²	3000	3,94	4,82	14.460,00
1.9	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	81	480,34	588,17	47.641,77
<b>2</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>418.818,87</b>
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	270	71,48	87,52	23.630,40
2.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	270	47,79	58,51	15.797,70
2.3	030101	AGETOP CIVIL	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	m³	162	32,69	40,02	6.483,24
2.4	98655	SINAPI	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO/ FUNDAÇÃO COM 30 CM DE ESPESSURA. AF_06/2018	M	270	455,53	557,79	150.603,30
2.5	98655	SINAPI	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO/ FUNDAÇÃO COM 30 CM DE ESPESSURA. AF_06/2018	M	270	455,53	557,79	150.603,30
2.6	94304	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILOSO. AF_05/2016	m³	162	55,20	67,59	10.949,58

2.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	135	367,51	450,01	60.751,35
<b>3</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>100.804,50</b>
3.1	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	810	50,81	62,21	50.390,10
3.2	ET 54.05.0103	SCO	Laje pre-moldada, βeta 12, para sobrecarga de 3,5KN/m2 e vao de 4,10m, considerando vigotas, tijolos e armadura negativa, inclusive capeamento de 4cm de espessura, com concreto fck=20MPa e escoramento. Fornecimento e montagem.(desonerado)	m²	360	114,37	140,04	50.414,40
<b>4</b>			<b>ELEVAÇÃO</b>					<b>184.015,54</b>
4.1	154	ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,05m (facão), com argamassatraço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	m²	2600	51,31	62,82	163.332,00
4.2	169	ORSE	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm	m²	72	64,68	79,20	5.702,40
4.3	7586	ORSE	Cimbramento de madeira com barrotes seção 6x6cm, para estruturas altas ou Reservatórios, inclusive rampa em tábua.	m³	193,73	63,16	77,33	14.981,14
<b>5</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>943.001,11</b>
5.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	5029,1	61,78	75,64	380.400,36
5.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	5029,1	31,92	39,08	196.536,83
5.3	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	1570	21,24	26,00	40.820,00
5.4	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	3000	44,82	54,88	164.640,00
5.5	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	740	38,13	46,69	34.550,60
5.6	2324	ORSE	Imunização de madeira contra cupim, com aplicação de 01 demão de Pentox ou similar	m²	5029,1	17,39	21,29	107.069,32
5.7	4872	ORSE	Colocação de calha em chapa de zinco (exclusive calha)	m	1200	12,92	15,82	18.984,00
<b>6</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>368.844,05</b>
6.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	5060	3,90	4,77	24.136,20
6.2	3316	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	5060	32,35	39,61	200.426,60
6.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	1755	24,80	30,36	53.281,80
6.4	93390	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	945	45,11	55,23	52.192,35
6.5	93391	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	810	39,13	47,91	38.807,10
<b>7</b>			<b>PISO</b>					<b>213.524,24</b>

7.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	2000	13,96	17,09	34.180,00
7.2	93391	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	2000	39,13	47,91	95.820,00
7.3	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	2000	28,78	35,24	70.480,00
7.4	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	108	98,64	120,78	13.044,24
<b>8</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>181.609,93</b>
8.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	27	394,09	482,56	13.029,12
8.2	100687	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	54	707,32	866,11	46.769,94
8.3	100682	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	54	604,31	739,97	39.958,38
8.4	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	54	767,19	939,42	50.728,68
8.5	94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	59,4	427,91	523,97	31.123,81
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÕES</b>					<b>527.113,13</b>
<b>9.1</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					<b>306.251,35</b>
9.1.1	84402	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	65,25	52,39	64,15	4.185,78
9.1.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	357,3	7,62	9,33	3.333,60
9.1.3	91853	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2340	7,54	9,23	21.598,20
9.1.4	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5537,3	2,59	3,17	17.553,08
9.1.5	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5537,3	3,48	4,26	23.588,68
9.1.6	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5537,3	7,15	8,75	48.450,93
9.1.7	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	434,25	41,13	50,36	21.868,83

9.1.8	92006	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	434,25	31,05	38,02	16.510,18
9.1.9	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	434,25	37,91	46,42	20.157,88
9.1.10	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	536,4	11,38	13,93	7.472,05
9.1.11	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	536,4	107,11	131,15	70.348,86
9.1.12	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	536,4	10,82	13,24	7.101,93
9.1.13	97583	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	536,4	67,12	82,18	44.081,35
<b>9.2</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					<b>104.525,24</b>
9.2.1	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2035,4	8,12	9,94	20.231,37
9.2.2	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	900	3,64	4,45	4.005,00
9.2.3	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1188	5,60	6,85	8.137,80
9.2.4	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1597,5	5,57	6,82	10.894,95
9.2.5	C2380	SEINFRA	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	UN	717,3	9,34	11,43	8.198,73
9.2.6	C2381	SEINFRA	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	717,3	9,55	11,69	8.385,23
9.2.7	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	515,25	7,73	9,46	4.874,26
9.2.8	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	515,25	8,10	9,91	5.106,12
9.2.9	89418	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	515,25	10,60	12,97	6.682,79
9.2.10	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	515,25	20,91	25,60	13.190,40
9.2.11	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	515,25	23,49	28,76	14.818,59
<b>9.3</b>			<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>					<b>116.336,54</b>
9.3.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	930,29	27,87	34,12	31.741,49
9.3.2	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	135	135,75	166,22	22.439,70
9.3.3	98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	135	376,00	460,41	62.155,35
<b>10</b>			<b>APARELHOS E LOUÇAS</b>					<b>235.069,69</b>

10.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	81	445,17	545,11	44.153,91
10.2	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	81	245,65	300,79	24.363,99
10.3	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	81	583,89	714,97	57.912,57
10.4	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	81	579,70	709,84	57.497,04
10.5	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	81	28,17	34,49	2.793,69
10.6	C3442	SEINFRA	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	UN	81	388,42	475,62	38.525,22
10.7	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	110,25	24,75	30,30	3.340,57
10.8	4545	ORSE	Kit de acessórios para banheiro em ABS/Alumínio com 5 peças (01 cabide, 01 saboneteira, 01 papelreira, 01 porta-toalha rosto e 01 porta-toalha banho)	un	110,25	48,02	58,80	6.482,70
<b>11</b>			<b>PINTURA</b>					<b>389.038,64</b>
11.1	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	6088,3	15,43	18,89	115.008,74
11.2	95623	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	12000	11,23	13,75	165.000,00
11.3	100746	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	1057,5	20,03	24,52	25.929,90
11.4	261304	AGETOP CIVIL	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	m²	5000	13,58	16,62	83.100,00
<b>12</b>			<b>REDE DE ESGOTO</b>					<b>74.346,93</b>
12.1	98094	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	27	1.919,86	2.350,86	63.473,22
12.2	1708	ORSE	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 10 pessoas (v=600 litros)	un	27	328,90	402,73	10.873,71
<b>13</b>			<b>PASSEIO EXTERNO</b>					<b>39.481,65</b>
13.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	585	55,12	67,49	39.481,65
<b>14</b>			<b>LIMPEZA GERAL DA OBRA</b>					<b>15.316,57</b>
14.1	2450	ORSE	Limpeza	m²	6102,2	2,05	2,51	15.316,57
							<b>Total sem BDI</b>	<b>3.380.498,81</b>
							<b>Total do BDI</b>	<b>758.421,30</b>
							<b>Total Geral</b>	<b>4.138.920,11</b>

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.</b>	<b>SINAPI - 02/2024 - Maranhão</b>	<b>22,45%</b>	<b>Desonerado: Horista: 75,91% Mensalista: 40,62%</b>
<b>Orçamento Sintético</b>			

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>55.185,87</b>
0.1	C4990	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	450	1,65	2,02	909,00
0.2	C4991	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	450	1,65	2,02	909,00
0.3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	328	27,22	33,33	10.932,24
0.4	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	270	102,99	126,11	34.049,70
0.5	C0369	SEINFRA	BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	m <sup>2</sup>	56,7	120,79	147,90	8.385,93
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>49.974,57</b>
1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m <sup>2</sup>	630	2,63	3,22	2.028,60
1.2	C4541	SEINFRA	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	m <sup>2</sup>	6,3	332,41	407,03	2.564,28
1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>3</sup>	126	47,79	58,51	7.372,26
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	m <sup>2</sup>	63	19,23	23,54	1.483,02
1.5	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	m <sup>2</sup>	94,5	9,63	11,79	1.114,15
1.6	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	964,91	6,46	7,91	7.632,43
1.7	100330	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA COELHAS CERÂMICAS	m <sup>2</sup>	964,91	13,59	16,64	16.056,10
1.8	020147	AGETOP CIVIL	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m <sup>2</sup>	126	3,94	4,82	607,32
1.9	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>3</sup>	18,9	480,34	588,17	11.116,41
<b>2</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>202.122,43</b>
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m <sup>3</sup>	112,5	71,48	87,52	9.846,00
2.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>3</sup>	112,5	47,79	58,51	6.582,37
2.3	030101	AGETOP CIVIL	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	m <sup>3</sup>	67,5	32,69	40,02	2.701,35
2.4	98655	SINAPI	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO/ FUNDAÇÃO COM 30 CM DE ESPESSURA. AF_06/2018	M	162	455,53	557,79	90.361,98
2.5	98655	SINAPI	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO/ FUNDAÇÃO COM 30 CM DE ESPESSURA. AF_06/2018	M	112,5	455,53	557,79	62.751,37
2.6	94304	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	m <sup>3</sup>	112,5	55,20	67,59	7.603,87
2.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	49,5	367,51	450,01	22.275,49
<b>3</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>16.521,61</b>

3.1	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	103,5	50,81	62,21	6.438,73
3.2	ET 54.05.0103	SCO	Laje pre-moldada, beta 12, para sobrecarga de 3,5KN/m2 e vao de 4,10m, considerando vigotas, tijolos e armadura negativa, inclusive capeamento de 4cm de espessura, com concreto fck=20MPa e escoramento. Fornecimento e montagem.(desonerado)	m <sup>2</sup>	72	114,37	140,04	10.082,88
<b>4</b>			<b>ELEVAÇÃO</b>					<b>29.647,66</b>
4.1	154	ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,05m (facão), com argamassatraço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	m <sup>2</sup>	310,5	51,31	62,82	19.505,61
4.2	169	ORSE	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm	m <sup>2</sup>	27	64,68	79,20	2.138,40
4.3	7586	ORSE	Cimbramento de madeira com barrotes seção 6x6cm, para estruturas altas ou Reservatórios, inclusive rampa em tábua.	m <sup>3</sup>	103,5	63,16	77,33	8.003,65
<b>5</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>482.669,70</b>
5.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	2130	61,78	75,64	161.113,20
5.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	2130	31,92	39,08	83.240,40
5.3	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	400	21,24	26,00	10.400,00
5.4	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	2130	44,82	54,88	116.894,40
5.5	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	1000	38,13	46,69	46.690,00
5.6	2324	ORSE	Imunização de madeira contra cupim, com aplicação de 01 demão de Pentox ou similar	m <sup>2</sup>	2130	17,39	21,29	45.347,70
5.7	4872	ORSE	Colocação de calha em chapa de zinco (exclusive calha)	m	1200	12,92	15,82	18.984,00
<b>6</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>218.096,00</b>
6.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	2600	3,90	4,77	12.402,00
6.2	3316	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m <sup>2</sup>	2600	32,35	39,61	102.986,00
6.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	1200	24,80	30,36	36.432,00

6.4	93390	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	1200	45,11	55,23	66.276,00
<b>7</b>			<b>PISO</b>					<b>303.111,44</b>
7.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	3000	13,96	17,09	51.270,00
7.2	93391	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	3000	39,13	47,91	143.730,00
7.3	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	3000	28,78	35,24	105.720,00
7.4	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	19,8	98,64	120,78	2.391,44
<b>8</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>71.103,08</b>
8.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	9,24	394,09	482,56	4.458,85
8.2	100687	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20	707,32	866,11	17.322,20
8.3	100682	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20	604,31	739,97	14.799,40
8.4	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30	767,19	939,42	28.182,60
8.5	94562	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	12,1	427,91	523,97	6.340,03
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÕES</b>					<b>247.023,41</b>
<b>9.1</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					<b>134.035,51</b>
9.1.1	84402	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13	52,39	64,15	833,95

9.1.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22	7,62	9,33	205,26
9.1.3	91853	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	220	7,54	9,23	2.030,60
9.1.4	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4400	2,59	3,17	13.948,00
9.1.5	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4400	3,48	4,26	18.744,00
9.1.6	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4400	7,15	8,75	38.500,00
9.1.7	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	225	41,13	50,36	11.331,00
9.1.8	92006	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	225	31,05	38,02	8.554,50
9.1.9	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	225	37,91	46,42	10.444,50
9.1.10	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	220	11,38	13,93	3.064,60
9.1.11	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	110	107,11	131,15	14.426,50
9.1.12	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	220	10,82	13,24	2.912,80
9.1.13	97583	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	110	67,12	82,18	9.039,80
<b>9.2</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					<b>48.077,65</b>
9.2.1	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1035	8,12	9,94	10.287,90
9.2.2	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	450	3,64	4,45	2.002,50
9.2.3	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	594	5,60	6,85	4.068,90
9.2.4	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	594	5,57	6,82	4.051,08
9.2.5	C2380	SEINFRA	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	UN	33	9,34	11,43	377,19

9.2.6	C2381	SEINFRA	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	332	9,55	11,69	3.881,08
9.2.7	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	270	7,73	9,46	2.554,20
9.2.8	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	270	8,10	9,91	2.675,70
9.2.9	89418	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	270	10,60	12,97	3.501,90
9.2.10	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	270	20,91	25,60	6.912,00
9.2.11	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	270	23,49	28,76	7.765,20
<b>9.3</b>			<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>					<b>64.910,25</b>
9.3.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	525	27,87	34,12	17.913,00
9.3.2	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	75	135,75	166,22	12.466,50
9.3.3	98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	75	376,00	460,41	34.530,75
<b>10</b>			<b>APARELHOS E LOUÇAS</b>					<b>61.197,51</b>
10.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	445,17	545,11	16.353,30
10.2	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30	245,65	300,79	9.023,70
10.3	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13	583,89	714,97	9.294,61
10.4	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	579,70	709,84	14.196,80
10.5	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	30	28,17	34,49	1.034,70
10.6	C3442	SEINFRA	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	UN	20	388,42	475,62	9.512,40
10.7	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	20	24,75	30,30	606,00
10.8	4545	ORSE	Kit de acessórios para banheiro em ABS/Alumínio com 5 peças (01 cabide, 01 saboneteira, 01 papeleira, 01 porta-toalha rosto e 01 porta-toalha banho)	un	20	48,02	58,80	1.176,00
<b>11</b>			<b>PINTURA</b>					<b>187.935,76</b>



**FORNECEDOR: GRAFICA EDITORA ESCOLAR LTDA**
**CNPJ: 53.254.481/0001-28**
**ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO ACHER, 805, CENTRO, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO;**
**REPRESENTANTE: SR. RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO, PORTADOR DO RG Nº 028654948 SSP-MA E CPF Nº 109.436.413-49;**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	Unidades	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ATA DE RESULTADOS FINAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	500	Blocos	115,90	R\$ 57.950,00
2	ATESTADO MÉDICO - BLOCO C/100 FLS. F18	2000	Blocos	8,65	R\$ 17.300,00
3	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA (02 VIAS) - BLOCO C/ 100 FLS.	1000	Blocos	11,75	R\$ 11.750,00
4	BANNERS EM LONA VINILICA COM ACABAMENTO EM SUPORTE EM PLÁSTICO, MED.1,20X0,90M, MODELOS DIFERENTES.	2000	Unidades	159,90	R\$ 319.800,00
5	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO (COMBUSTÍVEL) PARA CADA SECRETARIA	1500	Blocos	9,90	R\$ 14.850,00
6	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO (PBI) - BLOCO C/ 100 FLS.	2.000	Blocos	10,10	R\$ 20.200,00
7	BOLETIM ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	5000	Unidades	0,88	R\$ 4.400,00
8	BUSCA ATIVA SEMANAL DAS UNIDADES DE SAÚDE - BLOCO C/ 100 FLS.	1000	Blocos	3,40	R\$ 3.400,00
9	CADERNETA DE VACINAÇÃO (FRENTE E VERSO).	2000	Unidades	7,74	R\$ 15.480,00
10	CAPA DE PROCESSO (VER MODELO COM CADA SECRETARIA)	5.000	Unidades	1,59	R\$ 7.950,00
11	CAPA PARA ULTRASSOM	500	Unidades	1,35	R\$ 675,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO	200	Unidades	31,50	R\$ 6.300,00
13	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO E FEMININO - SOMBRA (FRENTE E VERSO).	2000	Unidades	1,10	R\$ 2.200,00
14	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABETES.	3.000	Unidades	0,35	R\$ 1.050,00
15	CARTÃO DE GESTANTE COLORIDO (FRENTE E VERSO).	3.000	Unidades	1,50	R\$ 4.500,00
16	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR. F18	1500	Unidades	6,25	R\$ 9.375,00
17	CARTAZ COLOR 60X45 (FRENTE E VERSO)	2.000	Unidades	5,99	R\$ 11.980,00
18	CARTAZ TAM. 31X46CM 4X4 CORES COUCHÉ 120G IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	1000	Unidades	0,85	R\$ 850,00
19	CARTAZ, F2; PAPEL COUCHÉ, 150 G, COLORIDO PARA 15 EVENTOS.	500	Unidades	8,60	R\$ 4.300,00
20	CARTAZES F4 COLORIDO	400	Unidades	6,30	R\$ 2.520,00
21	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	1000	Unidades	0,64	R\$ 640,00
22	CONVITE 4 CORES S/ ENVELOPE IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	5000	Unidades	0,85	R\$ 4.250,00
23	CONVITE INSTITUCIONAL EM POLICROMIA C/ ENVELOPE IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	5000	Unidades	8,00	R\$ 40.000,00
24	CRACHÁS EM POLICROMIA MED 14X10CM IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	1000	Unidades	5,90	R\$ 5.900,00
25	DADOS SOBRE O USUÁRIO ADULTO - ANAMNESE ( 2 VIAS ) F/V IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	2000	Blocos	10,50	R\$ 21.000,00
26	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ATENDIMENTO DIABETES E HIPERTENSO- BLOCO C/ 100 FLS.	1.000	Blocos	22,00	R\$ 22.000,00
27	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	1.000	Unidades	13,20	R\$ 13.200,00
28	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	5.000	Blocos	17,90	R\$ 89.500,00
29	ENVELOPE BRANCO 240X340MM, IMP. POLICROMIA, CAIXA COM 250 UNIDADES	20	Caixas	116,50	R\$ 2.330,00

30	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 114X229MM, PAPEL AP 75 A 90/GM2, CM, IMP. CAIXA COM 100 UNIDADES	50	Caixas	18,70	R\$ 935,00
31	EVOLUÇÃO CLÍNICA - BLOCO C/ 100 FLS.	2000	Blocos	11,40	R\$ 22.800,00
32	EVOLUÇÃO OBSTETRA (FRENTE- VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	2000	Blocos	11,40	R\$ 22.800,00
33	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 300x100CM A 400X80CM, COM BASTÃO E CORDÃO.	1000	Unidades	210,50	R\$ 210.500,00
34	FICHA B - BT (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	1000	Blocos	25,00	R\$ 25.000,00
35	FICHA D (FRENTE E VERSO) - BLOCO C/ 100 FLS.	1500	Blocos	7,90	R\$ 11.850,00
36	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS	2000	Blocos	7,60	R\$ 15.200,00
37	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - E-SUS	1000	Blocos	20,90	R\$ 20.900,00
38	FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICO BOLSA FAMÍLIA F-V IMPRESSO EM PAPEL COM CERTIFICAÇÃO FSC.	500	Blocos	17,90	R\$ 8.950,00
39	FICHA DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO BLOCO COM 100 FLS	500	Blocos	11,40	R\$ 5.700,00
40	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE - BLOCO C/ 100 FLS.	500	Blocos	13,60	R\$ 6.800,00
41	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS	500	Blocos	12,80	R\$ 6.400,00
42	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL- E-SUS	500	Blocos	14,70	R\$ 7.350,00
43	FICHA DE CONTROLE DE ATIVIDADE- BLOCO C/ 100 FLS.	300	Blocos	13,90	R\$ 4.170,00
44	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE F18	4.000	Blocos	15,50	R\$ 62.000,00
45	FICHA DE CONTROLE DE RESUMO DIÁRIO	3500	Blocos	9,90	R\$ 34.650,00
46	FICHA DE PROCEDIMENTO - E-SUS	1000	Blocos	17,50	R\$ 17.500,00
47	FICHA DE REFERÊNCIA DE PACIENTE- BLOCO C/ 100 FLS.	1.500	Blocos	11,90	R\$ 17.850,00
48	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA - BLOCO C/ 100 FLS.	2000	Blocos	26,90	R\$ 53.800,00
49	FOLDERS COLORIDO (FRENTE /VERSO) F8	40.000	Unidades	1,90	R\$ 76.000,00
50	GUIA DE INTERNAÇÃO - BLOCO C/ 100 FLS.	5.000	Blocos	10,50	R\$ 52.500,00
51	HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (VER MODELO COM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED)	20.000	Unidades	1,20	R\$ 24.000,00
52	LAUDO MÉDICO, PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR - BLOCO C/ 100 FLS.	6.000	Blocos	34,30	R\$ 205.800,00
53	MAPA DE ACOMPANHAMENTO SISVAN - BLOCO C/ 100 FLS.	1200	Blocos	34,50	R\$ 41.400,00
54	ORDEM DE COMPRA - OFÍCIO II	5.000	Blocos	15,60	R\$ 78.000,00
55	PANFLETOS COLORIDOS F8	20.000	Unidades	1,20	R\$ 24.000,00
56	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RETORNO DE ENFERMAGEM (FRENTE/VERSO) BLOCO C/ 100 FLS.	5000	Blocos	25,60	R\$ 128.000,00
57	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR- BLOCO C/ 100 FLS.	5.000	Blocos	35,90	R\$ 179.500,00
58	PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	5.000	Blocos	20,90	R\$ 104.500,00
59	RECEITUÁRIO HOSPITALAR- BLOCO C/ 100 FLS.	1000	Blocos	8,90	R\$ 8.900,00
60	RECEITUÁRIO PSF - BLOCO C/ 100 FLS.	1000	Blocos	11,50	R\$ 11.500,00
61	REQUERIMENTO (02 VIA) - BLOCO C/ 100 FLS.	150	Blocos	11,90	R\$ 1.785,00
62	REQUISIÇÃO DE EXAME F18	150	Blocos	22,90	R\$ 3.435,00
63	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS- BLOCO C/ 100 FLS.	150	Blocos	14,90	R\$ 2.235,00
64	REQUISIÇÃO DE MATERIAL F18	150	Blocos	14,90	R\$ 2.235,00
<b>Valor Total (dois milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais)</b>					<b>R\$ 2.214.595,00</b>

**1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- O órgão gerenciador será *Secretaria de Administração e Finanças de Buriti/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.117.071/0001-55, com sede na Avenida Praça Felinto Farias, S/N.*
- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou

- descontinuidade de fornecimento público;
- 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
  - 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 2. Mantiverem sua proposta original.
  - 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
  - 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
  3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).  
BURITI- MA, 27 Maio de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Raimundo Nonato Martins Brito  
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: b9ecd4f83e7ed150e7548da48719f94e



todo o território do município de Buriti, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Normas Legais Vigentes no Município de Buriti/MA.

**CONSIDERANDO** o falecimento do professor buritiense Josiel Carlos Carvalho Souza.

#### DECRETA

**Artigo. 1º** - Fica decretado Luto Oficial nos dias 27 e 28 de maio de 2024, para secretaria municipal de educação e todas as escolas Urbanas e Rurais do Município de Buriti/MA, em homenagem póstuma ao Buritiense: Josiel Carlos Carvalho Souza, falecido na data de hoje;

**Artigo 2º** - Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho na data descrita no artigo primeiro, bem como, os serviços das outras secretarias.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buriti/MA, 27 de maio de 2024.**

**JOSÉ ARNALDO ARAUJO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA*  
Código identificador: e66478110fc8a40cf4f1e361174a3448

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109, 110, 111 E 112/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2023  
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: DELTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO LTDA, CNPJ: 36.312.857/00001-94. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024, o Contrato inicial, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. Data da Assinatura: 12 de abril de 2024. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pelo Representante da Contratada: FRANCISCO DA SILVA TERTULINO portador CPF/MF nº 014.395.303-60. 12 de abril de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2023  
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Educação, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratada DELTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO LTDA, CNPJ: 36.312.857/00001-94. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Data da Assinatura: 12 de abril de 2024. Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo Representante da Contratada: FRANCISCO DA SILVA TERTULINO portador CPF/MF nº 014.395.303-60. 12 de abril de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2023  
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Saúde, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada DELTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO LTDA, CNPJ: 36.312.857/00001-94. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Data da Assinatura: 12 de abril de 2024. Representante da Contratante: KELTON VERAS FREIRE, CPF nº 057.678.923-26 e pelo Representante da Contratada: FRANCISCO DA SILVA TERTULINO portador CPF/MF nº 014.395.303-60. 12 de abril de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2023

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratada DELTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO LTDA, CNPJ: 36.312.857/00001-94. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 31 de dezembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Data da Assinatura: 12 de abril de 2024. Representante da Contratante: LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, CPF nº 981.794.543-04 e pelo Representante da Contratada: FRANCISCO DA SILVA TERTULINO portador CPF/MF nº 014.395.303-60. 12 de abril de 2024. Publique-se.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
Código identificador: b6ab9defa04b96ac1719738866d3213a

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2022  
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.623.324/0001-47. LOCADOR: MAGNO DE SOUSA FERREIRA inscrito(a) no CPF sob o nº 967.246.253-00. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar ate 31 de dezembro de 2024, o Contrato nº 115/2022, Dispensa de Licitação nº 033/2021. Data da Assinatura: 10 de maio de 2024. Representante da Locatária: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo Locador MAGNO DE SOUSA FERREIRA inscrito(a) no CPF sob o nº 967.246.253-00. 10 maio de 2024. Publique-se.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
Código identificador: 6264a96fbf8c13437068a972a5820940

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2022  
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55. LOCADOR: HUGO OLIVEIRA MACHADO inscrito(a) no CPF sob o nº 967.246.253-00. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar ate 31 de dezembro de 2024, o Contrato nº 118/2022, Dispensa de Licitação nº 022/2022. Data da Assinatura: 10 de maio de 2024. Representante da Locatária: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pelo Locador HUGO OLIVEIRA MACHADO inscrito(a) no CPF sob o nº 967.246.253-00. 10 maio de 2024. Publique-se.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
Código identificador: 1bac259b111ec52c6d93c9c3c2318bea

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024 do Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA, CNPJ: 27.125.388/0001-03. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Buriti/MA. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 13 de maio de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS;

ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FUS/FMS. Valor Global de R\$ 1.308.000,00 (Hum milhão trezentos e oito mil reais). pela Representante da CONTRATANTE: KELTON VERAS FREIRE, CPF nº 057.678.923-26 e pela Representante da CONTRATADA: JOSÉ NAILSON MACEDO VASCONCELOS CPF:047.277.423-90. Burity (MA), 14 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 8b2c37a2be3e8ac8d6ed246fc9bb0949

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### VISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2024.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de frutas, verduras e legumes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 03/06/2024, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de compras do Município no endereço: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>. OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9185-1333. Capinzal do Norte (MA), 27 de maio de 2024. Hélio Duarte Coutinho Junior – Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 9b7a801f3e74d761cbc5cc41ea13072d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**-Extrato do Contrato Nº 035/2024-DC/FMC. Processo Administrativo Nº 025/2024 - PMC. Contratante: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. Contratada: Francisco das Chagas Silva Santos Filho – ME. Representante Legal: Francisco das Chagas Silva Santos Filho, CPF nº 019.372.533-92. OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças de Equipamentos hospitalares e odontológicos. VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 08 – Fundo Municipal de Saúde de Carolina. FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não vinculados de impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0037 2126 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Prazo de

Vigência: contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Data da Assinatura: 24.05.2024. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde. Representante legal: Jessica Alana Araújo Oliveira, CPF nº 021.698.493-94 e Francisco das Chagas Silva Santos Filho – ME. Representante Legal: Francisco das Chagas Silva Santos Filho, CPF nº 019.372.533-92. Carolina/MA, 27 de maio de 2024. Jessica Alana Araújo Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: ead08972deb7f504c35309e1ec245bf3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024.

A Prefeitura Municipal de Cedral – MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto é registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente de interesse da secretaria municipal de educação do município de Cedral-MA, com abertura prevista para dia 28 de maio às 09h:00min, será ADIADA em virtude de retificações no questionário do ETP(Estudo Técnico Preliminar). A nova data de abertura da sessão será na sexta-feira 31/05 às 09h:00min, visto que as retificações não alteram a formulação de propostas do referido certame. Cedral – MA, 27 de maio de 2024. Tatienne da Silva Costa - Pregoeira Municipal.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 4a3a3beedbe985d1d44aece414625a2b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

**O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2024, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, anteriormente marcada para o dia **27 de maio de 2024, às 14:00hs**, fica adiada para o dia 31 de maio de 2024 às 14:30hs. Centro Novo do Maranhão, 27 de maio de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 5ad81e2fc8a17a70e9784bf64a7c7d62

### PORTARIA Nº. 135/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº. 135/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Centro Novo do Maranhão, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0254/2021, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Centro Novo do Maranhão, na forma e condições que especifica, Resolve: Art.

1º - Nomear, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Centro Novo do Maranhão, o (a) Sr. (a) FRANCINILDO DE MOURA SILQUEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º \*\*\*.890.383-\*\*. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: a180d2824fca5eace17aa71ed92a6262

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024

"Dispõe sobre o feriado e ponto facultativo alusão ao Dia de Corpus Christi no município de Colinas e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas, e;

**CONSIDERANDO** que o *Corpus Christi* é uma data em celebração a instituição da Eucaristia e enquanto sacramento instituído por Jesus Cristo, na realização da última Ceia.

**CONSIDERANDO** que o dia 30/05/2024 (Quinta-feira) é a data oficial em alusão ao "*Dia de Corpus Christi*" sendo feriado no Município de Colinas;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica estabelecido no Município de Colinas feriado, no dia 30/05/2024 (Quinta-Feira) em Alusão ao "*Dia de Corpus Christi*" e Ponto Facultativo no dia 31/05/2024 (Sexta-Feira).

**Art. 2º** - O retorno das atividades dos servidores públicos municipais serão a partir de 03/06/2024, nos horários previamente já estabelecidos.

**Art. 3º** - Os dispostos nos artigos anteriores não se aplicam as repartições em que, por sua natureza, necessitam de funcionamento ininterrupto, em especial o Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Comissão Permanente de Licitação e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 61be20ba4e4f433a0796e16e4963e2a4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### DECRETO Nº 17, DE 27 DE MAIO DE 2024.

#### DECRETO Nº 17, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 79, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão,

**CONSIDERANDO** que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de Corpus Christi

#### DECRETA

**Art. 1º** - Ponto facultativo, para o funcionamento das repartições públicas municipais, no dia 31 de Maio, respectivamente Sexta - Feira do ano corrente;

Parágrafo único: o expediente das repartições públicas no Município retomará normalmente suas atividades no dia 03 de Junho de 2024.

**Art. 2º** - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obra, coleta de lixo e limpeza urbana.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MAIO DE 2024.**

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 744b764b84d2c9a1c3237eaabd5a25c1

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 - SEMUS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 031/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1204.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP, CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65; VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.157,40 (Quarenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 121096f83134ba2ab99c41c96d5f0e24

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024-SEMAFIN

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024-SEMAFIN

Ref. Contrato Nº 012/2024 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2023.0619.001/2023 - SEMAFIN. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **material de construção**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade. Termo aditivo visando o acréscimo do valor inicialmente pactuado. Valor atualizado do acréscimo: R\$ 13.231,17 (treze mil e duzentos e trinta e um reais e

dezessete centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: M. T. DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 06.302.148/0001-67. Data das assinaturas: 23 de maio de 2024. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado – Secretária Municipal de Administração e Finanças, Moises Timóteo da Silva Oliveira, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0836d9bbe6c58ab2fe9b041de3b0c361

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024-SEMED

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024-SEMED

Ref. Contrato Nº 016/2024 - SEMED. Processo Administrativo nº 2023.0619.001/2023 – SEMAFIN. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **material de construção**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade. Termo aditivo visando o acréscimo do valor inicialmente pactuado. Valor atualizado do acréscimo: R\$ 10.177,59 (dez mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: M. T. da Silva Oliveira, CNPJ nº 06.302.148/0001-67. Data das assinaturas: 23 de maio de 2024. Assinaturas: Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio - Secretário Municipal de Educação, Moises Timóteo da Silva Oliveira, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 8e9b1d7962398dd0f1569bee9dfdd198

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024-SEMUS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024-SEMUS

Ref. Contrato Nº 017/2024 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2023.0619.001/2023 – SEMAFIN. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **material de construção**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade. Termo aditivo visando o acréscimo do valor inicialmente pactuado. Valor atualizado do acréscimo: R\$ 11.775,46 (onze mil, setecentos e setenta cinco reais, quarenta e seis centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: M. T. da Silva Oliveira, CNPJ nº 06.302.148/0001-67. Data das assinaturas: 23 de maio de 2024. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos – Secretária Municipal de Saúde, Moises Timóteo da Silva Oliveira, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 6cd12ba91ab2d489b075c04d773dc897

#### PORTARIA Nº 359 DE 27 DE MAIO DE 2024

#### PORTARIA Nº 359, DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Adjunto de Educação e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ALBERTO CARLOS DA SILVA E SILVA, CPF nº 895.783.683-72, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Educação.

Art 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para a data de 02 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27 de maio de 2024.

#### AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 366d2eff9b4938d892511f04107d771f

#### PORTARIA-SEMUS Nº 102 DE 23 DE MAIO DE 2024

#### PORTARIA-SEMUS Nº 102 DE 23 DE MAIO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 033/2023 e originário do Processo Administração nº 2024.0513.001/2024-SEMUS e Dispensa de Licitação nº 002/2023-SEMUS**, O Presente Primeiro termo aditivo tem como objetivo a locação do imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidade Odontológico) para PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR: AGNOILTON SILVA TEIXEIRA**, com o período de vigência de: **23/05/2024 a 23/05/2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

#### ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

CPF Nº 045.238.933-06

Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: b977ee06c025ee1716e55a678b2c98a0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

#### PORTARIA Nº 036/2021/GABINETE.

PORTARIA Nº 036/2021/GABINETE.

Fernando Falcão - MA, 22 DE março de 2021.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO/MA”.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA, prefeita municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, ANTHONY YURI FOY BARBOSA RIBEIRO, CPF nº 998.822.642-04, para exercer o cargo em comissão de Procurador do Município de Fernando Falcão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Falcão - MA, 22 de março de 2021.

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: 5873dd7556faf06d8379d529e1cd03e9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 540/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Lei Municipal nº 540/2024, de 27 de maio de 2024.

**DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 501/2020, DE 30 DEZEMBRO DE 2020. QUE DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA NOS SEGUINTES DIAS QUE SE ENUMERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado no artigo 1º, inciso II, substituindo a alínea a, na Lei Municipal nº 501/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º-** São declarados feriados no Município de Fortaleza dos Nogueiras, de acordo com o disposto na lei Federal nº 9.093, de 17 de setembro de 1995, e atendendo reivindicação da comunidade no seguinte dia:

II- Feriado Móvel: DIA DE CORPUS CRISTI

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

**LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: e898461547b0e92abb581a16475313a1

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.**

Sexta-feira, 24/05/2024

PlanoAnualdeAplicação dos Recursos

(PAAR)

**Atenção! Leia o texto e siga antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR: preencha o formulário e envie por e-mail

[pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br)

Dados do Plano de Ação

**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-016160

**UF Ente Receptor:** MA

**Ente Receptor:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**CNPJ Ente Receptor:** 06.080.394/0001-11

**Valor Total do Plano de Ação:** R\$103.838,13

**Masked Input:** 103 838.13

DADOS PARA CONTATO

**Dados do(a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

**Nome:** BENTAMARIAGOIANO DE LUCENA ENO GUEIRA

**Cargo:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Telefone:** (99)98104-5503

**E-mail:** bmgln@hotmail.com

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura**

Dados do(a) Gestor(a):

Informações sobre o(a) gestor(a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e tragainformações gerais com locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

FOI REALIZADO AUDIÊNCIA PÚBLICA ESTEVE PRESENTE, VEREADORES, REPRESENTANTES RELIGIOSOS, COMUNIDADE, SOCIEDADE CIVIL E FAZEDORES DE CULTURA. AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024 (DOIS MIL VINTE E QUATRO) REALIZOU-SE AUDIÊNCIA PÚBLICA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA), LOCALIZADA

PRACA 17 DE ABRIL, S/N ÁREA AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 65805-000. COM A FINALIDADE DE ESCUTAR OS FAZEDORES DE CULTURA, BEM COMO DA COMUNIDADE EM GERAL QUE SE

FEZ PRESENTE PARA TRATARMOS DO PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. PARA DAR INÍCIO À AUDIÊNCIA REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FALOU SOBRE OBJETIVO DA REUNIÃO E APRESENTOU AS QUATRO ETAPAS DO FLUXO DA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDA BENTA MARIAGOIANO DE LUCENA E NOGUEIRA PARA PRESIDIR A REUNIÃO E MARIA CLARA NOBRE BEZERRA DOS SANTOS PARA SECRETARIAR A MESMA.

EM SEGUIDA COLOCOU PARA OS PRESENTES QUE FIZESSEM SUAS COLOCAÇÕES E EM SEGUIDA PEDIU QUE TODOS INDICassem O QUE GOSTARIAM DE SER FEITO COM NA CULTURA EM NOSSO MUNICÍPIO. SEGUINDO À COLOCAÇÃO DE TODOS FORAM APRESENTADAS AS SEGUINTEs DEMANDAS: CRIAÇÃO DE UMA ASSOCIAÇÃO DOS FAZEDORES DE

CULTURA; UM DIA DE VOLUNTARIADO PARA FAZER DE CULTURA PARA A COMUNIDADE, CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO PARA OS FAZEDORES DE CULTURA SE ENCONTRAREM, TROCAREM IDEIAS E ATÉ PRODUIREM CONTEÚDO EXPOSITIVO PERMANENTE DE ARTE E ATIVIDADE DA FEIRINHA

CULTURAL; AMPLIAÇÃO DO PALCO DA PRAÇA DA FAMÍLIA PARA QUE SE POSSA FAZER FESTIVAL DE CULTURA E ONDE TODOS PUDESSEM FAZER SUAS APRESENTAÇÕES. PARA TERMINAR FOI FEITO APRESENTAÇÃO DE TOCADOR DE ACORDEON E TAMBÉM CANTO DE TOADAS DE REIS. E COMO

MAS NADA TINHA ATRATAR FOI FEITA ESSA ATA QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA VAI POR MIM ASSINADA E PELO PRESIDENTE. E PARA FINALIZAR APRESENTAÇÕES CULTURAIS.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

A ATA DA CONSULTA PÚBLICA FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM

LINK: <https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/publicacoesDetalhes/604864>

Metas

**META-Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Formade Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformase Aquisição de bens culturais	REFORMAR ESPAÇO CEDIDO PARA CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO CULTURAL	23.83813	Licitação e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/ Espaço Cultural reformado/ modernizado	1	Não
Fomento Cultural	EDITAL DE APOIO AS AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAL	40.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Fomento Cultural	EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	22.000	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não

**META/AÇÃO-Custo Operacional (até 5%):**

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Áreas periféricas e ações afirmativas

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povo e comunidade tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

REALIZAÇÃO DE FEIRATURÍSTICA, APRESENTAÇÃO ESCULTURA INSTANTANEA NA URBANA COMONA ZONARURAL, LANÇAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM O TAMBE MPARA DEMAIS AREAS DA CULTURA, OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA OS FAZEDORES DE CULTURA E PREMIAÇÃO.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

OS EDITAIS QUE SERÃO LANÇADOS PARA A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COMO DEMAIS AREAS DA CULTURA TERÃO RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS NEGRAS, LGBTQIA+, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, FAZEDORAS DE CULTURA MULHER ETAMBÉM PARA MORADORES DA ZONA RURAL CONFORME A NORMATIVA DO MINC Nº 10/2023.

Informação sobre o Sistema de Cultura local

**Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?**

**Possui Fundo de Cultura?**

Termos e Condições

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da**

**Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

**Declaro para os devidos fins sob as**

**penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para o preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

Aceito

Aceito

PAAR 4MQG3Y85

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 93465362a13576da4f0031303e2fa6e8

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.**

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (P66R)

1.

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

1.

Dados do Plano de Ação

1. N.º do Plano de Ação:\*

30882120230005-016160

1. UF Ente Receptor:

MA

1. Ente Receptor:

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

1. CNPJ Ente Receptor:

06.080.394/0001-11

1. Valor Total do Plano de Ação:

R\$ 103.838,13

1.

DADOS PARA CONTATO

1.

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

1. Nome\*

BENTA MARIA GOIANO DE LUCENA E NOGUEIRA

1. Cargo\*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. Telefone\*

(99) 98104-5503

1. E-mail\*

bmgln@hotmail.com

1. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura\*

Sim

1.

Processo de Participação Social

1. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):\*

FOI REALIZADO AUDIENCIA PÚBLICA ESTEVE PRESENTE, VEREADORES, REPRESENTANTES RELIGIOSOS, COMUNIDADE, SOCIEDADE CIVIL E

FAZEDORES DE CULTURA. AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) REALIZOU-AS A AUDIÊNCIA PUBLICA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA), LOCALIZADA

PRACA 17 DE ABRIL, S/N ÁREA AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 65805-000. COM A FINALIDADE DE ESCUTA DOS FAZEDORES DE CULTURA, BEM COMO DA COMUNIDADE EM GERAL QUE SE FEZ PRESENTE PARA TRATÁRAMOS DO PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC . PARA DAR INICIO A AUDIÊNCIA A REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FALOU SOBRE O OBJETIVO DA REUNIÃO E APRESENTOU AS QUATRO ETAPAS DO FLUXO DA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. EM SEGUIDA FOI ESCOLHIDO BENTA

|MARIAS GOIANO DE LUCENA E NOGUEIRA PARA PRESIDIR A REUNIÃO E MARIA CLARA NOBRE BEZERRA DOS SANTOS PARA SECRETARIAR A MESMA. EM SEGUIDA COLOCOU PARA OS PRESENTES QUE FIZESSEM SUAS COLOCAÇÕES E EM SEGUIDA PEDIU QUE TODOS INDICASSEM O QUE GOSTARIAM DE SER FEITO COM NA CULTURA EM NOSSO

MUNICÍPIO.

SEGUINDO A COLOCAÇÃO DE TODOS FORAM APRESENTADAS AS SEGUINTE DEMANDAS: CRIAÇÃO DE UMA ASSOCIAÇÃO DOS FAZEDORES DE CULTURA; UM DIA DE VOLUNTARIO DE CADA FAZEDOR DE CULTURA PARA A

COMUNIDADE, CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO PARA OS FAZEDORES DE CULTURA SE ENCONTRAREM, TROCAREM IDEIAS E ATÉ PRODUZISSEM CONTEÚDOS E EXPOSIÇÃO PERMANENTE DE ARTESANATO ; REATIVAÇÃO DA FEIRINHA CULTURAL; AMPLIAÇÃO DO PALCO DA PRAÇA DA FAMÍLIA PARA QUE SE POSSA FAZER FESTIVAL DE CULTURA E ONDE TODOS PUDESSEM FAZER SUAS APRESENTAÇÕES. PARA TERMINAR FOI FEITO APRESENTAÇÃO DE TOCADOR DE ACORDEOM E TAMBÉM CANTO DE TOADAS DE REIS. E COMO MAIS NADA TINHA A TRATAR FOI FEITA ESSA ATA QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA VAI POR MIM ASSINADA E PELO PRESIDENTE. E PARRA FINALIZAR APRESENTAÇÕES CULTURAIS.

1. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:\*

A ATA DA CONSULTA PÚBLICA FOI PÚBLICADANO DIARIO OFICIAL DAFEDERAÇÃO DOSMUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO-FAMEM LINK :

<https://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/publicacoesDetalhes/604864>

1.

Metas

1. MET6 - 6çõss Gsrais\*

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entre Quantidade	A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?
Fomento Cultural	FEIRA CULTURAL	10.000	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada	1 Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	REFORMAR ESPAÇO CEDIDO PARA CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO CULTURAL	23.83813	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/ Espaço Cultural reformado/mo dernizado	1 Não
Fomento Cultural	EDITAL DE APOIO AS AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAL	40.00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Pr ojeito cultural fomentado	1 Não
Fomento Cultural	EDITAL DE APOIO AS DEMAIS AREAS DA CULTURA	22.000	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Pr ojeito cultural fomentado	1 Não

1. MET6/6Ç60 - Cus?o Opsracional (a?? 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade
PROFISSIONAL	5.000	Licitações e contratos	Serviço ou	1
RESPONSAVEL PARA		(Lei 14.133/2021)	profissional	
AUXILIA NAS			contratado	
PRODUÇÕES DE				

EDITAL E COMISSÃO AVALIADORA.				
-------------------------------	--	--	--	--

1. MET6/6Ç60 - Polí?ica Nacional ds Cul?ura Viva - Chamamsn?o Público - Lsi 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	3.000	-1	Não

1.

Áreas periféricas e Ações afirmativas

1. Ds?alhar as a?ividadss a sssrm rsalizadas sm ársas psrif?ricas urbanas s rurais, bsm como sm ársas ds povos s comunidass ?radicionais (rssi?ando, no mínimo, os 20% prsvs?os no inciso II do ar?. 7º da Lsi nº 14.399/2022):\*

RE6LIZ6Ç60 DE FEIR6 TURISTIC6, 6PRESENT6Ç60ES CULTUR6IS T6NTO N6 ZON6 URB6N6 COMO N6 ZON6 RUR6L, L6NÇ6R EDIT6IS DE 6POIO 6 PRODUÇ6ES 6UDIOVISU6IS COMO T6MBEM P6R6 DEM6IS 6RE6S D6 CULTUR6, OFICIN6 DE C6P6CIT6Ç6O P6R6 OS F6ZEDORES DE CULTUR6 E PREMI6Ç60.

1. Informs as açõss afirma?ivas qus sssrão ado?adas nas a?ividadss prsvs?as (ds acordo com a Ins?rução Norma?iva MINC nº 10/2023):\*

OS EDIT6IS QUE SER6O L6NÇ6DOS T6NTO P6R6 PRODUÇ6ES 6UDIOVISU6IS COMO DEM6IS 6RE6S D6 CULTUR6 TER6O RESERV6 DE V6G6 P6R6 PESSO6S NEGR6S, LGBTQI6+, PESSO6S COM DEFICIENCI6, F6ZEDOR6S DE CULTUR6 MULHER E T6MBÉM P6R6 MOR6DOR6S D6 ZON6 RUR6L CONFORME 6 NORM6TIV6 DO MINC Nº10/2023.

1.

Informações sobre Sistema de Cultura local

1. Possui Consslho ds Cul?ura?\*

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: e5844329aea3e465c4ed1757eaeccdd03

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 122/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 122/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO E A EMPRESA DIPLAN CONSTRUTORA LTDA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO**, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Coelho dos Santos, portador do CPF nº 328.623.853-87, inscrito na cédula de identidade nº 0526942720144 SESP-MA, residente e domiciliado na Fazenda Crueira, Zona Rural - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado **contratante** e a empresa **DIPLAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.858.510/0001-22, localizada na Avenida José Sarney, nº 500 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Por intermédio de seu representante legal o Srº Wesley Araújo Casemiro, inscrito no RG nº 000113702999-1 SSP MA e CPF nº 019.299.293-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de nº **122/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2021 - SRP - ADIAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.028/2021** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O contrato principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 29 de julho de 2022, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transporte;**

**3 3 90 39.00 00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.**

**Fonte de recurso: 0.1.00**

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE

Decreto nº 041/2023

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

DECRETO nº 08/2023

DIPLAN CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF nº 19.858.510/0001-22

Wesley Araújo Casemiro

CPF nº 019.299.293-74

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/TIPO VEÍCULO	UND	QNTD CAMINHÕES	V. MENSAL POR CAMINHÃO	V. TOTAL MENSAL (PARA O TOTAL DE CAMINHÕES DO ITEM)	QNTD MESES	V. TOTAL/ QTD MESES/ VEÍCULOS
1	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão Trucado com Equipamento tanque com capacidade mínima de 15.000 litros - tipo caminhão pipa, com potência mínima de 130 HP, motor a diesel de fabricação nacional, não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	12	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	12	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 90.000,00

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 95658cae5174c97c134d62d58aea128a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2024

**TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
REFERENCIA: **Processo Administrativo nº 290401/2024**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DATA: 22/05/2024**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais no Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão das etapas anteriores de CLASSIFICAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO e que ao final a qual sagrou-se vencedora a empresa **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 28.718.762/0001-47**, onde foi solicitado analisado a proposta readequada e após análise da mesma foi observado que a mesma estava dentro do exigidos no edital, após a aceitabilidade da proposta foi realizado a solicitação dos documentos de HABILITAÇÃO e foi realizado o download dos documentos de habilitação da licitante e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que o licitante atendeu todos os requisitos do edital, sendo declarada devidamente HABILITADA e vencedora certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 03 (três) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 27 de maio de 2024. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 283d2d2c5200096c1b33c687d9675de5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

### AVISO DE FRACASSADA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024/GA

A Prefeitura de Governador Archer/MA, através do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 039, de 22 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a **Dispensa Eletrônica nº 003/2024**, realizada dia **23/05/2023 às 08h00min**, local Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>), foi **DECLARADA FRACASSADA, MOTIVO:** Nenhuma das propostas atendeu aos requisitos mínimos. Objeto: Contratação de pessoa jurídicas para execução dos serviços especializados em reforma da ponte de madeira do Povoado Malaquias, zona rural do município de Governador Archer - MA, Informações estão dispostos no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>), portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>) e na sede da Comissão de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, 12, Centro - Governador Archer/MA, CEP: 65.770-000, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Contratação Direta. Governador Archer (MA), 27 de maio de 2024. **Lucyaura da Silva Mota** - Agente de Contratação - Dispensa Eletrônica.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: ba0daa661ef238f9cc756e7438fc8b56

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o **Registro de Preços para fornecimento de combustível para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA** com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: **F. J. RODRIGUES DE SOUSA, CNPJ 13.065.154/0001-03**, com sede na Rua Manoel Abraão de Sousa, nº 02, Centro, no Município de Governador Archer - MA, CEP: 65.770-000.  
Valor do Percentual de Desconto: **1,20%** (um virgula vinte por cento), para os itens 1,2 e 3.  
Valor Total Estimado: **R\$ 2.225.400,00** (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Governador Archer/MA, 23 de maio de 2024.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 7b0439ed15543a5c37cb10e056eda7df

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS





#### EXTRATO DE CONTRATO 054/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ROTAS COMPLEMENTARES DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.  
**FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/2021.  
**EMPRESA VENCEDORA:** ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**CNPJ:** 07.382.559/0001-72.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**CONTRATO:** CONTRATO Nº 054/2024.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 539.760,00 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/05/2024.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: b2606a2e7ae00eb2cc4e474a3134f0b1

#### EXTRATO DE CONTRATO 055/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.  
**FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/2021.  
**EMPRESA VENCEDORA:** A. M. GOMES LTDA.  
**CNPJ:** 42.418.219/0001-55.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
**CONTRATO:** CONTRATO Nº 055/2024.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 22/05/2024.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 7dcfb4f670600b5ffd9174195677501e

#### EXTRATO DE CONTRATO 056/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA A REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.  
**FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/2021.  
**EMPRESA VENCEDORA:** J R CONSTRUÇÃO PIMENTEL LTDA.  
**CNPJ:** 29.403.541/0001-42.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
**CONTRATO:** CONTRATO Nº 056/2024.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.387.440,11 (cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e onze centavos)  
**DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2024.  
**VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: fed2589844778f116415cd93ea1d0746

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

##### AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE GRAJAÚ-MA** marcado para o dia 05 de junho de 2024 às 09h00min. FICA ADIADA para as 09h:00m do dia 07 de junho de 2024. Grajaú (MA), 27 de maio de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 5f70ae9f98af218aa172083090d78bcf

##### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 027/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, foi "DESERTO". Grajaú - MA, 27 de maio de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 0a7463ba2f07f551d1ec775801cedb20

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.403/2024 - MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através da Secretaria. Municipal de Educação resolve registrar os preços da empresa **A. RONALDO DE SOUSA E CIA LTDA** CNPJ: Nº 27.253.176/0001-01, situada na RUA FELINTO SANTOS, Nº 1200, CASA A, CANOEIRO, GRAJAÚ- MA. Valor total **R\$: 380.480,00 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta reais)**; Cujo Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 02 de maio de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 9eb476dbd96ffc88615e529cbc868606

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.863/2023 - MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 064/2023** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através da Secretaria. Municipal de Educação resolve registrar os preços da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ Nº



**04.966.853/0001-33, Rua Coronel Pedro Boguea, Nº 283, Centro, Lago da Pedra/MA.** Valor total **R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais)** Cujo Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VENTILADORES DE PAREDE) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 07 de maio de 2024.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**  
Código identificador: **cbd6659d1183f4e89971ec81d1c96ec0**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### ERRATA AO CONTRATO 177/2024

#### ERRATA AO CONTRATO 177/2024

CONTRATO Nº 177/2024 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E A EMPRESA MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nos dados do Contrato nº 177/2024, em função de erro material no tocante a data de vencimento, conforme segue:

**ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA CONTRATUAL FINAL"**

31 de Dezembro de 2024

**LEIA-SE: "VIGÊNCIA CONTRATUAL FINAL"**

27 de Março de 2025.

Itinga do Maranhão/MA, 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

CONTRATADA  
**MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: **701a1d37961b8b88ceadf6fca87b1919**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024, assinado em 16/04/2024. Objeto: Fornecimento de Merenda Escolar (Agricultura Familiar), visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.. Processo Administrativo nº 08.002/2024. Modalidade: Chamamento Público nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ACAILANDIA ACFHA, CNPJ nº 08.823.539/0001-52. Valor Global: R\$ 1.007.363,000 (um milhão, sete mil e trezentos e sessenta e três reais). Vigência Inicial: 16 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jonas Monteiro de Sousa - Secretário Municipal de Educação e Esportes. Itinga do Maranhão - MA, 16 de Abril de 2024.

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: **83792a1da0399581a8794e68e66a7a07**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024, assinado em 24/05/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico para o Município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 07.004/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 21.162.928/0001-42. Valor Global: R\$ 165.089,26 (cento e sessenta e cinco mil, oitenta e nove reais e vinte e seis centavos). Vigência Inicial: 24 de Maio de 2024. Vigência Final: 24 de Maio de 2025. Luciano Ferreira Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 24 de Maio de 2024.

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: **a97cb4ed4b6be6334d2c309fa8e53c1a**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2024, assinado em 24/05/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico para o Município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 07.004/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 37.227.550/0001-58. Valor Global: R\$ 113.648,60 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 24 de Maio de 2024. Vigência Final: 24 de Maio de 2025. Luciano Ferreira Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 24 de Maio de 2024

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: **82f05f4b1d44ade3e707c847786a5c22**

### RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICADO a Chamamento Público nº 01/2024 para Fornecimento de Merenda Escolar (Agricultura Familiar), visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes., nos termos da Lei 13.019/2014, Art. 18 - Chamamento Público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.002/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE FRANGOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE AÇAILANDIA, CNPJ nº 08.823.539/0001-52, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 47, Lote 14, Residencial tropical, cidade de Açailândia-MA, representada por João Rodrigues Costa Filho, portador do CPF nº 029.330.883-71. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$1.007.363,00 ((um milhão, sete mil e trezentos e sessenta e três reais)), em conformidade com o que prevê a Lei 13.019/2014, Art. 18 - Chamamento Público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Abril de 2024.

Jonas Monteiro de Sousa  
Secretário municipal de Educação e Esportes

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: **99bf0b49e51cc36344141b0f365f2329**

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº06/2024

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 06/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.009/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa, CNPJ nº, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº, cidade de -, representada, portador do CPF nº. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 11.960,00 ((onze mil e novecentos e sessenta reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Maio de 2024.

José Ezequias dos Santos Holanda  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: ddfa51f23e37fe88e6c2baf809c4252e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 129/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 129/2023 - CPL -** Processo Administrativo n.º 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Juventude. **CONTRATADA:** J. L. DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ 13.262.247/0001-28, estabelecida na Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA; **OBJETO:** prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA: Valor total de R\$ 322.982,00 (trezentos vinte dois mil novecentos oitenta dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0007.2-026 - Manutenção das Políticas de Comunicação, Cultura, Festividades Culturais e Comemorativas, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 19 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JARDENIA LOPES DE CASTRO, CPF nº 033.798.563-47 - Sócia.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 42ff67d4c1032a9fb418b5e87e042f60

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público a quem possa interessar, o resultado da Adjudicação da Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES - MA, sendo o objeto Adjudicado em favor da empresa EVOKE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.591.611/0001-76, pelo valor total de R\$ 1.118.000,00 ( Hum Milhão Cento e Dezoito mil Reais). Base legal: Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. As vistas do processo encontram-se franqueadas para consulta de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 em horário de expediente.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 20 de Maio de 2024.

Raimundo Nonato Portela Corrêa  
Secretário Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: b615505a825d055a184a9cf915172011

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 040.1/2024/ADESÃO/008/2023/PMAA.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.968.212/0001-67, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023- Pregão Eletrônico 008/2023, oriundo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nina Rodrigues/MA, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/2013. VALOR: R\$ 1.475.555,00 (Um milhão quatrocentos e setenta cinco mil quinhentos e cinquenta cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 27 de março de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS Tesouro Municipal, 02 - PODER Executivo - 06 FUNDEB 30% - 00 FUNDEB 30% - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0047.2008 - Manutenção e Func. do FUNDEB 30% - 12.361.0710.2019.0000 - Material de Consumo 33.90.30.00, Equipamentos e Material Permanente - 44.90.52.00 - SIGNATÁRIOS - Aleusa Godinho Lopes, CPF 013.344.523-26, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor José Alves Machado, CPF 011.938.213-04 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 27 de março de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: d45539926f35563e0679085b3c6e9fca

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

### DECRETO N.º 10, DE 28 DE MAIO DE 2024.

**Estabelece Ponto Facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024 para Repartições Públicas no Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, e dá outras providências.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

**CONSIDERANDO** o advento das comemorações alusivas ao feriado de Corpus Christi no dia 30 de maio (quinta-feira), e o Decreto Estadual nº 38.835/2023 que, aprova o calendário de feriados e pontos facultativos no ano de 2024 no Estado do Maranhão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido Ponto Facultativo nos dias 30 e 31 de maio do corrente ano, nas Repartições Públicas Municipais de Nova Olinda do Maranhão - MA.

**§1º.** O disposto no caput desse artigo não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza de complexidade ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço, a exemplos dos serviços de **coleta de lixo, guarda municipal, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar, Saúde (hospital), e outros necessários,** que serão atendidos na forma e nos horários normais;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 28 DE MAIO DE 2024

Iracy Mendonça Weba  
**Prefeita Municipal**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 27 de maio de 2024, o Decreto nº10/2024 que **Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024 para as Repartições Públicas no Município de Nova Olinda do Maranhão e dá outras providências**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 27 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 61995bb16f009bee0a337e0ac7f729e8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMPB**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMPB A Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMPB, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas C R SIQUEIRA LTDA, CNPJ: 30.447.545/0001-01, vencedora do certame com o Valor Total de R\$ 859.050,20 (oitocentos e cinquenta e nove mil cinquenta reais e vinte centavos) e a empresa KANTO DAS DELÍCIAS LTDA, CNPJ: 27.569.090/0001-92, vencedora do certame com o Valor Total de R\$ 28.900,20 (vinte e oito mil novecentos reais e vinte centavos). O Secretário Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pastos Bons. Pastos Bons - MA, em 24 de maio de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: d945263f1bdb719ab6da41fb6480cd6f

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:20240018/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

NOME DO PROCESSO DE ORÇAMENTO	020/2024/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	20240018/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	020/2024
PROPOSTOR	Pastos Bons
ORÇÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Educação
PROPOSTAS PARTICIPANTES	
OBJETO	Registro de preço para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 887.950,40 (Oitocentos e oitenta e sete mil, cinquenta reais e vinte centavos)
DATA INICIAL	27 de Maio de 2024
DATA FINAL	31 de Maio de 2025
NOME DO ORÇÃO GERENCIADOR	
NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO	Rua Anísio Gonçalves, 301
CIDADE	Pastos Bons
ESTADO	Maranhão
CEP	65.080-638/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	15.095.000/00000000
INSCRIÇÃO FEDERAL	15.095.000/00000000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	15.095.000/00000000
INSCRIÇÃO DO ORÇÃO GERENCIADOR	15.095.000/00000000
NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO	Rua João Teixeira, 191
CIDADE	Pastos Bons
ESTADO	Maranhão
CEP	65.080-633-93

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARROZ: tipo 2, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade sarco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 1 KG	Tio Nicó	Quilogramas	13.200	R\$ 3,15	R\$ 41.580,00
3	2 - AÇÚCAR CRISTAL: tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 1 KG	Maná	Quilogramas	16.500	R\$ 2,15	R\$ 35.475,00
4	3 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LEITE EM PO INTEGRAL: Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 200 G	Componesa	UND	22.000	R\$ 4,32	R\$ 95.040,00
6	4 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MACARRÃO ESPAGUETE: Massa alimentícia tipo seca integral vitaminada, com sêmola, tipo ESPAGUETE, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. EMBALAGEM DE 500 G	Liane	UND	12.800	R\$ 3,16	R\$ 40.448,00
8	5 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE VERMELHA - Pct 500g Características gerais Obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Características organolépticas Aspecto - próprio Cor - própria Cheiro - próprio Características microbiológicas Seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). Embalagens Primária: pacote plástico lacrado, com peso líquido 500 g hermeticamente fechado por termosolagem na vertical e na horizontal. Secundária: caixas de papelão fechadas com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento.	Natu Quality	UND	2.000	R\$ 4,32	R\$ 8.640,00
9	6 - ACHOCOLATADO: Alimento achocolatado em pó instantâneo - Açúcar, maltodextrina, cacau em pó, aroma de chocolate idêntico ao natural e outras substâncias permitidas por lei. Enriquecido com vitaminas e minerais. Percentagem mínima de 20% de cacau no produto. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento, com fácil solubilidade em leite frio. Embalagem Primária: saco em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada. EMBALAGEM DE 400 G	Maratá	UND	9.120	R\$ 3,53	R\$ 32.193,60
10	7 - FLOCO DE MILHO: farinha de milho do tipo floco. Flocos finos e longos, amarelo, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. EMBALAGEM DE 500G	Bellsabor	UND	14.000	R\$ 1,70	R\$ 23.800,00
11	8 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação e com o produto deve conter farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico. açúcar, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, soro de leite em pó, amido, sal refinado, fermento, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes. Contém glúten. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G	Petyan	Caixas	640	R\$ 55,30	R\$ 35.392,00
13	9 - BISCOITO DOCE (TIPO MARIA): Os biscoitos ou bolacha doce tipo Maria com os ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), água, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, estabilizantes e fermentos e sal. Embalagem plásticas contendo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 1 ano.CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G	Liane	Caixas	400	R\$ 47,50	R\$ 19.000,00
14	10 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA, ZERO LACTOSE, Pct 400g Contendo ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, sal, aroma artificial de coco ou baunilha. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebrado. Composição nutricional mínima de 6g de proteína e valor calórico de aproximadamente 390 kcal em 100 gramas do produto. Forma de apresentação: pacote com 400 gramas.	Petyan	UND	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
15	11 - COLORAU / CORANTE: tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrado nos órgãos competentes. Prazo de validade e fabricante contidos na embalagem. EMBALAGEM DE 97G	Maratá	UND	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
16	12 - MOLHO DE TOMATE: extrato de tomate é o produto resultante da industrialização de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, deverá apresentar apenas polpa de tomate havendo a tolerada a adição de até 1% de açúcar e de cloreto de sódio, o produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 340G	Bonare	UND	6.000	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00



17	13 - ÓLEO DE SOJA: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	ABC	Caixas	200	R\$ 86,70	R\$ 17.340,00							
18	14 - SAL IOBADO: Contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 g de acordo com a legislação federal vigente.	Premium	Quilogramas	900	R\$ 0,76	R\$ 684,00							
19	15 - ALHO: In natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, parasitas e ervas ausentes, embalagem com identificação do produto, peso líquido, acondicionado em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1kg/unidade.	Dom Angelo	Quilogramas	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00							
20	16 - CAFÉ: torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr. qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABTC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com Pct 500gr, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. EMBALAGEM DE 500G	Terra Norte	UND	4.000	R\$ 6,30	R\$ 25.200,00							
21	17 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARNE BOVINA, CORTE MÚSCULO MOÍDO OU PICADO, 1 kg Carne moída o produto cárneo obtido a partir da moagem de homogeneização de massas musculares e carcaças de bovinos, seguido de imediato congelamento. Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separadacms; permite-se a utilização de carnes industrial da matança, desde que as mesmas sejam previamente lavadas, centrifugadas, escorridas, e submetidas a processo de congelamento; e da desossa mediante resfriamento e/ou congelamento. O produto deverá ser obtido em local próprio para moagem, com temperatura ambiente não superior a 10°C.	In Natura	Quilogramas	7.200	R\$ 18,30	R\$ 131.760,00							
23	18 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRANGO CONGELADO kg Ave semi-processado, peito com osso, em peça, sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes fofas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, com peso líquido de 10 a 30 kg. Rotulagem; o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, conforme legislação vigente da Anvisa.	Maringá	Quilogramas	7.200	R\$ 6,90	R\$ 49.680,00							
25	19 - FRANGO CONGELADO CORTE TIPO PEITO, 1 kg Parte da ave semi-processado, peito com osso, em peça, sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes fofas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Características organolépticas Aspecto - próprio Cor - própria Cheiro - próprio Sabor - próprio Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, com peso líquido de 20 kg. Rotulagem; o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, conforme legislação vigente da Anvisa.	Ave Nova	Quilogramas	4.000	R\$ 16,40	R\$ 65.600,00							
26	20 - PIMENTA MOÍDA: pimenta do reino em pó isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, com rótulo especificando ingredientes - embalagem de 97G. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade. EMBALAGEM DE 97G	Maratá	UND	1.000	R\$ 0,93	R\$ 930,00							
27	21 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE: LATA COM 125 G, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNPPA, e demais normas editadas pela ANVISA.	88	UND	22.000	R\$ 2,43	R\$ 53.460,00							
29	22 - LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO EM PÓ - LATA de 400g: Leite em pó integral instantâneo, lata de 400g, rico em ferro, Vitaminas C, A e D. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Ninho	UND	450	R\$ 9,90	R\$ 4.455,00							
32	24 - MILHO PARA PIPOCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deverá apresentar validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 500G	Pinduca	UND	2.000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00							
33	25 - FEIJÃO DO SUL: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes. DE 1 KG	Popy	Quilogramas	600	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00							
34	26 - FEIJÃO PRETO: Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, livre de substâncias terrosas, sujidades, corpo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPPA.	Popy	Quilogramas	800	R\$ 4,89	R\$ 3.912,00							
35	27 - CEBOLA BRANCA acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Porto	Quilogramas	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00							
36	28 - CENOURA, de primeira, acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Porto	Quilogramas	800	R\$ 5,05	R\$ 4.040,00							
37	29 - BATATA INGLESA, de primeira, acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg, conforme classificação do boletim do CEAGESP. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Porto	Quilogramas	800	R\$ 7,18	R\$ 5.744,00							
38	30 - BETERRABA, 1 kg De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1 kg.	Porto	Quilogramas	600	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00							
39	31 - MILHO VERDE EM LATA - milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido translúcido; tamanho e coloração uniformes, livres de impurezas sendo considerado o peso líquido o peso drenado. embalagem com 200g.	Fugini	UND	720	R\$ 2,23	R\$ 1.605,60							
40	32 - CREME DE LEITE, tradicional, embalagem de 200g.: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa.	Leite Bom	UND	810	R\$ 2,45	R\$ 1.984,50							
41	33 - COMPOSTO LACTEIO ZERO LACTOSE EM PÓ - Especificação técnica: (lata 380g) Leite ninho forti + zero lactose fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para nutrição das crianças. Disponível em lata de 380g. Deverá conter em uma porção de 26g com 122Kcal, 15g de carboidrato, 4,7g de proteína, 4,9g de gordura total, 3,2 de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 168mg de cálcio e 78mg de sódio. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitamina A, C e D, minerais (ferro e zinco), emulsificante de soja. Não contém glúten. Validade mínima de 180 dias.	Ninho	Latas	250	R\$ 46,25	R\$ 11.562,50							
2	1 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ARROZ: tipo 2, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnppa, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 1 KG.	Tio Nicó	Quilogramas	3.300	R\$ 3,15	R\$ 10.395,00							
5	3 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó, características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnppa, e demais normas editadas pela Anvisa. EMBALAGEM DE 200 G	Componesa	UND	5.500	R\$ 4,45	R\$ 24.475,00							
7	4 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MACARRÃO ESPAGUETE: Massa alimentícia tipo seca integral vitamínada, com sêmola, tipo ESPAGUETE, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnppa. EMBALAGEM DE 500 G	Liane	UND	3.200	R\$ 3,16	R\$ 10.112,00							
12	8 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: biscoito de o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. o produto deve conter farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico. açúcar, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, soro de leite em pó, amido, sal refinado, fermento, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatzante. Contém glúten. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G	Petyan	Caixas	160	R\$ 55,30	R\$ 8.848,00							
22	17 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CARNE BOVINA, CORTE MÚSCULO MOÍDO OU PICADO, 1 kg Carne moída o produto cárneo obtido a partir da moagem de homogeneização de massas musculares e carcaças de bovinos, seguido de imediato congelamento. Carnes obtidas de massas musculares esqueléticas de bovinos. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separadacms; permite-se a utilização de carnes industrial da matança, desde que as mesmas sejam previamente lavadas, centrifugadas, escorridas, e submetidas a processo de congelamento; e da desossa mediante resfriamento e/ou congelamento. O produto deverá ser obtido em local próprio para moagem, com temperatura ambiente não superior a 10°C.	In Natura	Quilogramas	1.800	R\$ 18,30	R\$ 32.940,00							

24	18 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FRANGO CONGELADO kg Ave semi- processado, peito com osso, em peça, sem tempero, abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, com peso líquido de 10 a 30 kg. Rotulagem; o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, conforme legislação vigente da ANVISA.	Maringá	Quilogramas	1.800	R\$ 6,90	R\$ 12.420,00
28	21 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE: LATA COM 125 G, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNPPA, e demais normas editadas pela ANVISA.	88	UND	5.500	R\$ 2,63	R\$ 14.465,00
Valor Total					R\$ 859.050,20	

Pastos Bons - MA, 27 de Maio de 2024

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação	Conceição de Maria Alves Siqueira CPF nº 717.315.551-72

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 0b70da31c0e21620a41e4baa32cb4402

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240018/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**

TIPO DE PROCESSO DE ORIGEM	021/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	20240018/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	021/2024
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
UNIDADE GERENCIADORA	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADES PARTICIPANTES	
OBJETO	Registro de preço para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Merenda Escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação.
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 28.900,20 (vinte e oito mil, novecentos reais e vinte centavos)
PRECISAÇÃO	27 de Maio de 2024
PRECISAÇÃO FINAL	27 de Maio de 2024
DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR	
NOME	Secretaria Municipal de Educação
LOGRADOURO	R. Amélia Gonçalo, 5N
CIDADE	Pastos Bons
ESTADO	Maranhão
REPRESENTANTE	Claudiana Câmara Guimarães Costa
CPF	717.315.551-72
DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL	AMATO DAS DELICIAS LTDA
CNPJ	07.589.090/0001-92
PROCECO	AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 1300
BAIRRO	SÃO JOSÉ
CIDADE	Pastos Bons
ESTADO	Maranhão
CONTATO	991 8809-2018
E-MAIL	luciene.02@hotmail.com
REPRESENTANTE	LUCIENE BRAZ DE LIMA SA
CPF	894.866.253-87

**DOS ITENS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
30	23 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PAO TIPO HOT DOG produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega, PESANDO 50G. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	PRÓPRIO	UND	55.048	R\$ 0,42	R\$ 23.120,16
31	23 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PAO TIPO HOT DOG produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega, PESANDO 50G. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	PRÓPRIO	UND	13.762	R\$ 0,42	R\$ 5.780,04
Valor Total					R\$ 28.900,20	

Pastos Bons - MA, 27 de Maio de 2024

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação	LUCIENE BRAZ DE LIMA SA CPF nº 894.866.253-87

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 52b91800c5003ad366204101f4315bb9

Em face de ter sido declarado credenciado e classificado o Licitante conforme tabela abaixo pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 02 de janeiro de 2024, e, considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida.

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Unidade	Valor Total
1	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 7,60	9.000	Serviços	R\$ 68.400,00
2	URINA DE JATO MEDIO	R\$ 6,28	3.000	Serviços	R\$ 18.840,00
3	CREATININA	R\$ 5,00	3.000	Serviços	R\$ 15.000,00
4	UREIA	R\$ 3,83	3.000	Serviços	R\$ 11.490,00
5	POTASSIO	R\$ 4,80	2.400	Serviços	R\$ 11.520,00
6	SODIO	R\$ 4,87	2.400	Serviços	R\$ 11.688,00
7	VDRL - Lues	R\$ 8,21	1.800	Serviços	R\$ 14.778,00
8	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	R\$ 11,17	2.400	Serviços	R\$ 26.808,00
9	TEMPO DE PROTROMBINA	R\$ 8,13	2.400	Serviços	R\$ 19.512,00
10	CALCIO IONIZAVEL	R\$ 7,25	600	Serviços	R\$ 4.350,00
11	COLOR SERICO	R\$ 5,61	600	Serviços	R\$ 3.366,00
12	Beta - H.C.G.	R\$ 16,80	1.200	Serviços	R\$ 20.160,00
13	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	R\$ 6,09	1.200	Serviços	R\$ 7.308,00
14	DETERMINACAO DO FATOR RH	R\$ 4,59	1.800	Serviços	R\$ 8.262,00
15	TIPAGEM SANGUINEA E FATOR Rh	R\$ 4,87	1.800	Serviços	R\$ 8.766,00
16	UPASE	R\$ 3,93	600	Serviços	R\$ 2.358,00
17	AMILASE	R\$ 7,02	600	Serviços	R\$ 4.212,00
18	BILIRRUBINAS TOTAL	R\$ 6,99	1.200	Serviços	R\$ 8.388,00
19	TROPONINA CARDIACA I - TESTE RÁPIDO	R\$ 14,40	600	Serviços	R\$ 8.640,00
20	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 4,49	2.400	Serviços	R\$ 10.776,00
21	TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 4,16	2.400	Serviços	R\$ 9.984,00
22	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 6,00	600	Serviços	R\$ 3.600,00
23	ACIDO URICO	R\$ 5,52	600	Serviços	R\$ 3.312,00
24	VLDL - COLESTEROL	R\$ 6,68	1.200	Serviços	R\$ 8.016,00
25	HDL - COLESTEROL	R\$ 7,67	1.200	Serviços	R\$ 9.204,00
26	LDL - COLESTEROL	R\$ 5,48	1.200	Serviços	R\$ 6.576,00
27	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 5,63	1.200	Serviços	R\$ 6.756,00
28	TRIGLICERIDES	R\$ 5,69	1.200	Serviços	R\$ 6.828,00
29	FERRO SERICO	R\$ 6,27	600	Serviços	R\$ 3.762,00
30	BILIRRUBINA DIRETA	R\$ 6,20	1.200	Serviços	R\$ 7.440,00
31	CALCIO	R\$ 4,63	300	Serviços	R\$ 1.389,00
32	HEMOGLOBINA GLICADA(APOIO)	R\$ 14,86	600	Serviços	R\$ 8.916,00
33	GLICOSE	R\$ 3,39	1.200	Serviços	R\$ 4.068,00
34	MAGNESIO	R\$ 5,25	300	Serviços	R\$ 1.575,00
35	HORMONIO TIREOSTIMULANTE	R\$ 15,43	1.200	Serviços	R\$ 18.516,00
36	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	R\$ 5,10	1.800	Serviços	R\$ 9.180,00
37	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	R\$ 5,12	1.800	Serviços	R\$ 9.216,00
38	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 3,99	300	Serviços	R\$ 1.197,00
39	TIROXINA LIVRE-T4L	R\$ 15,67	900	Serviços	R\$ 14.103,00
40	ESTROGENIO (E1+E2)	R\$ 39,30	300	Serviços	R\$ 11.790,00
41	PROGESTERONA	R\$ 32,33	3.000	Serviços	R\$ 96.990,00
42	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R\$ 14,72	300	Serviços	R\$ 4.416,00
43	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE(APOIO)	R\$ 16,51	300	Serviços	R\$ 4.953,00
44	TRIODOTIRONINA-T3	R\$ 15,08	300	Serviços	R\$ 4.524,00
45	IGM DENGUE-ZIKA- CHIKUNGUNYA	R\$ 49,37	300	Serviços	R\$ 14.811,00
46	IGG DENGUE-ZIKA- CHIKUNGUNYA	R\$ 57,76	300	Serviços	R\$ 17.328,00
47	ALBUMINA	R\$ 8,87	300	Serviços	R\$ 2.661,00
48	PROVA CRUZADA	R\$ 11,37	300	Serviços	R\$ 3.411,00
49	VITAMINA D - 25 HIDROXI (APOIO)	R\$ 54,00	300	Serviços	R\$ 16.200,00
50	GLICEMIA POS-PRANDIAL	R\$ 16,18	300	Serviços	R\$ 4.854,00
51	HEPATITE C- ANTI HCV (APOIO)	R\$ 34,15	600	Serviços	R\$ 20.490,00
52	HEPATITE B - ANTI HBS (APOIO)	R\$ 22,61	300	Serviços	R\$ 6.783,00
53	Hepatitis B - HBSAg (APOIO)	R\$ 21,61	600	Serviços	R\$ 12.966,00
54	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 24,98	300	Serviços	R\$ 7.494,00
55	FATOR ANTI-NUCLEO	R\$ 24,75	300	Serviços	R\$ 7.425,00

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



56	PSA LIVRE (APOIO)	R\$ 29,00	300	Serviços	R\$ 8.700,00
57	PSA TOTAL (APOIO)	R\$ 29,00	300	Serviços	R\$ 8.700,00
58	TIROXINA-TOTAL - T4 (APOIO)	R\$ 17,37	300	Serviços	R\$ 5.211,00
59	ANTIBIOGRAMA	R\$ 22,92	300	Serviços	R\$ 6.876,00
60	CULTURA DE URINA	R\$ 26,28	300	Serviços	R\$ 7.884,00
61	FERRITINA	R\$ 23,00	300	Serviços	R\$ 6.900,00
62	CREATINA FOSFOQUINASE(C.P.K.)	R\$ 8,17	600	Serviços	R\$ 4.902,00
63	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	R\$ 6,87	600	Serviços	R\$ 4.122,00
64	CREATINA FOSFOQUINASE- FRACAO MB	R\$ 8,17	300	Serviços	R\$ 2.451,00
65	BACILOSCOPIA	R\$ 23,90	300	Serviços	R\$ 7.170,00
66	TESTE RAPIDO HIV	R\$ 25,29	600	Serviços	R\$ 15.174,00
67	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	R\$ 11,12	4.200	Serviços	R\$ 46.704,00
68	TOXOPLASMOSE IgM(APOIO)	R\$ 26,04	300	Serviços	R\$ 7.812,00
69	TOXOPLASMOSE IgG (APOIO)	R\$ 26,40	300	Serviços	R\$ 7.920,00
70	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	R\$ 28,92	300	Serviços	R\$ 8.676,00
71	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	R\$ 7,45	300	Serviços	R\$ 2.235,00
72	VITAMINA B12 (APOIO)	R\$ 22,97	300	Serviços	R\$ 6.891,00
73	COOMBS DIRETO	R\$ 6,38	300	Serviços	R\$ 1.914,00
74	TRIODOTIRONINA LIVRE -T3L (APOIO)	R\$ 13,67	150	Serviços	R\$ 2.050,50
75	RUBEOLA IGM	R\$ 25,91	150	Serviços	R\$ 3.886,50
76	RUBEOLA IGG	R\$ 26,64	150	Serviços	R\$ 3.996,00
77	HEPATITE B - Anti HBC total	R\$ 27,82	150	Serviços	R\$ 4.173,00
78	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM(APOIO)	R\$ 18,30	120	Serviços	R\$ 2.196,00
79	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG(APOIO)	R\$ 26,71	120	Serviços	R\$ 3.205,20
80	ACIDO FOLICO	R\$ 26,99	120	Serviços	R\$ 3.238,80
81	DIMERO D	R\$ 108,46	120	Serviços	R\$ 13.015,20
82	ESTRADIOL-E2(APOIO)	R\$ 25,83	60	Serviços	R\$ 1.549,80
83	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 18,00	150	Serviços	R\$ 2.700,00
84	COOMBS INDIRETO	R\$ 8,19	150	Serviços	R\$ 1.228,50
85	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - FEZES	R\$ 6,63	150	Serviços	R\$ 994,50
86	FOSFORO	R\$ 7,72	60	Serviços	R\$ 463,20
87	Hemocultura de Anaeróbios	R\$ 46,48	60	Serviços	R\$ 2.788,80
88	Hemocultura de Aeróbios	R\$ 55,18	60	Serviços	R\$ 3.310,80
89	HOMA IR	R\$ 58,90	60	Serviços	R\$ 3.534,00
90	CORTISOL BASAL	R\$ 11,70	60	Serviços	R\$ 702,00
91	ANTI- TIREOGLOBULINAS	R\$ 27,33	60	Serviços	R\$ 1.639,80
92	PROLACTINA	R\$ 18,74	60	Serviços	R\$ 1.124,40
93	ANTI- TIREOPEROXIDASE (TPO)	R\$ 24,31	60	Serviços	R\$ 1.458,60
94	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE VH BIO	R\$ 27,38	60	Serviços	R\$ 1.642,80
95	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DO TSH	R\$ 49,00	60	Serviços	R\$ 2.940,00
96	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 16,31	60	Serviços	R\$ 978,60
97	HEPATITE A - Anti HVA IgM	R\$ 23,50	60	Serviços	R\$ 1.410,00
98	HEPATITE A - Anti HVA IgG	R\$ 28,98	60	Serviços	R\$ 1.738,80
99	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	R\$ 108,89	60	Serviços	R\$ 6.533,40
100	FATOR REUMATOIDE	R\$ 8,37	60	Serviços	R\$ 502,20
101	ANCA - ANTICORPO ANTI CITOPLASMA	R\$ 50,23	60	Serviços	R\$ 3.013,80
102	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 37,52	60	Serviços	R\$ 2.251,20
103	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	R\$ 31,41	60	Serviços	R\$ 1.884,60
104	CULTURA	R\$ 23,68	60	Serviços	R\$ 1.420,80
105	INSULINA	R\$ 24,08	60	Serviços	R\$ 1.444,80
106	TIREOGLOBULINA	R\$ 24,58	60	Serviços	R\$ 1.474,80
107	SARAMPO - IgG	R\$ 18,35	60	Serviços	R\$ 1.101,00
108	SARAMPO - IgM	R\$ 30,18	60	Serviços	R\$ 1.810,80
109	IMUNOGLOBULINAS IGE(APOIO)	R\$ 22,82	60	Serviços	R\$ 1.369,20
110	TRANSFERRINA	R\$ 9,41	60	Serviços	R\$ 564,60
111	ANATOMOPATOLOGICO PEÇA PEQUENA	R\$ 187,00	1.800	Serviços	R\$ 336.600,00
112	ANATOMOPATOLOGICO PEÇA GRANDE	R\$ 425,67	150	Serviços	R\$ 63.850,50
113	BIOPIA DE PELE	R\$ 215,50	150	Serviços	R\$ 32.325,00
Valor Global:					R\$ 1.337.710,50

HOMOLOGO a licitação realizada por meio do Credenciamento nº 02/2024-PMPB para deferir a Credenciamento de empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames laboratoriais, com vistas a atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, e ADJUDICO o objeto do Credenciamento nº 02/2024-PMPB ao credenciado no valor total de R\$ 1.337.710,50 (hum milhão trezentos e trinta e sete mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos). Tudo em conformidade com as propostas e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos. Pastos Bons/MA, 27 de maio de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 5b72078cb727581219e4a8bc8279d3b5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado no PV JERUSALÉM II, S/N, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da U. E. Cristo Reis.

**AMPARO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ADM

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 27 de maio de 2024.

#### SUELY DE JESUS LOBATO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 8dbed91a1c9b940fb448a6ee422280c5

### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado no Povoado Iraque I, Quadra Boa Vista, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da U. E. Roseli Nunes.



**AMPARO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2. FUNDEB  
02 PODER EXECUTIVO  
02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB  
02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB  
12 EDUCAÇÃO  
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB  
40% - ADM  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 27 de maio de 2024.

**SUELY DE JESUS LOBATO**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: ed46a905457df3cde9429b3c01fc65a7

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024  
**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado no Povoado Rio dos Peixes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da U. I. Evilázio Mendes.

**AMPARO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2. FUNDEB  
02 PODER EXECUTIVO  
02 08 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB  
02 08 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB  
12 EDUCAÇÃO  
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0019 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 361 0019 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB  
40% - ADM  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 27 de maio de 2024.

**SUELY DE JESUS LOBATO**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 5a826eb265e100d7dbe5b663aef136bd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024**

**Decreto Municipal nº 017/2024 Penalva - MA, 27 de maio de 2024.**

**Decreto Ponto Facultativo Municipal nas repartições Públicas do Município de Penalva.**

**O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município fica decretado **Feriado** no dia **30/05/24, quinta-feira** e **Ponto Facultativo** dia **31/05/2024, sexta-feira** em decorrência do dia de **CORPUS CHRISTI.**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica decretado FERIADO** no dia **30/05/2024, quinta-feira** e **PONTO FACULTATIVO** no dia **31/05/2024, sexta-feira** o expediente em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

**Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.**

**RONILDO CAMPOS SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 1a604c1664b4aade4fc21b14b000fd71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000298/2024.**

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Locação de imóvel localizado na Rua Grande S/N, Vila Nova, Povoado São José da Mata, Zona Rural para funcionamento da Unidade Escolar Darcy Ribeiro da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000298/2024,

Pio XII/MA, 27 de maio de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 603de7bae77e8a45c9d7342f576535a8

**CONTRATO Nº 2024281/2024**

DADOS DO CONTRATO



Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000898/2023, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 045/2023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, CONTRATANTE: 06.447.833/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO: 45.530.507/0001-95 - G G MARTINS, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 84.060,36 (oitenta e quatro mil, sessenta reais e trinta e seis centavos), VIGÊNCIA INICIAL: 27 de Maio de 2024, VIGÊNCIA FINAL: 31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, UNIDADE: 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO, CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 27 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Telson Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal  
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: accf65578fa27bd64c5b4c2e4a8f9d18

CONTRATO Nº 2024282/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000898/2023, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 045/2023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, CONTRATANTE: 30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: 45.530.507/0001-95 - G G MARTINS, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 191.769,96 (cento e noventa e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), VIGÊNCIA INICIAL: 27 de Maio de 2024, VIGÊNCIA FINAL: 31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, UNIDADE: 02 13 00 FUNDEB, CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 27 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: e38f01a9faa30d604004acd522a122b

CONTRATO Nº 2024283/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000898/2023, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 045/2023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, CONTRATANTE: 97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADO: 45.530.507/0001-95 - G G MARTINS, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 63.846,00 (sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais), VIGÊNCIA INICIAL: 27 de Maio de 2024, VIGÊNCIA FINAL: 31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE: 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, UNIDADE: 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CLASSIFICAÇÃO: 10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, UNIDADE: 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CLASSIFICAÇÃO: 10 301 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 27 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal  
Portaria nº 011/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: d34538333046bb981b9eb4cf0de5d192

CONTRATO Nº 2024284/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000898/2023, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 045/2023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, CONTRATANTE: 16.457.054/0001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, CONTRATADO: 45.530.507/0001-95 - G G MARTINS, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII/MA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 81.522,56 (oitenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), VIGÊNCIA INICIAL: 27 de Maio de 2024, VIGÊNCIA FINAL: 31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0020 2082 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, UNIDADE: 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0220 2176 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 27 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Elisvania Nascimento Costa Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social  
031/2024

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: ac82d65f25884f2ef403878f99f496f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

LEI MUNICIPAL DE Nº 808, DE 27 DE MAIO DE 2024.

De autoria do Vereador Wallas Alves.

Altera a nomenclatura da escola do povoado Creoli do Joviniano: Unidade Integrada Benedito Leite para Escola Municipal Aleff Benício.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da escola do povoado Creoli do Joviniano, Unidade Integrada Benedito Leite, para **Escola Municipal Aleff Benício**.



Art. 2º. A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: e5431cb71b59d85a2f0f32d87ce1b240

## LEI MUNICIPAL DE Nº 809, DE 27 DE MAIO DE 2024.

De autoria do Poder Executivo.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA À COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE POÇO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito pessoa jurídica de Direito Público CNPJ nº 06.274.757/0001-50, com sede na Rua Silva Jardim, 307, Centro, São Luís/MA, CEP 65.020-560, neste ato representada pelo **Diretor Presidente MARCOS AURELIO ALVES FREITAS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n.º 179.79927 SESP/MA, CPF 471.367.153-34, residente e domiciliado na Av. Presidente Juscelino, Quadra 02, Casa 16, Quintas do Calhau, CEP 65.072-005, São Luis/MA, parte do terreno da área de Patrimônio Público - **APM**, localizado na Travessa Juscelino Kubitscheck, s/n, Bairro de **Fátima**, nesta cidade, na Matrícula de nº 4.617, Livro 2, Folha 01, data 17/11/1995, do Cartório de Primeiro Ofício Extrajudicial de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, de metragem 10x15 metros (150 m²), conforme **MEMORIAL DESCRITIVO**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas (Longitude: -44°29'29,117", Latitude: -05°18'16,558" e Altitude: 114,56 m); deste, segue confrontando com **Trav. Juscelino Kubitscheck**, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°16' e 30,02 m até o vértice **P02**, (Longitude: -44°29'29,888", Latitude: -05°18'17,156" e Altitude: 114,32 m); deste, segue confrontando com **Rua Dep. João Ribeiro**, com os seguintes azimutes e distâncias:

325°02' e 33,96 m até o vértice **P03**, (Longitude: -44°29'30,520", Latitude: -05°18'16,250" e Altitude: 113,03 m); deste, segue confrontando com **Associação da Polícia Militar**, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°35' e 29,43 m até o vértice **P04**, (Longitude: -44°29'29,741", Latitude: -05°18'15,695" e Altitude: 113,05 m); deste, segue confrontando com **Município de Presidente Dutra - Maranhão, CNPJ: 06.138.366/0001-08 (Feira)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°04' e 32,74 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (*Puissant*). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á exclusivamente à instalação de um poço tubular profundo, com aproximadamente 300 (trezentos) metros de profundidade, com o propósito de prover acesso contínuo e sustentável à água potável para a comunidade local, conforme determinado pela presente legislação, contemplando:

- I. A seleção de tecnologias e materiais ambientalmente sustentáveis para a construção do poço;
- II. A implementação de medidas de preservação ambiental durante todas as fases do projeto, visando a proteção dos recursos naturais circundantes;
- III. A realização de estudos de viabilidade técnica e ambiental para garantir a eficiência e a conformidade do poço com os padrões regulatórios estabelecidos;
- IV. A designação de responsáveis pela operação, manutenção e monitoramento do poço, garantindo sua funcionalidade a longo prazo e a qualidade da água fornecida;
- V. A prestação de contas periódica à comunidade local e às autoridades competentes sobre o progresso e a conformidade do projeto com os objetivos estabelecidos.

Art. 3º - Aprovada a Lei, fica o Poder Executivo Municipal comprometido a outorgar a escritura pública de doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: 3356bf344700e6cad6bc9efa6ac28206

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº032/SEMAD/2024

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 062908632017-0 e do CPF nº 103.857.893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024**, publicada, **Processo Administrativo n.º 032/SEMAD/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviço de**

**manutenção e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº **035/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: A K P SERVICOS LTDA</b>
<b>CNPJ: 26.186.215/0001-32</b>
<b>ENDEREÇO: RUA NOVA, CENTRO, Nº 2141, CEP: 65.415.000, COROATÁ/MA</b>
<b>REPRESENTANTE: CAMILA NAYANNE ARAUJO DA SILVA</b>
<b>E-MAIL: carvalholicitacao@outlook.com TEL.: (99) 98265-7688</b>

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT/MÊS	V. UNIT	V. TOTAL
1	Mão de obra de manutenção preventiva e corretiva do sistema da iluminação pública com fornecimento de materiais e inclusos todos impostos para o município de <b>Presidente Vargas/MA</b> (Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, equipe de 02 motoristas, 06 eletricitistas, 03 serventes e 02 encarregado. Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário. O eletricitista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessários á execução dos serviços.)	Mês	SERVIÇO	10	R\$ 95.000,00	R\$ 950.000,00
2	Serviço de manutenção com: veículo caminhão 3/4 com cesto aéreo e altura mínima de 10 metros.(Prestação de serviços de manutenção com: 02(dois) veículo caminhão 3/4, com cesto aéreo e altura mínima de 10 metros. Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, retirada e troca de postes, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escadas, espora e cesto elevado, está incluso também alimentação, implantação e manutenção, inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transportes; compreende também combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI. OBS: os funcionários serão pagos no item 1)	H	SERVIÇO	10	R\$ 20.800,00	R\$ 208.000,00
3	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	Und	OLIVO	36	R\$ 111,00	R\$ 3.996,00
4	BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO	Und	EXATRON	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
5	BOBINA PARA CHAVE DE COMANDO	Und	EXATRON	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
6	BRAÇO ZINCADO DE 2,00 METRO	Und	OLIVO	82	R\$ 220,00	R\$ 18.040,00
7	BRAÇO ZINCADO DE 1,50 METRO	Und	OLIVO	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
8	CABO FIO FLEX 1,50MM	Mt	CORFIO	3240	R\$ 1,25	R\$ 4.050,00
9	CABO FIO FLEX 10,0MM	Mt	CORFIO	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
10	CABO FIO FLEX 2,50MM	Mt	CORFIO	3000	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
11	CABO FIO FLEX 4,00MM	Mt	CORFIO	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
12	CABO FIO FLEX 6,00MM	Mt	CORFIO	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
13	CABO FIO FLEX PP 2,00x1,50MM	Mt	CORFIO	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
14	CABO FIO FLEX 2,00x2,50MM	Mt	CORFIO	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
15	CABO MULTIPLEXADO 16MM	Mt	CORFIO	650	R\$ 6,50	R\$ 4.225,00
16	CHAVE DE COMANDO IP	Und	EXATRON	6	R\$ 4,30	R\$ 25,80
17	CONECTOR ARACTINHO T1	Und	INCESA	90	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
18	CONECTOR ARACTINHO T2	Und	INCESA	90	R\$ 10,50	R\$ 945,00
19	CONECTOR ARACTINHO T3	Und	INCESA	90	R\$ 9,85	R\$ 886,50



20	CONECTOR PERFURANTE 35MM	Und	INCESA	900	R\$ 5,30	R\$ 4.770,00
21	DISJUNTOR 40a MONOFASICO	Und	DECORLUX	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
22	DISJUNTOR 40a TRIFASICO	Und	DECORLUX	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
23	DISJUNTOR 50a MONOFASICO	Und	DECORLUX	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
24	DISJUNTOR 50a TRIFASICO	Und	DECORLUX	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
25	DISJUNTOR 60a MONOFASICO	Und	DECORLUX	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
26	ELO FUSIVEL 1H	Und	LORRENZETTI	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
27	ELO FUSIVEL 3H	Und	LORRENZETTI	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
28	ELO FUSIVEL 5H	Und	LORRENZETTI	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
29	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 25MM 3/4	Mt	TRAMONTINA	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
30	FITA ALTA FUSÃO 3M	Mt	DECORLUX	2496	R\$ 1,30	R\$ 3.244,80
31	FITA BAIXA TENSÃO 3M 19MM x 20M	Und	DECORLUX	246	R\$ 7,00	R\$ 1.722,00
32	ISOLADOR PORCELANA	Und	INCESA	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
33	LAMPADA 30W LED	Und	LUMANTI	330	R\$ 17,00	R\$ 5.610,00
34	LAMPADA 40W LED	Und	LUMANTI	330	R\$ 25,00	R\$ 8.250,00
35	LAMPADA 50W LED	Und	LUMANTI	504	R\$ 33,00	R\$ 16.632,00
36	LUMINARIA ABERTA E-27	Und	OLIVO	132	R\$ 43,00	R\$ 5.676,00
37	LUMINARIA LED PÚBLICA 60W	Und	LUMANTI	198	R\$ 340,00	R\$ 67.320,00
38	LUMINARIA LED PÚBLICA 67 A 100W	Und	LUMANTI	300	R\$ 329,00	R\$ 98.700,00
39	LUMINARIA LED PÚBLICA 120 A 150W	Und	LUMANTI	78	R\$ 560,00	R\$ 43.680,00
40	PARAFUSO MAQUINA 16x400 MM	Und	OLIVO	252	R\$ 22,00	R\$ 5.544,00
41	PARAFUSO MAQUINA 16x250 MM	Und	OLIVO	252	R\$ 8,95	R\$ 2.255,40
42	PARAFUSO MAQUINA 16x300 MM	Und	OLIVO	750	R\$ 10,30	R\$ 7.725,00
43	PARAFUSO OLHAL 16x400 MM	Und	OLIVO	246	R\$ 6,50	R\$ 1.599,00
44	POSTE CONCRETO CIRCULAR 9MM	Und	PREMA	6	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
45	RELÉ FOTOELETRICO NA	Und	EXATRON	48	R\$ 19,89	R\$ 954,72
46	RELÉ FOTOELETRICO NF	Und	EXATRON	1800	R\$ 19,89	R\$ 35.802,00
47	SOQUETE PORCELANA E-27	Und	DECORLUX	1512	R\$ 7,89	R\$ 11.929,68
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.569.103,40</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU)**.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão

ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada

pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 27 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

**ARNALDO LUNA DE SOUSA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

**DETENTORA DO REGISTRO:**

**A K P SERVICOS LTDA**

**CNPJ nº:** 26.186.215/0001-32

Nome: CAMILA NAYANNE ARAUJO DA SILVA

Cargo: Representante Legal/Empresário/Titular

CPF: 024.252.913-50

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 6fa8ea473b258c24ce9260e2cc6f15d6

**ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de adjudicação da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 002/2024 que teve como Objeto a Contratação de pessoa jurídica para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na Vila Jari no Município de Presidente Vargas – MA, que aconteceu no dia 13 de Maio de 2024, às 10:00hs (horário de Brasília). Onde o mesmo foi adjudicado em favor da Empresa EMILENY O DA SILVA EIRELI CNPJ: Nº 19.495.939/0001-00 com o valor total de R\$ 861.014,24 (Oitocentos e sessenta e um mil e quatorze reais e vinte e quatro centavos). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 14 de Maio de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 94fa691b6ad999f94875b4ad38886007

**ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

A Secretaria Municipal de Administração, arrecadação, planejamento e finanças do Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de adjudicação da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 003/2024 que teve como Objeto Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 1088.443-94/2023 e Convênio Nº 945960/2023, que aconteceu no dia 13 de Maio de 2024, às 14:00hs (horário de Brasília). Onde o mesmo foi adjudicado em favor da Empresa J B F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO CNPJ: Nº 07.175.717/0001-13 com o valor total de R\$ 1.423.999,99 (Um milhão e quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 14 de Maio de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA/Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO.**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 1c9fd1ad65ca1ebcc3e39750ff76e722

**ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Vargas,

Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de adjudicação da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 004/2024 que teve como Objeto a Contratação de pessoa jurídica para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Povoado Areal no Município de Presidente Vargas – MA, que aconteceu no dia 13 de Maio de 2024, às 16:00hs (horário de Brasília). Onde o mesmo foi adjudicado em favor da Empresa EMILENY O DA SILVA EIRELI CNPJ: Nº 19.495.939/0001-00 com o valor total de R\$ 861.014,24 (Oitocentos e sessenta e um mil e quatorze reais e vinte e quatro centavos). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 17 de Maio de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: d00dcfa1470e25d00541ff0f4d8ddb0

**ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

A Secretaria Municipal de Administração, arrecadação, planejamento e finanças do Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de adjudicação da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 005/2024 que teve como Objeto Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 1090.546-39/2023 e Convênio Nº 9504872023, que aconteceu no dia 14 de Maio de 2024, às 08:00hs (horário de Brasília). Onde o mesmo foi adjudicado em favor da Empresa J B F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO CNPJ: Nº 07.175.717/0001-13 com o valor total de R\$ 865.000,44 (Oitocentos e sessenta e cinco mil reais e quarenta e quatro centavos). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 14 de Maio de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA/Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO.**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 3fb41d016b79f2055f794383a9304798

**ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

A Secretaria Municipal de Administração, arrecadação, planejamento e finanças do Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de adjudicação da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 006/2024 que teve como Objeto Contratação de pessoa jurídica para

adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 073025/2023 e Convênio N° 955249/2023, que aconteceu no dia 15 de Maio de 2024, às 08:00hs (horário de Brasília). Onde o mesmo foi adjudicado em favor da Empresa J B F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO CNPJ: N° 07.175.717/0001-13 com o valor total de R\$ 1.260.990,00 (Um milhão e duzentos e sessenta mil e novecentos e noventa reais). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 17 de Maio de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA/Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO.**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 553c677cbb015f29bca63d05f9ca9bdf*

#### ERRATA EXTRATO TP 014-2022

Comunicamos para os devidos fins a quem possa interessar que o Contrato n° 295.TP 014/2022, publicado no dia (04 de novembro de 2022, sexta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Edição 2972 Pág. 149), Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ; BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA, LEIA-SE: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA. Presidente Vargas/MA, 27 de maio de 2024. JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: de5598e0861575b3b9a99f8dd0888f24*

#### HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de Homologação da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica N° 002/2024 que teve como Objeto a Contratação de pessoa jurídica para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na Vila Jari no Município de Presidente Vargas - MA, que aconteceu no dia 13 de Maio de 2024, às 10:00hs (horário de Brasília). Onde o mesmo foi adjudicado em favor da Empresa EMILENY O DA SILVA EIRELI CNPJ: N° 19.495.939/0001-00 com o valor total de R\$ 861.014,24 (Oitocentos e sessenta e um mil e quatorze reais e vinte e quatro centavos). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 14 de Maio de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 6ddeecd78e1d0720984f5b5704dd2212*

#### HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

A Secretaria Municipal de Administração, arrecadação, planejamento e finanças do Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de Homologação da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica N° 003/2024 que teve como Objeto Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 1088.443-94/2023 e Convênio N° 945960/2023, que aconteceu no dia 13 de Maio de 2024, às 14:00hs (horário de Brasília). Onde o mesmo foi adjudicado em favor da Empresa J B F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO CNPJ: N° 07.175.717/0001-13 com o valor total de R\$ 1.423.999,99 (Um milhão e quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs.

**Presidente Vargas/MA, 14 de Maio de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA/Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO.**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 26b39adb5e88980308e0f91de01bfddf*

#### HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de Homologação da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica N° 004/2024 que teve como Objeto a Contratação de pessoa jurídica para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Povoado Areal no Município de Presidente Vargas - MA, que aconteceu no dia 13 de Maio de 2024, às 16:00hs (horário de Brasília). Onde o mesmo foi adjudicado em favor da Empresa EMILENY O DA SILVA EIRELI CNPJ: N° 19.495.939/0001-00 com o valor total de R\$ 861.014,24 (Oitocentos e sessenta e um mil e quatorze reais e vinte e quatro centavos). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 17 de Maio de 2024. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 676a1aad68df0b2a986b89c1377564d0*

#### HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024

A Secretaria Municipal de Administração, arrecadação, planejamento e finanças do Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de Homologação da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica N° 005/2024 que teve como Objeto Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 1090.546-39/2023 e Convênio N° 9504872023, que aconteceu no dia 14 de Maio de 2024, às 08:00hs (horário de Brasília). Onde o mesmo foi adjudicado em favor da Empresa J B F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO CNPJ: N° 07.175.717/0001-13 com o valor total de R\$ 865.000,44 (Oitocentos e sessenta e cinco mil reais e quarenta e quatro centavos). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 14 de Maio de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA/Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO.**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 2d7511d0fbf0cc4efc45af0605326b8e*

#### HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024

A Secretaria Municipal de Administração, arrecadação, planejamento e finanças do Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de Homologação da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica N° 006/2024 que teve como Objeto Contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme PT 073025/2023 e Convênio N° 955249/2023, que aconteceu no dia 15 de Maio de 2024, às 08:00hs (horário de Brasília). Onde o mesmo foi adjudicado em favor da Empresa J B F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO CNPJ: N° 07.175.717/0001-13 com o valor total de R\$ 1.260.990,00 (Um milhão e duzentos e sessenta mil e novecentos e noventa reais). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 17 de Maio de 2024. ARNALDO LUNA DE SOUSA/Secretária Municipal de**

**ADMINISTRAÇÃO.**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 037b0be3144dae20dc3e811505f6c7a9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 27 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) nos dias 30 e 31 de maio de 2024 e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que dia 30 de maio de 2024, quinta-feira, consiste em importante data religiosa da tradição judaico-cristã, tratando-se do Corpus Christi,

**CONSIDERANDO** que os serviços essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos pelo Secretariado Municipal,

**CONSIDERANDO** ainda que, em havendo necessidade, o Secretariado Municipal estará autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024, vigendo referido ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes do Poder Executivo Municipal de Riachão (MA), sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais e das demais disposições constantes no presente dispositivo.

**§1º** O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública Municipal por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidas pelo Secretariado Municipal.

**§2º** O Secretariado Municipal fica autorizado a convocar os servidores para o trabalho em suas respectivas Secretarias e Departamentos, tendo em vista o interesse e a discricionariedade do ente municipal, caso haja necessidade dessa convocação para a garantia do regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MAIO DE 2024.**

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: f30dfc8b19d92d2246fb85f8e1aefd1b

**TERMO DE INCLUSÃO**

**TERMO DE INCLUSÃO. REFERENTE AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** nº 001.01.02/2024-PMR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representado pelo Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, torna público, a todos os interessados que, no **Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório** nº 001.01.02/2024-PMR, Pregão Eletrônico nº 02/2024-srp, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 06 DE MAIO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3343 ISSN 2763-860X, pg. 96, inclui-se os

seguintes termos:

**EMPRESA: D. R REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 04.954.908/0001-95.**

**VALOR:** R\$ 3.441.743,18 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

**Adjudicado - menor preço por ITEM negociado para os itens:**

2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,18,19,21,22,26,27,29,30,31,32,34,36,37,38,39,40,42,43,44,48,51,52,53,54,55,56,57,58,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,78,79,80,82,83,84,85,86,87,88,91,93,94,95,97,98,101,104,105,106,109,110,111,112,113,114,115,118,119,123,124,125,126,127,128,129,130,133,134,135,136,139,140,141,145,146,148,149,151,153,154,155,156,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,173,177,178,179,180,182,183,184,187,189,190,196,198,199,201,203,204,210,212,219,229,230,232,233,234,241,242,244,249,254,255,256,258,263,268,269,270,271,273,275,276,277,278,284,285,287,289,291,292,293,294,295,296,297,298,300,301,302,303,305,308,310,313,314,315,316,317,320,330,331,332,334,335,336,337,338,339,341,350,351,352,353,354,355,356,373,375,376,377,378,379,380,381,385,386,387,388,389,395,397,399,401,402,403,404,405,406,407,412,413,415,416,417,418,419,420,421,422,423,425,427,428,429,430,431,432,433,435,436,439,440,446,448,449,450,451,452,454,455,456,457,458,459,460,461,462,463,464,469,471,472,473,475,476,477,478,479,480,481,483,485,486,495,496,497,498,500,502,503,512,513,516,518,524,525,526,527,529,530,531,532,537,539,542,544,545,547,552,554,557,558,559,560,561,562,564,565,566,567,568,570,571,572,574,575,576,577,578,579,583,585,586,589,590,594,595,597,610,611,612,613,614,619,621,623,634,635,636,637,638,640,642,652,655,656,668e 669.

**EMPRESA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.721.446/0001-78.**

**VALOR:** 1.578.732,55 (Um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**Adjudicado - menor preço por ITEM negociado para os itens:**

12,17,20,23,24,25,33,35,41,45,47,49,50,59,74,75,76,77,81,89,90,92,96,100,102,103,107,120,121,122,131,132,137,138,142,143,144,147,150,152,157,172,174,175,181,185,186,188,191,192,193,194,195,197,200,202,205,206,207,208,209,211,214,215,216,217,218,220,221,222,223,224,225,226,227,228,231,235,236,237,238,239,240,243,245,246,247,248,250,251,252,253,257,259,260,261,262,264,265,266,267,272,274,279,280,281,282,283,286,288,290,299,304,306,307,309,311,312,318,319,321,322,323,324,325,326,327,328,329,333,340,342,343,344,345,346,347,348,349,357,358,359,360,361,362,363,364,365,366,367,368,369,370,371,372,374,382,383,384,390,391,392,393,394,396,398,400,408,409,410,411,414,424,426,434,437,438,441,442,443,444,445,447,453,465,466,467,468,470,474,482,484,487,488,489,490,491,492,493,494,499,501,504,505,506,507,508,509,510,511,514,515,517,519,520,521,522,523,528,533,534,535,536,538,540,541,543,546,548,549,550,551,553,555,556,563,569,573,580,581,582,584,587,588,591,592,593,596,598,599,600,601,602,603,604,605,606,607,608,609,615,616,617,618,620,622,624,625,626,627,628,629,630,631,632,633,639,641,643,644,645,646,647,648,649,650,651,653,654,657,658,659,660,661,662,663,664,665,666,667,670,671,672,673,674,675 e 676

**EMPRESA: W S TRINDADE LTDA, CNPJ 01.721.446/0001-78.**

**VALOR:** R\$ 36.841,58 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

**Adjudicado - menor preço por ITEM negociado para os itens:**01,16,28,46,99,116,176

Riachão/MA, 27 de maio de 2024

Ruggero Felipe Menezes dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 1755780d3acbf5dd8497405a1744e2f4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024, assinado em 23/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de matérias para kits de enxoval para recém-nascidos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.. Processo Administrativo nº 008/2024. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO, CNPJ nº 33.261.051/0001-26. Valor Global: R\$ 27.210,00

(vinte e sete mil e duzentos e dez reais). Vigência Inicial: 23 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 23 de Maio de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: af6aa36faaae44e4e1091c3cb2db27c4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

#### EXTRATO DE CONTRATO 311/2024/PMR

**EXTRATO DE CONTRATO.** Espécie: Termo de Contrato nº **311/2024/PMR**- PARTES: A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Urbano Santos, n 970 - Centro - Rosário - MA , inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Ordenadora de Despesas, Sr. Isac de Jesus Serejo Pereira, portador do C.P.F n.º 003.599.363-42, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M J BARROQUEIRO FILHO, inscrita no CNPJ: 28.904.536/0001-50, localizada na Avenida Principal, s/n, Lote Rua Mangueira, Maracujá, São Luís/MA, CEP: 65090-300, representada pela Miguel José Barroqueiro Filho, inscrito no CPF sob o nº 252.407.813-20, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Rosário- MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 333.308,18 (trezentos e trinta e três mil reais, trezentos e oito reais e dezoito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 00 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO.25 Energia.25 752 Energia Elétrica.25 752 3034 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA.25 752 3034 2065 0000 MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 200/2023 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 29/2023-PMR-MA, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela Contratante assina Isac de Jesus Serejo Pereira, portador do C.P.F n.º 003.599.363-42. Pela Contratada assina o Sr. Miguel José Barroqueiro Filho, inscrito no CPF sob o nº 252.407.813-20. Rosário/MA, 20/05/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: 94a6fb317f7e8a49b51ef8ff74f63ec8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2024

**COMODANTE:** SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ n. 21.935.427/0001-51, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 4.150 - Salas 1 e 2 - Impact Hub - Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88032-005, tel. (48) 3030-0404, representada pelo sócio proprietário Sr. Rodrigo Portela, RG nº 2002009010391, SSPDC-CE, e CPF nº 060.990.343-82. **COMODATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA, CNPJ n. 01.612.632/0001-79, com sede na Avenida Valentim Gome, 200, Centro, CEP 65.768-000, representado pelo Prefeito Sr. Salomão Barbosa de Sousa, CPF nº 030.374.883-44. **OBJETO DO CONTRATO:** Licenciamento de Uso do Artemis - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, visando o controle efetivo dos descontos em folha dos servidores, aposentados e pensionistas do COMODATÁRIO. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 27 de maio de 2024. **VALOR:** O contrato não implica em desembolso financeiro, a qualquer título, presente ou futuro. **RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:** Garantir a disponibilidade e integridade do sistema, atualizações, suporte técnico, segurança dos dados, treinamento dos usuários e comunicação prévia de manutenções. **RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:** Gestão e uso do sistema, manutenção de dados cadastrais, integração periódica com o Sistema de Folha de Pagamento, segurança das informações e fiscalização documental. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Código Civil Brasileiro, Lei 14.133/2021, Lei 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações aplicáveis. Santa Filomena do Maranhão/MA, 27 de maio de 2024.

Assinaturas:

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA

COMODATÁRIO  
SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.  
COMODANTE

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 104e6bacf7e1be24a0e4aef11005d630

#### EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

**CONSIGNANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 01.612.632/0001-79, com sede na Cidade de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, CEP: 65.768-000, representada pelo prefeito Salomão Barbosa de Sousa, CPF nº 175.501.493-72, endereço Rua Ariston Costa, s/n, Centro, CEP: 65.768-000. **CONSIGNATÁRIO:** BCBR BANK LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Santos, nº 1293, sala 103, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01419-002, inscrita no CNPJ nº 46.033.672/0001-02, representada na forma de seu Estatuto Social pelos representantes legais infra-assinados. **OBJETO:** Estabelecimento de termos e condições para a concessão, pelo BCBR BANK, de cartão de crédito e/ou benefício com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da CONSIGNANTE, em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir de 27 de maio de 2024, podendo ser renovado por meio de aditamento assinado pelas PARTES. **VALOR:** O contrato não implica em desembolso financeiro, a qualquer título, presente ou futuro. Santa Filomena do Maranhão, 27 de maio de 2024. Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão Salomão Barbosa de Sousa (Prefeito Municipal).

Representantes legais  
BCBR BANK LTDA.

**NOTA:** Este extrato resume as principais cláusulas do Convênio nº 01/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão e o BCBR BANK LTDA. O contrato completo está disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 118ee45ba6717b2d50e57c54dc40f788

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024, assinado em 22/05/2024. Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA, REPARO E AMPLIAÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 012/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.509.278/0001-21. Valor Global: R\$ 667.605,76 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 22 de Maio de 2024. Vigência Final: 22 de Maio de 2025. Sebastiana de Kassia Santos Freitas - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de Maio de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: af1231701e42e989ebfbdcd3e6e6bf1

### DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024 - DECLARA PONTO FACULTATIVO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

### DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a celebração religiosa no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira) denominada Corpus Christi;

**CONSIDERANDO** ainda, que o dia subsequente recairá entre a data comemorativa de Corpus Christi e o fim de semana;

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Santa Luzia do Paruá, o expediente **no dia 31 de maio (sexta-feira) de 2024.**

**Art. 2º** - O disposto no caput do art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais: Unidade Mista de Saúde Ditosa Ferraz, Setor de Licitação, Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Guarda Municipal e Serviços de Limpeza Pública, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MAIO DE 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: faea920a57d70d4f61dc850bf34ead18

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	031/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ORGAO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ORGAO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 690.960,00 (seiscentos e noventa mil e novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Maio de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Maio de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ERLON P TEIXEIRA EIRELI	CPF/CNPJ:	16.952.482/0001-10
ENDEREÇO:	AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA, 1988	BAIRRO:	VILA LACERDA
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3374-1265	E-MAIL:	patricck@hotmail.com
REPRESENTANTE:	ERLON PATRIK TEIXEIRA	CPF:	011.438.985-32

### DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
19	TT TRATOR 4.90 DIESEL	-	UNIDADE	1	R\$ 123.500,00	R\$ 123.500,00
20	MOTONIVELADORA PATROL 845B DIESEL	-	UNIDADE	1	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00
21	MOTONIVELADORA PATROL GR1803BR DIESEL	-	UNIDADE	1	R\$ 162.500,00	R\$ 162.500,00
22	TT TRATOR 4030 DIESEL	-	UNIDADE	1	R\$ 85.960,00	R\$ 85.960,00
23	RETRO ESCAVADEIRA B110B DIESEL	-	UNIDADE	1	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 690.960,00</b>

Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de Maio de 2024

### ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	ERLON PATRIK TEIXEIRA CPF nº 011.438.985-32

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 89d7e246073cd8f8a924092d88ce9f2a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO

**INTERESSADO:** São Domingos do Azeitão/MA  
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de escola no bairro Grutinhas no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**DATA DA SESSÃO:** 17/06/2024.

**HORÁRIO:** 09horas (nove horas), horário local.

**FONTE DE RECURSOS:** FNDE

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.497.940,76 (oito milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão/MA, 27 de maio de 2024.

**LEIA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 0f5ff7f09bb2673f148e49be57b1135c

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA**, vem através Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu, **REVOGAR A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, que teve por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para construção de escola no bairro Grutinhas no Município de São Domingos do Azeitão/MA**, em decorrência de fato superveniente que afetou a convivência e oportunidade na finalização do procedimento licitatório. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo e-mail [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com). Base Legal art. 49, da lei 8666/93 e demais pertinentes.

São Domingos do Azeitão/MA, 19 de fevereiro de 2024.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: cc602a0009bd4a6ef26aea42d0448c6e

#### EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 036/2024

**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Azeitão - MA

**CONTRATADA:** D. G. DE MORAIS, CNPJ: 40.087.182/0001-02.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para realização de serviço de adequação e substituição de iluminação pública com utilização de pontos de luminárias de LED.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa Física de Licitação nº 010/2024

**BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 105.258,63 (cento e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos),

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias

**GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:** Matheus Costa Cembranel, matrícula 1385.

**FISCAL:** Jairon Ferreira Mendes, matrícula 1383.

**FISCAL SUBSTITUTO:** Efisson Gomes Pereira, matrícula 872.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.25.752.12.2.030 Manut. Func. Sist. Eletrificacao Urb. Rural  
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Juridica  
Ficha 233

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E DIEGO GOMES DE MORAIS (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: e0dd4e2a773fd2124953ac72a337ffda

#### LEI Nº 121/2024

#### LEI Nº 121/2024

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, faz saber que após aprovação pela Câmara Municipal no dia 30/04/2024, SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida - Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras

ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 - Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1.

Art. 4º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Art. 5º - Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PRCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Art. 7º - Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, fica avençado que:

Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

I - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

II - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 03 de maio de 2024.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 150e2e88a7bfbf55c8e993c082d9c830

### LEI Nº 122/2024

#### LEI Nº 122/2024

**Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, faz saber que após aprovação pela Câmara Municipal no dia 24/05/2024, SANCIONA e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica instituída a Ouvidoria Municipal do SUS - Sistema Único de Saúde, serviço vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de ampliar a participação dos cidadãos na gestão do SUS, possibilitar à instituição, a avaliação contínua da qualidade das ações e dos serviços prestados e subsidiar a gestão nas tomadas de decisões e na formulação de políticas públicas de saúde.

**Parágrafo Único** - A OUVIDORIA Municipal do SUS não é incompatível com a Ouvidoria geral do SUS;

**Art. 2º** - A Ouvidoria Municipal do SUS é um serviço com autonomia de suas ações, e como é um instrumento de gestão, está vinculado ao Gestor Municipal da Saúde.

**Art. 3º** - Atribuições e competências da Ouvidoria:

**I** - Receber e analisar denúncias, reclamações, solicitações de informações e reivindicações dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde;

**II** - Receber elogios, sugestões, considerações de ordem interna e externa dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde;

**III** - analisar e monitorar as demandas relacionadas aos incisos I, II por meio dos sistemas de tecnologia de informação;

**IV** - Informar ao interessado as providências adotadas em relação ao seu pedido, excepcionados os casos em que a Lei assegurar o dever do sigilo;

**V** - Encaminhar as demandas recebidas, conforme os incisos I, II, aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na administração pública;

**VI** - Coordenar ações integradas com os diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de encaminhar de forma intersetorial as demandas que envolvam mais de um departamento;

**VII** - Promover a divulgação de ações e serviços da Ouvidoria Municipal do SUS, bem como os meios de acesso à mesma.

**Art. 4º** - A estrutura funcional da Ouvidoria Municipal do SUS compreenderá:

**I** - Responsável pela Ouvidoria;

**II** - Auxiliar administrativo;

**III** - Teleatendentes (para os que tiverem a Central de Atendimento por telefone);

**IV** - Técnico para tratamento das demandas;

**V** - Suporte administrativo para atividades burocráticas e administrativas.

**Art. 5º** - A Ouvidoria Municipal do SUS será conduzida por profissionais do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - A Ouvidoria promoverá o desenvolvimento e implantação de um sistema de informações, com uma base de dados única, que permitirá o registro de informações relacionadas às manifestações, o

seu encaminhamento e a monitoria dos procedimentos resultantes.

**Art. 7º** - O acesso à Ouvidoria poderá ser realizado por meio de canais de comunicação a serem implantados progressivamente e amplamente divulgados, sejam eletrônicos, postal, telefônico ou outros de quaisquer naturezas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO**

**AZEITÃO, 27 de maio de 2024.**

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: ed89f1f590ac280e77ac704d671db73b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301123/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301123/2023  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

Termo Aditivo que entre si celebram Município de São João do Paraíso - MA, e por outro lado a Empresa Renovar Empreendimentos e Construção LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Secretário municipal de Infraestrutura, Sr. Gilvany Pereira Gomes, inscrito no CPF nº 414.338.741-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Renovar Empreendimentos e Construção LTDA**, CNPJ n.º 37.651.837/0001-00, estabelecida a Rua Alta Floresta, nº s/n vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo Sr. **Edson Oliveira Ramos**, portador da Cédula de identidade n.º 0290423220051 GEJUSP - MA CPF n.º 323.460.932-20, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Oitava** do contrato de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção bueiros, aduelas, artefatos de concreto para substituição de pontes de madeira e/ou passagens molhadas para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, **CONTRATO**: 301123/2023, firmado em 30 de novembro de 2023, referente a Concorrência 001/2023, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **02/05/2024**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias (1º ADITIVO) encerrando em **03/10/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 25 de abril de 2024.

PELA CONTRANTE:

**Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Gilvany Pereira Gomes  
CPF. 414.338.741-72  
Contratante

PELA CONTRATADA:

**Renovar Empreendimentos e Construção LTDA**

CNPJ: 37.651.837/0001-00  
Edson Oliveira Ramos  
Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 6f8bba7af0952ecb787873a959ad9a77

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº  
006/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 006/2024.** A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso/MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço pelo endereço eletrônico: cplsjoaraiso@gmail.com, com data de início 28/05/2024 das 08:00hs com encerramento agendada para 31 de Maio de 2024 às 16:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), São João do Paraíso - MA, 27 de Maio de 2024. Luís Carlos Rosa Caldeira.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: ca95354169478c538bb1272fd2f372b5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 242.2/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura- SEMAFI.

**OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de placas (etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos pela Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA.

**DATA DE INICIO**

24/05/2024

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

Eletrônico através do e-mail: [saojoaodosoterlicitacao@gmail.com](mailto:saojoaodosoterlicitacao@gmail.com), para recebimento de propostas e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para julgamento das propostas.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 24 de maio de 2024.

Francisco Henrique Junior

**Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI**

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**  
Código identificador: 3b36b82597b6827a3b44a72b732b5424

**DECRETO Nº 16-C/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 16-C/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

prerrogativas e atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município, e ainda no art. 19 da Lei nº 1.282, de dezembro de 2002,

**Considerando**, o Artigo 6º da Lei Municipal nº 159/2021, sobre a reestruturação do CACS FUNDEB;

**Considerando**, a necessidade de substituição de membros do CACS FUNDEB e adequação da composição como membros Deliberativos representantes deste órgão colegiado, nomeados em conformidade com o Artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Municipal nº 159 de 22 de março de 2021;

**Considerando**, a solicitação de DESLIGAMENTO da suplente TATIANA CRISTINA SILVA ARAÚJO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESLIGAR a suplente TATIANA CRISTINA SILVA ARAÚJO de suas obrigações como membro suplente do CACS FUNDEB;

**Art. 2º.** Fica nomeada, a senhora MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DOS SANTOS como membro suplente no primeiro PAR de segmento dentro da representatividade do PODER EXECUTIVO no CACS FUNDEB, com duração até o término do mandato conforme o DECRETO Nº02/2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, EM CINCO DE ABRIL DE 2024.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

Publicado por: **FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO**  
Código identificador: 69dd7f2b5c57ad495306513efc89defd

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 RATIFICAÇÃO -  
AUTORIZAÇÃO**

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e autorizo a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2024 a empresa: **PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, para a Contratação de empresa para a prestação de serviço de levantamento patrimonial e inscrição dos bens móveis patrimoniais da prefeitura municipal de São João do Sóter - MA, contendo localização, número do tombamento, condições de uso, descrição, forma de aquisição, data e ano de aquisição, valor de aquisição e valor atual, no valor global de **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**, tudo com espeque no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

São João do Sóter (MA), 24 de maio de 2024.

Atenciosamente;

Francisco Henrique Junior

**Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI**

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**  
Código identificador: 491f2ba78affa29f15d446c8ecbc1991

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 009/2024**



Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada **PLENA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 25.290.756/0001-43. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 009/2024. Objeto - Contratação de empresa para a prestação de serviço de levantamento patrimonial e inscrição dos bens móveis patrimoniais da prefeitura municipal de São João do Sóter - MA, contendo localização, número do tombamento, condições de uso, descrição, forma de aquisição, data e ano de aquisição, valor de aquisição e valor atual. Data da Assinatura: 27/05/2024. Prazo de Vigência e Execução: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura de 06 (seis) meses. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pela Contratado: Jairo Magno Mendes da Costa.

São João do Sóter - MA, 27 de maio de 2024.  
Publique-Se

Francisco Henrique Junior  
**CONTRATANTE**

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 73ba6d5cc336161f70159a02c72e12a4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 006.001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220404/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. CONTRATANTE**, Secretária Municipal de Educação, Representada pela Secretária Municipal de Educação a Senhora: Andreyra Carla Santana da Silva Sousa. **CONTRATADA**: Aldina Francisca de Sá, portadora do CPF nº 042.193.828-52, residente e domiciliado na Rua Evanyr Padro Venturini nº 40, Jardim Tiête, São Paulo/SP, Representada neste ato pelo seguinte procurador: Bismarque Sá de Freitas RG. Nº 39612995-1/SSP/MA e CPF. Nº 736.277.633-00, domiciliado à Rua 07 de setembro, Nº 484, centro, São João dos Patos/MA. **OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal São Francisquinho no Município de São João dos Patos/MA. **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pelo período de 03 (três) meses. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 03 meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21 **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12 365 Educação Infantil/ 12 365 0013 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO / 12 365 0013 2014 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL/ 3. 3. 90. 36. 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, São João dos Patos - MA. Andreyra Carla Santana da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 644e42985cac59747c125c1840c68c38

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 019/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos e máquinas leves e pesados**

**para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA.** Vencedor: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 49.667.093/0001-35, itens: (016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 032, 037, 038, 039, 044, 049, 050, 051, 052 e 053) pelo Valor Total de: **R\$ 142.065,00 (cento e quarenta e dois mil e sessenta e cinco reais)**. Vencedor: E C DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ: 32.547.417/0001-65, itens: (001, 004 e 043) pelo Valor Total de: **R\$ 136.965,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais)**. Vencedor: L.C. MIRANDA EIRELI - ME, CNPJ: 28.501.871/0001-08, itens: (002, 006, 008, 009, 010, 014, 031, 033 e 045) pelo Valor Total de: **R\$ 283.783,00 (duzentos e oitenta e três mil e setecentos e oitenta e três reais)**. Vencedor: M M JORGE SERVICOS E ACESSORIOS - EPP, CNPJ: 18.369.679/0001-56, itens: (013, 028, 040 e 048) pelo Valor Total de: **R\$ 206.440,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos e quarenta reais)**. Vencedor: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, CNPJ: 41.934.608/0001-70, itens: (005, 011, 015, 029 e 041) pelo Valor Total de: **R\$ 402.494,00 (quatrocentos e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)**. Vencedor: XIRU AUTO CENTER LTDA - ME, CNPJ: 44.199.322/0001-87, itens: (003, 007, 012, 030, 034, 035, 036, 042, 046 e 047) pelo Valor Total de: **R\$ 329.896,00 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 27 de maio de 2024.

Semaias da Silva Morais  
**Pregoeiro Municipal**

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: abe7c4a038efa29ce6fcec515061ff1b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523.513/2024

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade nº 001/2024

1. **Processo Administrativo nº 523.513/2024**
2. **Dispensa de licitação inexigibilidade nº 001/2024**
3. **Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.**
4. **Contrato**: O valor global dos contratos será de R\$ 344.294,36 (trezentos e quarenta e quatro reais, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), divididos pelos seguintes agricultores:

**Pedro Oliveira de Sousa**: R\$ 39.989,03 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS);  
**João Luiz da Silva Santos**: R\$ 39.988,50 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);  
**Maria Helena Gomes Ferreira**: R\$ 39.983,13 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)  
**Robson Gomes Ferreira**: R\$ 39.948,70 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECINTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS);  
**Celma Rodrigues Barbosa**: R\$ 39.817,50 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);  
**Lucyuma Karoline Ribeiro da Silva Santos**: R\$ 39.817,50 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);  
**José Ribamar de Sousa Filho**: R\$ 39.817,50 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);  
**Sônia Maria Barbosa de Sousa Oliveira**: R\$ 4.575,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
**Maria Cristina Veloso Miranda**: R\$ 22.875,00 (VINTE E DOSI MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
**Domingos Carlos Silva Morais**: R\$ 37.482,50 (TRINTA E SETE MIL

QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS; Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Inexigibilidade, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão - MA, 21 de maio de 2024.

Walterlins Rodrigues de Azevedo  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: bb257843f9336c99c5f8d5aced666c08*

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.01/2024 -  
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024**

**EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO Nº 523.513.01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 523.513/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº:** 001/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** MARIA CRISTINA VELOSO MIRANDA, inscrito no CPF Nº 550.397.073-04. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, 16/07/2009. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 21 de maio de 2024

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 80a3138b772234c6d5b915b5eec9f528*

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.02/2024 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO Nº 523.513.02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 523.513/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº:** 001/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** SONIA MARIA BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 286.978.758-89. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, 16/07/2009. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 21 de maio de 2024

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 0457ab6f449e496e2c872f483586d385*

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.03/2024 -  
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024**

**EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO Nº 523.513.03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 523.513/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº:** 001/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF Nº 817.550.151-00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, 16/07/2009. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 39.989,03 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 21 de maio de 2024

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: c780f021f9d58b06ad69e089311761be*

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.05/2024 -  
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024**

**EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO Nº 523.513.05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 523.513/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº:** 001/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** CELMA RODRIGUES BARBOSA, inscrito no CPF Nº 004.931.963-90. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, 16/07/2009. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 39.817,50 (trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 21 de maio de 2024

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: a4fa99d73fbf4956b97d3ea44d370e46*

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.06/2024 -  
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 523.513/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº:** 001/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO, inscrito no CPF Nº 727.483.387-15. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, 16/07/2009. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 39.817,50 (trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 21 de maio de 2024



Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 5dae4e79496b67e660479f9a664abaa8

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.07/2024 -  
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024**

**EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO Nº 523.513.07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 523.513/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº:** 001/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** ROBSON GOMES FERREIRA, inscrito no CPF Nº 026.894.753-83. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, 16/07/209. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 39.948,70 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 21 de maio de 2024

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 0289e7b70b4d11646ff95b7730b24d9e

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.08/2024 -  
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024**

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 523.513.08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 523.513/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº:** 001/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** LUCYUMA KAROLINE RIBEIRO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF Nº 040.878.573-01. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, 16/07/209. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 39.817,50 (trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 21 de maio de 2024

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: bde479b34955fb90e65ad539f2e8285f

**EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO Nº 523.513.04/2024 -  
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024**

**EXTRATO DE TERMO CARTA CONTRATO Nº 523.513.04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 523.513/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº:** 001/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** MARIA HELENA GOMES FERREIRA, inscrito no CPF Nº 713.600.503-53. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, 16/07/209. **VALOR**

**CONTRATUAL:** R\$ 39.983,13 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e treze centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 21 de maio de 2024

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 9e4495056c5eb672cb3718b6fa6885fb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**CONTRATO Nº. 036/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
030/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 036/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** MARIA ALELUIA AFRA BARBOSA, CPF Nº 001.553.683-11, DAP Nº MA03202301000246313CAF, situado à POVOADO FOSDÃO ZONA RURAL/TASSO FRAGOSO/MA: **OBJETO:** aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ONAE: **VALOR TOTAL R\$ 19.495,90 (dezenove mil novecentos noventa cinco reais e noventa centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0013.2-054- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental, 12.361.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 06 de maio de 2025. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e MARIA ALELUIA AFRA BARBOSA - Contratada.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 68f6189270050977c5cbcbcf45b03314

**CONTRATO Nº. 037/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
015/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 037/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 38.545.777/0001-04, na Praça Dodô e Osmar, 05, Bairro Tororó, Salvador/BA: **OBJETO:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, de interesse da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social: **VALOR TOTAL R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos cinquenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 13 de maio de 2025. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2024 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e LEONARDO ALVES DE AGUIAR - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 2f5d980f3acac7ffc2e382abf72ec5c6

**DECRETO Nº. 014 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PROF.ª ANA SILVA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Ana Silva Oliveira, localizado à Rua João Lima Trindade, s/n, Bairro São João, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, instituição pública da Rede Municipal de Ensino, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 682074eb492ddf17179352cedf199346*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

**HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024

**REFERENTE: Processo Administrativo nº. 014/2024.**

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024-CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06/2020.

**Homologo** o procedimento licitatório na modalidade **Chamada Pública n.º 001/2024**, em favor dos agricultores, inscritos com sua respectiva DAP, conforme lista em anexo. O Valor Global do fornecimento é de **R\$ 490.631,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS)**, que consiste na Ata de Chamada PÚBLICA nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06/2020. Timbiras/MA, 27 de maio de 2024. **ANTÔNIO BORBA LIMA**-Prefeito Municipal.

**ANEXO I**

**LISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES HOMOLOGADOS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

01	<b>Agricultora familiar:</b> <b>ABÍLIO DOMINGOS DA SILVA FILHO</b> DAP Nº SSDW0032023973031305221102 CPF Nº: 032.023.973-03
02	<b>Agricultora familiar:</b> <b>ANA MARIA RODRIGUES PAULINO</b> CAF Nº MA112023.01.000926021CAF CPF Nº: 983.178.733-15

03	<b>Agricultor familiar:</b> <b>ANTONIO SILVA LIMA</b> DAP Nº SDW0557333603720212210226 CPF Nº: 333.045.803-87
04	<b>Agricultor familiar:</b> <b>ANTONIO AVELINO PEREIRA</b> DAP Nº SDW0918555783872006221044 CPF 332.284.503-68
05	<b>Agricultor familiar:</b> <b>ANTONIO COSTA COUTINHO</b> DAP Nº SDW0192733471341901221008 CPF Nº: 192.733.471-34
06	<b>Agricultor familiar:</b> <b>ANTONIA SOUSA LELES DA SILVA</b> DAP Nº SDW028302249300050221104 CPF Nº: 687.840.313-87
07	<b>Agricultor familiar:</b> <b>CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA</b> CAF Nº MA05202301000337459CAF CPF Nº: 048.253.581-44
08	<b>Agricultor familiar:</b> <b>DALVINO ALVES DA SILVA</b> DAP Nº SDW0955161237041207210440 CPF Nº 955.161.237-04
09	<b>Agricultor familiar:</b> <b>EDIMAR GONÇALVES SOBRAL</b> DAP Nº SDW0008137083032109220355 CPF Nº: 008.137.083-03
10	<b>Agricultor familiar:</b> <b>EXPEDITO COSTA DA SILVA</b> DAP Nº SDW0329621853042109220252 CPF Nº: 329.621.853-04
11	<b>Agricultora familiar:</b> <b>FRANCILEDE DE SOUSA E SOUSA</b> CAF Nº MA02202401001152242CAF CPF Nº: 046.305.683-36
12	<b>Agricultor familiar:</b> <b>FRANCISCO DAS CHAGAS MONTELES DA SILVA</b> CAF Nº MA01202401001129975CAF CPF Nº: 986.049.103-87
13	<b>Agricultor familiar:</b> <b>FRANCISCO DE ASSIS DAMASCENO VIEIRA</b> CAF Nº MA062023.01.000.407.713CAF CPF Nº: 938.192.263-20
14	<b>Agricultor familiar:</b> <b>FRANCISCO MATIAS ARAUJO</b> DAP Nº SDW0064050293871901221131 CPF Nº: 064.050.293-87
15	<b>Agricultor familiar:</b> <b>FRANCISCO DOS SANTOS</b> CAF Nº MA122023.01.001064974CAF CPF Nº: 716.672.373-49
16	<b>Agricultor familiar:</b> <b>GEDEÃO CHAVES ALBINO</b> CAF Nº MA092023.01.000733489CAF CPF Nº: 064.228.693.-04
17	<b>Agricultor familiar:</b> <b>IONETE SOUSA DA SILVA</b> DAP Nº SDW0980851903202809221147 CPF Nº 980.851.903-20
18	<b>Agricultor familiar:</b> <b>ISMAEL ROCHA DA CUNHA</b> DAP Nº SDW0851003823681801220400 CPF Nº 851.003.823-68
19	<b>Agricultor familiar:</b> <b>JOAO BATISTA DA COSTA VERAS</b> DAP Nº SDW0009248503021901221045 CPF Nº 009.248.503-02
20	<b>Agricultor familiar:</b> <b>JOSÉ CARLOS FERREIRA</b> CAF Nº MA012024.01.001111375CAF CPF Nº 040.663.013-55



21	<b>Agricultor familiar:</b> <b>JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA MOUZINHO</b> CAF Nº MA01202301000127547CAF CPF Nº 621.851.163-47
22	<b>Agricultor familiar:</b> <b>LINDOMAR SILVA DE MELO</b> DAP Nº SDW0014513803800206220244 CPF Nº 014.513.803-80
23	<b>Agricultor familiar:</b> <b>LUIS LIMA DA SILVA</b> CAF Nº MA02202401001152242CAF CPF Nº 552.902.133-68
24	<b>Agricultor familiar:</b> <b>LUCIVALDO BATISTA SOUSA</b> CAF Nº MA11202301001007519CAF CPF Nº 027.458.333-08
25	<b>Agricultor familiar:</b> <b>LAIANE MACHADO DE OLIVEIRA</b> DAP Nº SDW0603938863360808220434 CPF Nº 603.938.863-36
26	<b>Agricultor familiar:</b> <b>MARCOS ANDRÉ DE SOUSA ARAÚJO</b> DAP Nº MA022024.01.001158431CAF CPF Nº 052.055.333-07
27	<b>Agricultora familiar:</b> <b>MARIA DA LUZ CRISPIM DE LIMA</b> DAP Nº SDW0005287013802906221222 CPF Nº 005.287.013-80
28	<b>Agricultora familiar:</b> <b>MARIA DE JESUS DA SILVA DE CARVALHO</b> DAP Nº SDW0718772313042809221134 CPF Nº 718.772.313-04
29	<b>Agricultora familiar:</b> <b>MARIA DO ROSÁRIO ANDRADE ALBINO</b> CAF Nº MA012023.01.000149707CAF CPF Nº 984.683.913-87
30	<b>Agricultora familiar:</b> <b>MARIA EDNA GOMES DA SILVA</b> CAF Nº MA022024.01.001145143CAF CPF Nº 034.135.224-18
31	<b>Agricultora familiar:</b> <b>MARIA HOSMILDA BELCHIOR DOS SANTOS</b> CAF Nº MA022024.01001217453CAF CPF Nº 003.505.313-58
32	<b>Agricultora familiar:</b> <b>MARIA ORLANDA DAS NEVES</b> DAP Nº SDW0912645703252906221212 CPF Nº 983.154.633-49
33	<b>Agricultora familiar:</b> <b>MARIA RAIMUNDA REIS GOMES VERAS</b> DAP Nº SDW0024398423541901221051 CPF Nº 024.398.423-54
34	<b>Agricultora familiar:</b> <b>MARIA DA CONCEIÇÃO CANTANHEDE GONÇALVES</b> DAP Nº SDW0028578533132610221100 CPF Nº 028.578.433-13
35	<b>Agricultor familiar:</b> <b>MARIA LUIZA BELCHOR DA SILVA</b> CAF Nº MA102023.01.000858670CAF CPF Nº 02016327308
36	<b>Agricultor familiar:</b> <b>MAXIMO ALVES DA SILVA</b> DAP Nº MA012024.01.001106207CAF CPF Nº 080.601.117-36
37	<b>Agricultor familiar:</b> <b>RAIMUNDO NONATO CRISPIM DE LIMA</b> CAF Nº SDW0007119063511002221034 CPF Nº 007.119.063-51
38	<b>Agricultor familiar:</b> <b>RAIMUNDO NONATO MENDES CARDOSO</b> DAP Nº SDW0292058083342012210947 CPF Nº 292.058.083-34

39	<b>Agricultor familiar:</b> <b>RAIMUNDO PRUDENCIO DOS SANTOS</b> CAF Nº MA032024.01.001237647CAF CPF Nº 022.753183-30
40	<b>Agricultora familiar:</b> <b>ROSA GOMES</b> DAP Nº SDW0918140063201701221017 CPF Nº 603.951.573-23
41	<b>Agricultor familiar:</b> <b>RAIMUNDO NONATO DA SILVA</b> DAP Nº SDW0168786202872206221235 CPF Nº: 168.786.202.87
42	<b>Agricultor familiar:</b> <b>RAIMUNDO NONATO DA SILVA</b> DAP Nº SDW0821382903442206221042 CPF Nº: 821.382.903-44
43	<b>Agricultor familiar:</b> <b>RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS</b> DAP Nº SDW0925510173002706221149 CPF Nº: 925.510.173-00
44	<b>Agricultor familiar:</b> <b>RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS</b> CAF Nº MA122022.01.000094956CAF CPF Nº: 336.123.823-49
45	<b>Agricultor familiar:</b> <b>SANDRO PONTES DE ASSIS</b> DAP Nº SDW0016918823052809220916 CPF Nº 016.918.823-05
46	<b>Agricultor familiar:</b> <b>TALITA FARIAS DA SILVA</b> CAF Nº MA122022.01.000101172CAF CPF Nº 040.565.643-29

Publicado por: KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA  
Código identificador: a754290486436d3e8d984245678a9dbe

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024. PROCESSO ADM. Nº 22/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de junho de 2024, às 15:00hs (quinze horas), Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na realização de eventos atendendo as necessidades do Município de Tufilândia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Tremo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.tufilandia@outlook.com](mailto:cpl.tufilandia@outlook.com) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 27 de maio de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 17172cc19940191015190f3917d6abd8

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2024. PROCESSO ADM. Nº 21/2024. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados



que realizará no dia 12 de junho de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades das Secretárias Municipal da Prefeitura de Tufilândia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Tremo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://app-compras.licitatufilandiam.com.br/login/?disconnect=true>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.tufilandia@outlook.com](mailto:cpl.tufilandia@outlook.com) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 27 de maio de 2024. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 81db3981e159daca50bbf095087f9832

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: JRM EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 47.947.240/0001-61. OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra esportiva no município de Tufilândia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 27/05/2024. Vigência do contrato 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato. VALOR: R\$ 388.852,45 (Trezentos oitenta oito mil oitocentos cinquenta dois reais e quarenta cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE; 408.243.0053.2058.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 27/05/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: eaa323675b66ae9ebb44bbf3dca6556b

### CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024. A Agente de contratação do Município de Tufilândia - MA, torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Contratação de empresa para construção de quadra esportiva no município de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora a empresa: JRM EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 47.947.240/0001-61, vencedora do lote (1); estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 15 de maio de 2024. Zenilde da Luz Leitão. Agente de Contratação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: d0d962107e9d27c16e9c566e40123493

### HOMOLOGO O CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o CONCORRÊNCIA Nº 02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: JRM EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 47.947.240/0001-61, vencedora do lote (1), que apresentou o seguinte valor: R\$ 388.852,45. OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra esportiva

no município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 23/05/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 2887be5b09a8100b664eecd8453cda2b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

#### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.03/2024 - SEMED/TUT

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS LAVRADORES DA GLEBE BELÁGUA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.03/2024 - SEMED/TUT  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT  
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Analisando o Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS LAVRADORES DA GLEBE BELÁGUA, decido por manter a decisão pelos seus próprios fundamentos, de acordo com o que consta na Ata da sessão realizada no dia 13/05/2024, reconhecendo que a deliberação adotada é a que melhor se adequa aos ditames da lei e do direito.

Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise e consideração.

Tutóia (MA), 24 de maio de 2024.

Atenciosamente,

**Fabiana de Paiva Lima Galeno**

Agente de Contratação - Comissão Especial Julgadora de Tutóia (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 66739d52264ddf50fa6e1a4758ca8fad

#### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.03/2024 - SEMED/TUT

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS LAVRADORES DA GLEBE BELÁGUA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.03/2024 - SEMED/TUT  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT  
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS LAVRADORES DA GLEBE BELÁGUA, ora Recorrente, contra decisão que a inabilitou. Em síntese, alega que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública referente Chamada Pública nº 001/2024, cujo objeto diz respeito "aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no âmbito do Município de Tutóia/MA."

Entretanto, a Associação Recorrente relata que conforme consignado na Ata da Sessão da Licitação, foi indevidamente inabilitada pela Comissão Especial Julgadora, porque teria descumprido as exigências editalícias. Vejamos:

"No que se refere à Associação Comunitária dos Lavradores da Gleba Belágua, percebeu-se que o documento apresentado denominado "Declaração de Ausência de Fato Gerador não comprovou o atendimento às obrigações para com o FGTS, considerando os aspectos financeiro, cadastral e operacional, com o pagamento das contribuições

sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110/2001, e/ou com o pagamento de empréstimos lastreados com recursos do FGTS, descumprindo o disposto no item 5.1.1, inciso III, do Edital. Essa certificação, comprovável através do Certificado de Regularidade do FGTS (CR), é condição? a obrigatória para que o participante possa relacionar-se com os órgãos da Administração Municipal. Durante a sessão e tratando-se de possível condição pré-existente, a Comissão Especial Julgadora também realizou consulta junto ao sítio eletrônico oficial

"<https://www.fgts.gov.br/Pages/souempregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>", a fim de verificar a possibilidade de emissão do referido Certificado de Regularidade do FGTS. Nesse momento, foi possível perceber, conforme espelho em anexo, que a Associação? Comunitária dos Lavradores da Gleba Belágua, de fato, não reúne condições para a emissão da mencionada certificação, sendo exibido no sistema a partir de consulta utilizando o número do seu CNPJ a seguinte mensagem: "as informações disponíveis não são suficientes para a comprovação? automática da regularidade do empregador perante o FGTS [] solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA para obter esclarecimentos adicionais". Assim, apesar de a "Declaração de Ausência de Fato Gerador" apresentada pela Associação Comunitária dos Lavradores da Gleba Belágua indicar que esta não incidiu durante o mês de janeiro de 2024 em situações que redundariam no recolhimento de parcelas fundiárias, não existem quaisquer informações sobre eventual incorrência de fato gerador nos meses de fevereiro e marca deste ano, por exemplo. Ou seja, era indispensável a apresentação de documento idôneo, válido e capaz de demonstrar o atendimento às obrigações para com o FGTS - e não apenas informações sobre a competência de janeiro de 2024, o que não restou satisfeito pela Associação Comunitária dos Lavradores da Gleba Belágua. Por essas razões, as regras editalícias não foram atendidas em sua totalidade".

A Associação recorrente argumenta que, dessa forma, de maneira equivocada, a Comissão Especial Julgadora errou ao analisar a Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), pois em uma simples pesquisa <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>, constataria que a referida Associação estava regular.

**Sendo o que importa relatar. Passo a decidir.**

## 2. DA TEMPESTIVIDADE

O recurso administrativo foi apresentado pela Associação tempestivamente obedecendo a premissa do item 9.3 do referido instrumento convocatório.

## 3. DA INABILITAÇÃO DESCUMPRINDO O DISPOSTO NO ITEM 5.1.1, INCISO ILI, DO EDITAL

Pois bem. A Associação Recorrente argumenta que não poderia ser inabilitada pela Comissão Especial Julgadora, porque reuniria todas as condições exigidas em edital. Ocorre que, para comprovar essa afirmação, especificamente no que tange à regularidade atinente ao FGTS, apresentou em seu recurso documento novo (certidão emitida em 13/05/2024).

Tal elemento não pode ser admitido diante da vedação à inclusão de documentos novos prevista no artigo 64 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ademais, é importante ressaltar que a Comissão Especial Julgadora, para sanar dúvidas em relação às informações da certidão referente a regularidade fiscal do FGTS que deveria constar na documentação de habilitação da Associação Recorrente, realizou diligência na data do dia 01/05/2024, momento em que houve a análise das documentações apresentadas pelas Associações e Cooperativas participantes do Chamamento Público.

Vejamos:

Fica claro, no momento em que foi analisada toda documentação de habilitação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS LAVRADORES DA GLEBE BELÁGUA, constava ausência de informações para emissão da referida certidão, ou seja, não reunia condições para a habilitação da Associação.

Nesse sentido, vejamos:

**APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA IMPETRANTE SOB A ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - O edital do certame não deixa dúvidas quanto à exigência do certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), razão por que, não apresentada oportunamente, ocasionou a desclassificação da impetrante - Inabilitação devidamente motivada e que respeitou as regras do edital - Princípio da vinculação ao ato convocatório - Ausente direito líquido e certo - Precedentes - Sentença reformada - Denegação da segurança - Recursos de apelação e reexame necessário providos.**

(TJ-SP - APL: 10021711920218260246 SP 1002171-19.2021.8.26.0246, Relator: Ponte Neto, Data de Julgamento: 31/10/2022, 9ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 31/10/2022)

Ou seja, condições de habilitação preexistente como no caso em tela: "Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (TCU. Acórdão 2.873/2014 - Plenário. Relator: Min. Augusto Sherman. Data da sessão: 29/10/2014)".

Conforme imagens apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS LAVRADORES DA GLEBE BELÁGUA, podemos observar a data de emissão da certidão, onde consta que as informações foram obtidas no dia 15/05/2024 e mostrando que a certidão tem validade do dia 13/05/2024 a 11/06/2024, ou seja, posteriormente a entrega dos documentos de habilitação que ocorreu dia 29/04/2024 às 9h (nove horas), conforme consta na Ata da sessão pública.

Vejamos:

## 4. CONCLUSÃO

Por tudo o que se expôs, conforme acima fundamentado, decido por RECEBER o presente Recurso por ser tempestivo, para no mérito manter **INABILITADA a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS LAVRADORES DA GLEBE BELÁGUA.**

Tutóia (MA), 24 de maio de 2024.

Atenciosamente,

**Adriana de Paiva Lima**

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 772344f40055114fe815003d750dbfeb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 001/2024  
PROCESSO Nº548/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001/2024 PROCESSO Nº548/2023.** O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 215/2024, processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico de nº 001/2024, **Processo Administrativo nº 548/2023. Objeto:** Referente à Fornecimento de Produtos químicos para atender ao SAAE do município de Viana/MA. **Fornecedor:** SANEMAR LTDA - 10.340.491/0001-73 situada a Av. Colares Moreira, Quadra 121, Lote 11 a 13 loja 05, nº12 - Jardim Renascença, CEP 65.075-441 São Luís - MA. **Valor total adjudicado:** R\$ 1.335.480,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) Viana - MA, 27 de maio de 2024. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 2fd7ec26f9d3ed361574135c26aaf3c2*

#### **EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO - PE 002/2024 - PROCESSO Nº 040/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 002/2024 PROCESSO Nº 040/2024.** Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA MA. **Fornecedor:** A. S. MENDES EMPREENDIMENTOS LTDA - 19.473.159/0001-51, valor adjudicado R\$ 869.888,25 (oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **Fornecedor:** GSX EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.456.680/0001-02 valor adjudicado R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais). **Valor Total Adjudicado** R\$ 1.168.888,25 (um milhão cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **27 de maio de 2024.** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 0e9f34fc956c6ff15c7b3564d3cfc9a1*

#### **PORTARIA Nº 0691, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o art. 365 do Código Eleitoral, a Lei Federal nº. 6.999/1982, o §2º do art. 5º da Resolução TSE 23.523/2017 e o art. 7º da Resolução TRE 9.126/2017 que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de jungir esforços com o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão para que os serviços que presta à comunidade de Viana alcancem ao máximo a excelência e a rapidez, de forma a alcançar a finalidade a qual a instituição se propõe;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de que o servidor cedido adquira experiência de trabalho junto a outros órgãos públicos estatais, para no futuro próximo, melhor contribuir com a Administração municipal, passando funcionar como agente multiplicador dessa

proveitosa experiência;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo de cessão se reveste de relevante interesse público, tanto para o município de Viana, quanto para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no cumprimento de suas finalidades, na medida em que contribuirá significativamente para a resolução dos problemas enfrentados em razão do quantitativo de servidores, sobretudo, aos trabalhos de organização e planejamento das eleições do corrente ano,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º. CEDER** pelo período de 12 (doze) meses, o servidor público municipal **CARLOS MAGNO SILVA AMORIM**, Agente Administrativo, Matrícula nº 704-1, do quadro de efetivos do município de Viana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, para prestar serviços no Cartório da 20a Zona Eleitoral sediado no município de Viana.

**Art. 2º.** O ônus da presente cessão será suportado pelo município de Viana, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com recursos próprios da aludida Unidade Administrativa, previstos no orçamento do exercício do corrente ano.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2024.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: cb0b7347938836e578e4d0802081a4f6*

#### **PORTARIA Nº 0692, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA AILENE DE KASSIA ROCHA MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **AILENE DE KASSIA ROCHA MENDONÇA**, Professora, Matrícula nº 392-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 049829242013-7 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 281.967.323-68, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 03 de junho de 2024 e término no dia 03 de setembro de 2024, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 19 de maio de 2004 e findou no dia 19 de maio de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2024.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**

Prefeito

Código identificador: 9757f40f2da056a5c72d74b95fff4ea1

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)

